



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 2026

Dispõe sobre a inclusão de Área Especial de Interesse Social III – AEIS III, parcelamento denominado Fazenda São José e Arrozal, localizado na Macrozona Rural do Alto Anicuns, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 212, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 379, de 12 de junho de 2024; no art. 16 da Lei nº 11.083, de 6 de novembro de 2023; e o contido nos Processos nº 92383769 e SEI nº 25.5.000041144-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão em Área Especial de Interesse Social III – AEIS III do parcelamento denominado Fazenda São José e Arrozal, localizado na Macrozona Rural do Alto Anicuns, conforme delimitação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A área mencionada no art. 1º destina-se prioritariamente à implementação de política habitacional voltada à população de menor poder aquisitivo, garantindo o acesso à moradia conforme a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Por ocasião do licenciamento do projeto urbanístico deverão ser assegurados:

I - a infiltrabilidade do solo;

II - o disciplinamento do escoamento pluvial;

III - a existência de áreas verdes de uso coletivo; e

IV - nova delimitação da Área de Preservação Permanente - APP existente no local, cujo marco é a projeção horizontal de 50 (cinquenta) metros a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado.

Art. 3º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deve ser submetido ao registro imobiliário, conforme disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Imóvel:	Fazenda São José e Arrozal - Gleba 01, Rodovia GO-060, s/n, KM 7, Margem a Direita
Proprietário:	Santa Terezinha Empreendimentos SPE Ltda
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área total:	315.834,97m ²
Matrícula:	156.618 - Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Limites e confrontações	
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.159.017,436 m. e E 671.353,817 m., deste, segue pela lateral da Avenida Trindade do Parcelamento Parque dos Buritis nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 106°45'11" e distância de 32,93 m., até o vértice M02, de coordenadas N 8.159.007,944 m. e E 671.385,348 m.; deste, segue com azimute de 111°39'49" e distância de 53,11 m., até o vértice M03, de coordenadas N 8.158.988,337 m. e E 671.434,710 m.; segue com azimute de 115°53'59" e distância de 96,51 m., até o vértice M04, de coordenadas N 8.158.946,181 m. e E 671.521,526 m.; segue com azimute de 119°15'09" e distância de 28,98 m., até o vértice M05, de coordenadas N 8.158.932,022 m. e E 671.546,808 m.; segue com azimute de 122°34'55" e distância de 84,12 m., até o vértice M06, de coordenadas N 8.158.886,723 m. e E 671.617,688 m.; segue com azimute de 126°34'14" e distância de 61,87 m., até o vértice M07, de coordenadas N 8.158.849,864 m. e E 671.667,373 m.; segue com azimute de 134°51'50" e distância de 139,37 m., até o vértice M08, de coordenadas N 8.158.751,548 m. e E 671.766,157 m.; segue com azimute de 139°55'31" e distância de 44,15 m., até o vértice M09, de coordenadas N 8.158.717,768 m. e E 671.794,577 m.; deste, segue com azimute de 208°50'09" e distância de 121,03 m., confrontando neste trecho com terras pertencentes a Jerônimo Cardoso de Souza (Fazenda São José – Área 03) , até o vértice M10, de coordenadas N 8.158.611,743 m. e E 671.736,204 m.; deste, segue com azimute de 140°31'05" e distância de 3,19 m., confrontando neste trecho com terras pertencentes a Jerônimo Cardoso de Souza (Fazenda São José – Área 03), até o vértice M11, de coordenadas N 8.158.609,281 m. e E 671.738,232 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a CPG Empreendimentos S/A (Cemitério Vale do Cerrado) com azimute de 207°29'50" e distância de 307,91 m., até o vértice M12, de coordenadas N 8.158.336,158 m. e E 671.596,069 m.; segue com azimute de 234°06'13" e distância de 412,61 m., até o vértice M13, de coordenadas N 8.158.094,233 m. e E 671.261,821 m.; cravado na lateral da rodovia GO-060, segue por esta lateral, sentido Trindade, com azimute de 282°11'21" e distância de 211,85 m., até o vértice M14, de coordenadas N 8.158.138,963 m. e E 671.054,747 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Elon Soares (Fazenda Arrozal) nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 13°51'59" e distância de 334,64 m., até o vértice M15, de coordenadas N 8.158.463,854 m. e E 671.134,948 m.; segue com azimute de 341°44'35" e distância de 17,31 m., até o vértice M16, de coordenadas N 8.158.480,290 m. e E 671.129,526 m.; segue com azimute de 2°14'19" e distância de 132,86 m., até o vértice M27, de coordenadas N 8.158.613,051 m. e E 671.134,715 m.; deste, segue confrontando com a Gleba 02 nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 263°32'42" e distância de 208,60 m., até o vértice M26, de coordenadas N 8.158.636,502 m. e E 671.341,991 m.; segue com azimute de 246°36'19" e distância de 126,90m., até o vértice M25, de coordenadas N 8.158.686,890 m. e E 671.458,459 m.; segue com elementos de curva circular e distância AC=141°43'00" R=100,00 e D=247,342m., até o vértice M24, de coordenadas UTM N 8.158.869,325 m. e E 671.507,616 m.; segue com azimute de 130°06'24" e distância de 35,54 m., até o vértice M23, de coordenadas UTM N 8.158.892,220 m. e E 671.480,434 m.; segue azimute de 293°34'33" e distância de 156,79 m., até o vértice M22, de coordenadas N 8.158.954,932 m e E 671.336,726 m.; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Amadeu Carlos de Oliveira (Fazenda Arrozal) com azimute de 15°17'32" e distância de 64,79 m., até o vértice M01, de coordenadas N 8.159.017,436 m. e E 671.353,817 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM".	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9341217** e o código CRC **2BAC50D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041144-1

SEI Nº 9341217v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 40, DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 20 de março de 2026, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.1.000000392-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, no dia 20 de março de 2026, em virtude da realização do Grande Prêmio de Goiás de Motovelocidade - MotoGP, evento de repercussão internacional a ser sediado no Autódromo Internacional Ayrton Senna, no Município de Goiânia.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 13 de março de 2026, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 20 a 22 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9556312** e o código CRC **0D819347**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 63, DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas de Restos a Pagar da Procuradoria Geral do Município.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.6.000012812-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 550.123.15 (quinhentos e cinquenta mil cento e vinte três reais e quinze centavos), constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos de que tratam o *caput* referem-se a saldos de empenhos relativos a Requisições de Pequeno Valor - RPV, liquidadas entre os exercícios de 2020 a 2022, que não foram quitadas no prazo legal de 60 dias, conforme disposto no art. 13, inciso I, da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, art. 100, § 3º, da Constituição Federal, e art. 535, § 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação correspondente ser anexada ao balancete do Município de Goiânia, com identificação dos empenhos cancelados e justificativa técnica.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas canceladas, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, nos termos do art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que for reclamado, em decorrência dos cancelamentos realizados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

1201 - GAB DO PROCURADOR GERAL			
PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
819028442020	ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	2020.1201.0003.3.0003	R\$ 96,93
827910352020	ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	2020.1201.0004.3.0396	R\$ 426.660,30
827910352020	ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	2020.1201.0004.3.0397	R\$ 11.213,27
857260812021	ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	2021.1201.0005.3.0003	R\$ 286,67
857658412021	ESTADO DE GOIAS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS	2021.1201.0006.3.0001	R\$ 111.087,64
899142562022	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	2022.1201.0003.1.0005	R\$ 778,34
TOTAL			R\$ 550.123,15



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9484798** e o código CRC **6225ED07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012812-4

SEI Nº 9484798v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 23.6.000012812-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em restos a pagar, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, no valor total de R\$ 550.123.15 (quinhentos cinquenta mil cento e vinte três reais e quinze centavos).

2 O cancelamento dos saldos de empenhos encontra respaldo no Processo SEI nº 23.6.000012812-4, nas informações constantes do Ofício nº 194/2023/PGM e na relação completa das liquidações passíveis de cancelamento, cujo total foi confirmado pela unidade contábil responsável.

3 As despesas relacionadas decorrem de pagamentos de Requisições de Pequeno Valor - RPV, liquidadas entre os exercícios de 2020 a 2022, que não foram quitadas no prazo legal de 60 dias, conforme disposto no art. 13, inciso I, da Lei federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, art. 100, § 3º, da Constituição Federal, e art. 535, § 3º, inciso II, da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

4 Diante do não pagamento tempestivo, tais ordens foram encaminhadas ao CENOPES para execução via SISBAJUD, resultando em perda superveniente do objeto e impossibilitando a continuidade da despesa originalmente programada.

5 Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício devem ser inscritas em restos a pagar. Consideram-se restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas, conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, condição verificada na documentação anexada ao processo.

6 Considerando a perda da finalidade das despesas liquidadas, a transferência da obrigação para execução judicial forçada e a inexistência de interesse público na manutenção do passivo, o cancelamento das respectivas inscrições configura medida adequada e compatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

7 O cancelamento dos restos a pagar não implica renúncia ao direito do credor, podendo haver quitação futura desde que cumpridos os requisitos legais e realizado novo reconhecimento administrativo, conforme previsto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964. Ressalte-se, ainda, que os valores referentes às Requisições de Pequeno Valor - RPVs, foram objeto de sequestro das contas do Município, em cumprimento às determinações judiciais.

8 O lançamento contábil correspondente será efetuado no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, com registro e documentação comprobatória anexada ao balancete municipal, assegurando transparência e conformidade às normas fiscais vigentes.

9 Essas são as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9485783** e o código CRC **8F1A6D22**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000012812-4

SEI Nº 9485783v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 64, DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas de Restos a Pagar da Secretaria Municipal de Governo.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 26.4.000000124-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R\$ 86.641,55 (oitenta e seis mil seiscientos quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), constante do Anexo a este Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos de que tratam o *caput* referem-se a saldos de empenhos de exercícios anteriores, conforme documentação emitida pela unidade técnica, devidamente acatada pela titular da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação correspondente ser anexada ao balancete do Município de Goiânia, com identificação dos empenhos cancelados e justificativa técnica.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas canceladas, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O pagamento que for reclamado, em decorrência dos cancelamentos realizados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV			
PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
25.27.000000505-3	BANCO DO BRASIL S.A	202511010019.3.2	R\$ 10.549,06
25.27.000000505-3	BANCO DO BRASIL S.A	202511010020.3.2	R\$ 32.893,28
25.27.000000505-3	BANCO DO BRASIL S.A	202511010022.3.1	R\$ 5.000,00
25.27.000000505-3	BANCO DO BRASIL S.A	202511010023.3.10	R\$ 38.199,21
TOTAL			R\$ 86.641,55



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9486891** e o código CRC **D65A30A5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000124-2

SEI Nº 9486891v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.4.000000124-2

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em restos a pagar, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, no valor total de R\$ 86.641,55 (oitenta e seis mil seiscentos quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

2 Os cancelamentos se fazem necessário, por se tratar de sobra de saldos de empenhos das despesas com cartão corporativo, relativos a restos a pagar não processados do ano de 2025, conforme informações constantes do Ofício nº 028/2026, nos termos do Processo SEI nº 26.4.000000124-2, cujo total foi confirmado pela unidade contábil responsável.

3 Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício devem ser inscritas em restos a pagar. Consideram-se restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas, conforme definição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, condição verificada na documentação anexada ao processo.

4 Dessa maneira, como os restos a pagar não processados tratados no processo SEI retromencionado não cumpriram todas as fases das despesas e não são mais de interesse da Administração, podem ser cancelados, sem prejuízo ao erário e ao respectivo credor, conforme apresentado pelo ordenador da despesa.

5 O cancelamento dos restos a pagar não implica renúncia ao direito do credor, podendo haver quitação futura desde que cumpridos os requisitos legais e realizado novo reconhecimento administrativo, conforme previsto no art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.

6 O lançamento contábil correspondente será efetuado no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, com registro e documentação comprobatória anexada ao balancete municipal, assegurando transparência e conformidade às normas fiscais vigentes.

7 Essas são as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/03/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9491660** e o código CRC **9E5ECB97**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000000124-2

SEI Nº 9491660v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000; no Edital nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000042534-4, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II do Decreto de Pessoal, de 27 de janeiro de 2026, Evento nº 9036903, que designou e dispensou, respectivamente, servidores para o exercício da função de confiança de Diretor(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

**"ANEXO I
DESIGNAÇÃO DE DIRETORES**

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR	MATRÍCULA	CPF	FGD
-	-----	-----	----	-----	--
14	CMEI MÁRCIA LORENA MENDES	LETICIA MARTINS DA SILVA	379778-11	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	
17	CMEI OITO DE MARÇO	DYRLENE LOPES	637084-05	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
32	EM FREI NAZARENO CONFALONI	ANA RUTE MOREIRA DE ARAÚJO	668540-03	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
	CMEI BUENA VISTA III WANDERLEY MAGALHÃES	ZILDA ALVES DE OLIVEIRA	850756-02	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
56	CMEI IRMÃ LÍDIA	JOAQUIM PEDRO DE MORAIS	172340-04	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
60	CMEI MONTEIRO LOBATO	CRISTINIE DEISE MORAIS	353671-02	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
68	CMEI VILA REDENÇÃO	SANDRA MÁRCIA DE PAULA	309680-04	-----	-----
-	-----	-----	----	-----	-----
72	EM PROFESSOR TRAJANO DE SÁ GUIMARÃES	MARCELO RODRIGUES DE PAULA	174572-03	-----	-----

-	-----	-----	----	----	----
80	EM DR. NICANOR DE ASSIS ALBERNAZ	ADRIANA MARIA DE JESUS	886815-01	----	----
-	-----	-----	----	----	----
89	CMEI MÃE TINA	CLÁUDIA CAROLINA DA SILVA FERRUGEM IGREJA	193526-02	----	----
-	-----	-----	----	----	----
94	CMEI CONJUNTO VERA CRUZ II	NILDA VAZ DA COSTA	236500-02	----	----
-	-----	-----	----	----	----
118	EM JOSÉ ALVES VILA NOVA	RONY WILLIAM DE SOUZA	580465-02	----	----
-	-----	-----	----	----	----

"ANEXO II
DISPENSA DE DIRETORES

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR	MATRÍCULA	CPF	FGD
-	-----	-----	----	----	--
45	CMAI BRASIL DI RAMOS CAIADO	SIMONY JACOB DA SILVA	816507-02	***.573.361-**	FGD-3

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9376215** e o código CRC **B97890F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000042534-4

SEI Nº 9376215v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000; no item 7.3 do Edital nº 001/2025, da Secretaria Municipal de Educação; e o contido no Processo SEI nº 26.24.00000985-0, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA, matrícula nº 1188305-01, CPF nº ***.947.541-**, da função de confiança de Diretora do Centro de Educação Infantil Josefa Lopes, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Designar, em caráter *pro tempore*, os servidores relacionados no Anexo deste Decreto para o exercício da função de confiança de Diretor(a) dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, dos Centros Municipais de Apoio à Inclusão - CMAIs e das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2026, nos termos do art. 10, §§ 2º e 8º, da Lei Complementar nº 91, de 2000.

Art. 3º Condicionar a eficácia da designação de que trata o art. 2º ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR	MATRÍCULA	CPF	FGD
1	CMAI MARIA THOMÉ NETO	FRANCIELE SANTOS PINTO RIBEIRO	968021-01	***.047.331-**	FGD-5
2	CMEI ANDREIA CRISTINA	MARIA HELENA NUNES DE ALMEIDA	1125095-02	***.791.701-**	FGD-5
3	CMEI DONA TITA	MARINÊS JULIANA CARVALHO MARTINS	1065742-01	***.869.271-**	FGD-5
4	CMEI DOMICIANO DE FARIA	HELIZA PAULINO DE ALMEIDA PAVÃO	1074857-01	***.528.921-**	FGD-5
5	CMEI FABIANO DE CRISTO	ANA PAULA PINTO DA SILVA	1118200-01	***.512.513-**	FGD-5
6	CMEI JARDIM GUANABARA I	JOSIANE CANDIDA PEDROSO	380385-04	***.748.111-**	FGD-5

7	CMEI NION ALBERNAZ	THAMYRES NUNES VIDAL	1331051-01	***.282.821-**	FGD-3
8	CMEI PRIMEIROS PASSOS	IVANICE BRITO DOS SANTOS	1013009-02	***.145.945-**	FGD-5
9	CMEI PROFESSORA DARLY ANETE CARNEIRO E SILVA	ELVIRA LINO FERREIRA	729493-11	***.194.521-**	FGD-5
10	EM ALICE COUTINHO	PAULA KELLY BEZERRA ALVES	1225731-01	***.940.321-**	FGD-3
11	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA	MARCILENE RICARDA DA SILVA VALVERDE	801240-4/5	***.694.551-**	FGD-3
12	EM IZABEL ESPIRIDIÃO JORGE	ADRIELE PRISCILA DE BESSA PEREIRA	1188305-01	***.947.541-**	FGD-4
13	EM JARDIM AMÉRICA	ELISANGELA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA SILVA	886785-01	***.753.111-**	FGD-3
14	EM PEDRO XAVIER TEIXEIRA	WESLANIA EVANGELISTA DE JESUS	1100882-01	***.731.361-**	FGD-3
15	EM RESIDENCIAL MONTE CARLO	SIRLENE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA	287652-02	***.768.155-**	FGD-2
16	EM SOLAR VILLE	MAURA JOSÉ DE FARIA GONÇALVES	497711-01	***.038.281-**	FGD-2



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9395464** e o código CRC **AA87A639**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000000985-0

SEI Nº 9395464v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e no art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; nos arts. 90 e 280 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; no Decreto nº 2.342, de 15 de maio de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002055-9, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 25 de junho de 2025, SEI nº 7110410, que designou membros para compor a Comissão Executiva do Plano Diretor, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

IV - Apoio Técnico:

.....

d) Morghana Castilho dos Santos, CPF nº ***.139.381-**;

....." (NR)

Art. 2º Dispensar Sarah Núbia de Moraes Santos da função de Apoio Técnico da Comissão Executiva do Plano Diretor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9470402** e o código CRC **4DE5548C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CAMILA FERNANDES MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2042643, CPF nº ***.757.181-**, do cargo de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Gestão e Atendimento ao Cliente, símbolo CDI-1, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Gestão de Atendimento ao Cliente, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536791** e o código CRC **E389A5BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000477-0

SEI Nº 9536791v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR,

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1378384, CPF nº ***.918.271-**, do cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537074** e o código CRC **95ADA48A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000479-7

SEI Nº 9537074v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDUARDO LIMA OLIVEIRA, CPF nº ***.925.911-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537434** e o código CRC **B93E5022**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000479-7

SEI Nº 9537434v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR,

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, matrícula nº 162973, CPF nº ***.542.261-**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537983** e o código CRC **6B1DF7F4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000480-0

SEI Nº 9537983v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CAMILA RIBEIRO BEZERRA, CPF nº ***.301.771-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538029** e o código CRC **BB1F8145**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000480-0

SEI Nº 9538029v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.733, de 4 de março de 2026, SEI nº 9498290, que exonerou FÁTIMA GOMES DE FARIA, matrícula nº 2071560, CPF nº ***.728.231-**, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544479** e o código CRC **06D9F9F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000143-1

SEI Nº 9544479v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

NEIDE FLAVIO DOS SANTOS ESPINDULA, matrícula nº 905640, CPF nº ***.859.421**, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, símbolo CDI-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9547933** e o código CRC **D40E5B88**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000484-3

SEI Nº 9547933v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.728, de 25 de fevereiro de 2026, SEI nº 9436295, que nomeou JOÃO VITOR DE SOUZA DEZEM, matrícula nº 1317830, CPF nº ***.427.481-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle de Vetores, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9548388** e o código CRC **4FFB0F5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000395-2

SEI Nº 9548388v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.728, de 25 de fevereiro de 2026, SEI nº 9436244, que exonerou LEANDRO GOUVEA MORAES, matrícula nº 299499, CPF nº ***.935.951-**, do cargo em comissão de Gerente de Controle de Vetores, símbolo CDI-1, da Diretoria de Vigilância em Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 06/03/2026, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9548423** e o código CRC **AF72A41C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000395-2

SEI Nº 9548423v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ANA JACKELINY FONSECA DA SILVA, matrícula nº 914401, CPF nº ***.986.963-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553957** e o código CRC **6373327F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000413-4

SEI Nº 9553957v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202500010090565, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor HENRIQUE CESAR MARÇAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 477850-01, CPF nº ***.149.961-**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao Estado de Goiás, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9526106** e o código CRC **8A2E544F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500010090565

SEI Nº 9526106v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 121 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento à decisão proferida no Processo judicial nº 6063178-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000053866-2, resolve:

Art. 1º Conceder à servidora ELISÂNGELA ALVES DE MORAIS, matrícula nº 581585-01, CPF nº ***.189.151-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o desempenho de mandato classista, para exercer o cargo de Diretora Financeira do Sindicato dos Enfermeiros de Goiás - SIEG, a partir da data da publicação deste Decreto até 10 de junho de 2029, ou durante sua permanência no referido cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500177** e o código CRC **59C0C02F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000053866-2

SEI Nº 9500177v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.15.000000599-0, resolve:

Art. 1º Conceder diária ao servidor Vavilson Simões Barros, matrícula nº 707830, CPF nº ***.526.561-**, em razão de deslocamento à cidade de Brasília/DF, no dia 15 de setembro de 2025, para atuar na qualidade de motorista para acompanhar a Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos – GOIANIATUR, durante agenda oficial de reunião com o Presidente Nacional da OCB/SESCOOP.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, ao servidor de que trata o *caput*, será de R\$ 135,10 (cento e trinta e cinco reais e dez centavos), devendo essa despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9482924** e o código CRC **79EA884B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.15.000000599-0

SEI Nº 9482924v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 57, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal do Idoso, valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.10.000000511-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal do Idoso, vinte e quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 3600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE: 3652 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3652	08.241.0108.2269.33504100.210 630 2759 0000	R\$ 200.000,00
3652	08.241.0108.2269.33504300.210 630 2759 0000	R\$ 6.900.000,00
3652	08.241.0108.2269.33903000.210 630 2759 0000	R\$ 240.000,00
3652	08.241.0108.2269.33903200.210 630 2759 0000	R\$ 100.000,00
3652	08.241.0108.2269.33903300.210 630 2759 0000	R\$ 24.000,00
3652	08.241.0108.2269.33903600.210 630 2759 0000	R\$ 50.000,00
3652	08.241.0108.2269.33903900.210 630 2759 0000	R\$ 120.000,00
3652	08.241.0108.2269.33904000.210 630 2759 0000	R\$ 30.000,00
3652	08.241.0108.2269.33909100.210 630 2759 0000	R\$ 30.000,00
3652	08.241.0108.2269.33909200.210 630 2759 0000	R\$ 30.000,00
3652	08.241.0108.2269.33909300.210 630 2759 0000	R\$ 30.000,00
3652	08.241.0108.2269.44905200.210 630 2759 0000	R\$ 50.000,00
3652	08.241.0108.2269.44909200.210 630 2759 0000	R\$ 10.000,00
3652	08.244.0108.2592.33903000.210 630 2759 0000	R\$ 150.000,00
3652	08.244.0108.2592.33903200.210 630 2759 0000	R\$ 1.000,00
3652	08.244.0108.2592.33903300.210 630 2759 0000	R\$ 1.000,00
3652	08.244.0108.2592.33903600.210 630 2759 0000	R\$ 30.000,00
3652	08.244.0108.2592.33903900.210 630 2759 0000	R\$ 65.000,00
3652	08.244.0108.2592.33904000.210 630 2759 0000	R\$ 1.000,00
3652	08.244.0108.2592.33909200.210 630 2759 0000	R\$ 2.000,00
3652	08.244.0108.2592.44904000.210 630 2759 0000	R\$ 1.000,00
3652	08.244.0108.2592.44905200.210 630 2759 0000	R\$ 10.000,00
3652	28.846.0000.8003.33904700.210 630 2759 0000	R\$ 50.000,00
3652	28.846.0000.8003.33909200.210 630 2759 0000	R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 8.150.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/02/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9454683** e o código CRC **A665C42E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.10.000000511-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de cobertura de despesas voltadas à manutenção dos Programas destinados para a implantação, manutenção, promoção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos, incluindo pagamento de subvenções sociais, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros, de modo a assegurar a continuidade dos atendimentos.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

EERIZANIA ENEAS DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 26/02/2026, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 26/02/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9455056** e o código CRC **A627F248**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000000511-6

SEI Nº 9455056v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 59, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000006181-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso III, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.31909400.107 64 1600 0000	R\$ 320.000,00
2150	10.305.0089.2119.44905200.107 62 1600 0000	R\$ 6.400,00
2150	10.302.0069.2113.44905200.102 527 1500 1002	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 391.400,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33904000.107 64 1600 0000	R\$ 320.000,00
2150	10.305.0089.2119.33903900.107 62 1600 0000	R\$ 6.400,00
2150	10.302.0069.2113.33903000.102 527 1500 1002	R\$ 65.000,00
TOTAL		R\$ 391.400,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 27/02/2026, às 09:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9462922 e o código CRC **03AB4621**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000006181-6

SEI Nº 9462922v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000006181-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 391.400,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação orçamentária específica para suportar as despesas indenizatórias relativas a serviços efetivamente prestados e os investimentos em material permanente imprescindíveis ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

4 O crédito adicional proposto visa assegurar a regularização das obrigações já constituídas, evitando prejuízos aos prestadores de serviços e garantindo a continuidade da assistência à saúde da população. Ademais, busca fortalecer a estrutura física e operacional das unidades de saúde por meio da aquisição de bens permanentes essenciais.

5 Ressalte-se que a medida não implica criação de nova despesa sem respaldo financeiro, tratando-se de adequação orçamentária necessária para a correta execução das ações administrativas previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 27/02/2026, às 09:51, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/02/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9463678** e o código CRC **DD1415A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000006181-6

SEI Nº 9463678v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 60, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, no valor de R\$ 2.329.583,84 (dois milhões, trezentos e vinte nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.16.000000994-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.329.583,84 (dois milhões, trezentos e vinte nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301– GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 312.964,99
6301	06.181.0009.2453.33904000.100 585 1500 0000	R\$ 2.016.618,85
TOTAL		R\$ 2.329.583,84

ANEXO II

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0062.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 312.964,99
5501	04.122.0062.2527.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 2.016.618,85
TOTAL		R\$ 2.329.583,84



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/02/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9467083** e o código CRC **1BBE2515**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000994-8

SEI Nº 9467083v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.16.000000994-8

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 2.329.583,84 (dois milhões, trezentos e vinte nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de viabilizar suplementação orçamentária para pagamento dos contratos relacionados à locação de veículos, maquinários e equipamentos, com ou sem motorista, manutenção de veículos e fornecimento de combustível, para atender as necessidades da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCM, por meio do Termo de Compromisso Interno – TCI, constante do Processo SEI 26.5.000006160-9, formalizado com a Secretaria Municipal de Administração.

4 Ressalte-se que a medida não implica criação de nova despesa sem respaldo financeiro, tratando-se de adequação orçamentária necessária para a correta execução das ações administrativas previstas na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 27/02/2026, às 14:22, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,
Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, em 27/02/2026,
às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9467583 e o código CRC **B0F3BAA5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000000994-8

SEI Nº 9467583v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 61, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência Municipal do Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente, no valor de R\$ 1.162.966,92 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.17.000000512-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência Municipal do Meio Ambiente - Fundo Municipal do Meio Ambiente, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.162.966,92 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 251, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 5650 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5650	18.541.0053.2066.33903900.251 514 2759 0000	R\$ 1.162.966,92
TOTAL		R\$ 1.162.966,92



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9464489** e o código CRC **81F77FE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000512-5

SEI Nº 9464489v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.17.000000512-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 1.162.966,92 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

2 A suplementação ora proposta será destinada para cobrir despesas com a contratação emergencial de empresa especializada, TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 37.027.380/0001-68, na locação de maquinários para serviços de roçagem e manutenção de áreas verdes, com ou/e sem operador, para atendimento das demandas do órgão, conforme disposto no Processo SEI nº25.17.000005165-2.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 251, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 27/02/2026, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 27/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9464596** e o código CRC **C7A1C3AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000512-5

SEI Nº 9464596v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 62, DE 2026

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso II, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.24.000007080-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, com a finalidade de promover a compensação entre fontes de recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º Fica reduzido o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) das fontes de recursos consignadas no orçamento analítico, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º O saldo proveniente das reduções autorizadas no art. 2º deste Decreto, será redistribuído para as fontes de recursos indicadas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2083.33903000.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33903900.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33909300.118 36 1540 1070	R\$ 200,00
1751	12.365.0144.2084.33903000.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903900.119 37 1540 1070	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33909300.118 36 1540 1070	R\$ 200,00
TOTAL		R\$ 800,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1751 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1751	12.365.0144.2083.33903000.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33903900.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33909300.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2083.33909300.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903000.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33903900.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33909300.152 33 1546 0000	R\$ 100,00
1751	12.365.0144.2084.33909300.149 646 1546 0000	R\$ 100,00
TOTAL		R\$ 800,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 27/02/2026, às 16:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de**
Goiânia, em 09/03/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9468613 e o código CRC **B4C3F831**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007080-0

SEI Nº 9468613v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.24.000007080-0

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência proposta de redistribuição de fontes orçamentárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

2 A medida fundamenta-se no disposto na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026 - Lei Orçamentária Anual.

3 O montante requerido destina-se à criação de fonte específica para a execução de despesas com recursos oriundos de repasses do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, voltados à criação de matrículas em Escolas de Tempo Integral. Ressalta-se que a Portaria do Ministério da Educação que definiu os valores destinados ao Município no âmbito do referido Programa foi publicada em 29 de agosto de 2025, não havendo, portanto, previsão dessa receita no orçamento de 2026, uma vez que as estimativas para a Lei Orçamentária Anual de 2026 já se encontravam encerradas.

4 A abertura do crédito suplementar visa corrigir insuficiência do quantum atribuído à fonte de recurso de um elemento de despesa de dotação orçamentária, promovendo-se o remanejamento do recurso dentro da própria dotação orçamentária.

5 Ademais, a medida está em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, garantindo a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

Prof.^a GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 27/02/2026, às 16:15, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 02/03/2026, às 17:41, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9475958 e o código CRC **5E80B398**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000007080-0

SEI Nº 9475958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 65, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025; no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 26.29.000007333-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 237, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0069.2113.33903000.237 636 2710 3210	R\$ 2.000.000,00
2150	10.302.0069.2113.33903900.237 636 2710 3210	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 2.500.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 06/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9529131** e o código CRC **52C12BD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007333-4

SEI Nº 9529131v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.29.000007333-4

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

2 Os recursos são provenientes de transferências fundo a fundo realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde, formalizadas por meio das respectivas Ordens de Pagamento constantes no processo administrativo, destinadas ao custeio de ações e serviços públicos de saúde.

3 Ademais, a fonte de recurso indicada é o superávit financeiro, na fonte 237 - Transferências do Fundo Estadual de Saúde, regularmente incorporadas ao orçamento municipal, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 4º, § 4º, inciso VII, da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Destaca-se que a medida fundamenta-se no disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, bem como na Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

5 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa, e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 06/03/2026, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9530483** e o código CRC **A1B8C995**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000007333-4

SEI Nº 9530483v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000005327-6, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 473/2025 (SEI nº 7890612), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 552/2024-GAB/CGM (SEI nº 5774505), para reconhecer a ocorrência da infração disciplinar de abandono de cargo público atribuída ao servidor ALEXANDRE DAMASO COSTA, matrícula nº 974633-01, CPF nº ***.068.971-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, e declarar extinta a pretensão punitiva disciplinar em razão da prescrição e, em consequência, determinar a sua exoneração de ofício, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2014, nos termos do art. 49, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, com intuito de efetivar a intimação do interessado, para que, querendo, interponha pedido de reconsideração ou recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação ou da ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992.
- 3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, retornem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9437387** e o código CRC **45F5514B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000006854-7, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 68/2026 (SEI nº 9255393), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 583/2025-GAB/CGM (SEI nº 8614647), para aplicar à servidora LOUSANNE FRANCIS VIEIRA ANTUNES BENFATO, matrícula nº 719773-01, CPF nº ***.028.581-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subseqüentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9439458** e o código CRC **2C91BE0F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000001288-6, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 90/2026-CPPAD (SEI nº 9341361), elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada por meio da Portaria nº 131/2025-GAB/CGM (SEI nº 7258769), para aplicar ao ex-servidor HELIOMAR BRITO DE SOUZA, matrícula nº 941000-01, CPF nº ***.622.121-**, ocupante do cargo de Motorista, lotado à época dos fatos na Secretaria Municipal de Saúde – Distrito Sanitário Noroeste, a penalidade de demissão a bem do serviço público, a partir da data da publicação do ato, por infração aos arts. 142, incisos XII e XV, e 156, incisos I, II e V, da Lei Complementar nº 11, de 1992, com aplicação do disposto no art. 158, parágrafo único, e art. 162, da Lei Complementar nº 11, de 1992, declarando-se a incompatibilidade para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do decreto de demissão.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9451003** e o código CRC **11D0E520**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Pedido de Reconsideração (SEI nº 9225101) com pedido de efeito suspensivo formulado pela servidora JACKELINE IMPÉRIO SOARES, matrícula nº 1335499-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação II da Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual busca a revisão da Decisão Administrativa que indeferiu o pedido de Licença para Aprimoramento Profissional (SEI nº 9019519), destinado à realização de Doutorado em Educação.

Em síntese, a interessada sustenta que o pedido de Licença para Aprimoramento Profissional teria sido anteriormente deferido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente por meio do Despacho nº 11.971/2025, que autorizou o afastamento para realização de Doutorado em Educação, condicionando apenas à formalização de termo de compromisso e à posterior emissão de ato ratificador pelo Chefe do Executivo. Argumenta que tal manifestação administrativa teria gerado legítima expectativa de concessão da licença, afirmando que já teria organizado sua vida acadêmica e profissional com base na autorização administrativa inicialmente concedida. Nessa linha, defende que a posterior decisão de indeferimento violaria os princípios da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção da confiança legítima, além de caracterizar revogação indevida de ato administrativo favorável já consolidado no âmbito da Administração Pública.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, registra-se que o presente pedido foi regularmente analisado à luz das normas que regem o processo administrativo municipal, especialmente a [Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016](#), que estabelece princípios e diretrizes aplicáveis à atuação da Administração Pública Municipal. Nos termos do art. 2º da referida lei, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público, devendo as decisões administrativas apresentar os pressupostos de fato e de direito que as fundamentam.

Cumprе registrar, preliminarmente, que a decisão administrativa ora impugnada foi proferida pelo Chefe do Poder Executivo, razão pela qual o pedido de reconsideração deve ser submetido à apreciação desta mesma autoridade, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016. Considerando que a decisão originária foi proferida pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Poder Executivo, inexistе instância administrativa superior no âmbito municipal para o encaminhamento do recurso, razão pela qual compete a esta autoridade o recebimento e a apreciação direta do pedido de reconsideração.

Constata-se, contudo, que o requerimento foi inicialmente protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, autoridade diversa daquela responsável pela prolação da decisão ora impugnada. Não obstante o equívoco na indicação da autoridade destinatária, a impropriedade foi sanada por meio de despacho exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, que determinou a remessa dos autos à autoridade efetivamente competente para a devida apreciação da matéria, assegurando-se, assim, a regular tramitação do feito e a observância do princípio da instrumentalidade das formas.

Tal circunstância configura mera irregularidade formal de endereçamento, incapaz de ensejar nulidade processual, especialmente diante da ausência de prejuízo, uma vez que o expediente foi regularmente remetido à autoridade competente para decisão.

Da análise documental, constata-se que o pedido de reconsideração foi interposto dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias, previsto no art. 60 da Lei nº 9.861, de 2016, razão pela qual se encontra tempestivo.

Dessa forma, supero a irregularidade formal verificada e passo ao exame do mérito do pedido de reconsideração.

Quanto ao pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente requerimento, verifica-se que não estão presentes os pressupostos que justificariam a suspensão dos efeitos da decisão administrativa impugnada. Nos termos do art. 62 da Lei nº 9.861 de 30 de junho de 2016, os recursos administrativos não possuem efeito suspensivo como regra, podendo tal efeito ser concedido apenas de forma excepcional, quando demonstrado justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução do ato administrativo.

A interessada não demonstrou a ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, limitando-se a reiterar os argumentos já analisados na decisão administrativa anteriormente proferida. Assim, não se verificando a presença dos requisitos excepcionais que autorizariam a concessão de efeito suspensivo, indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo, mantendo-se a plena eficácia da decisão administrativa anteriormente proferida.

Quanto à análise da Licença para Aprimoramento Profissional prevista no art. 35 da [Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000](#), que institui o Estatuto do Magistério Público do Município de Goiânia, possui natureza discricionária, estando sua concessão condicionada à análise de conveniência e oportunidade da Administração, a ser exercida pelo Chefe do Poder Executivo, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Educação.

Nesse contexto, eventuais manifestações favoráveis emitidas no curso da instrução processual ou no âmbito da Secretaria Municipal de Educação possuem natureza opinativa e instrutória, integrando as etapas preparatórias do processo decisório, não se confundindo com o ato administrativo final de concessão da licença, cuja competência decisória é atribuída ao Chefe do Poder Executivo.

Cumprе esclarecer que a interessada fundamenta parte de sua argumentação no Despacho nº 11.971/2025 (SEI nº 7505566), proferido no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, todavia, referido despacho não possui natureza de ato administrativo definitivo de concessão da licença, pois, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 91, de 26 de junho de 2000, a Licença para Aprimoramento Profissional somente pode ser concedida por ato do Chefe do Poder Executivo, ouvido o titular da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o próprio despacho determinou o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Prefeito para emissão do ato ratificador, evidenciando tratar-se de manifestação administrativa preparatória, incapaz de gerar direito adquirido ou situação jurídica consolidada.

Assim, não se configura, no caso concreto, a existência de ato administrativo perfeito, válido e acabado, tampouco situação jurídica consolidada apta a limitar o exercício do juízo administrativo de conveniência e oportunidade. As manifestações administrativas anteriores não geram direito adquirido, mas apenas expectativa de direito, sujeita à deliberação final da autoridade competente.

A própria norma legal estabelece que a licença “poderá ser concedida”, evidenciando que não se trata de direito subjetivo automático do servidor, mas de faculdade administrativa condicionada à avaliação do interesse público e das necessidades do serviço.

No exercício desse juízo discricionário, a decisão anteriormente proferida considerou circunstâncias concretas relacionadas à organização administrativa e à regular prestação do serviço educacional, entre as quais se destacam: a) a necessidade de manutenção da continuidade das atividades pedagógicas na unidade escolar de lotação da servidora; b) os impactos administrativos decorrentes do afastamento integral da servidora por período

prolongado; c) a necessidade de assegurar a adequada organização do quadro funcional da rede municipal de ensino.

Nos termos da teoria dos motivos determinantes, a validade do ato administrativo está vinculada aos fundamentos que o justificam. No caso em análise, os motivos que embasaram a decisão administrativa permanecem válidos, consistentes e compatíveis com o interesse público, não tendo sido apresentados elementos novos capazes de infirmar as razões anteriormente expostas.

Cumpra-se destacar que a atuação da Administração Pública deve orientar-se pela supremacia do interesse público primário, consistente na adequada prestação dos serviços públicos à coletividade. No âmbito da política educacional, tal princípio se materializa na necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, a análise administrativa concluiu que o afastamento integral da servidora, nas circunstâncias apresentadas, poderia comprometer a organização das atividades escolares e a continuidade do serviço educacional, razão pela qual se entendeu não ser conveniente, no momento, a concessão da licença pretendida.

Também não se verifica violação aos princípios da segurança jurídica ou da confiança legítima, uma vez que não houve a formalização de ato administrativo definitivo de concessão da licença pelo Chefe do Poder Executivo, condição expressamente exigida pela legislação municipal.

Dessa forma, não há como falar em consolidação de situação jurídica apta a restringir o exercício do juízo discricionário da Administração, especialmente em matéria diretamente relacionada à organização do serviço público.

Ante o exposto, considerando a natureza discricionária da licença pleiteada, a inexistência de ato administrativo definitivo de concessão do afastamento, a prevalência do interesse público e da continuidade do serviço educacional, e a ausência de elementos novos aptos a infirmar os motivos determinantes da decisão anterior, INDEFIRO o pedido de reconsideração apresentado pela servidora JACKELINE IMPÉRIO SOARES, mantendo-se integralmente a decisão administrativa anteriormente proferida.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 09/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508533** e o código CRC **0FF72315**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação
oriundas da Lei nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto n.º 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando o artigo 2, inciso XI da Lei 13.019/2014, que prevê a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando o artigo 35, inciso V, alínea h da Lei 13.019/2014, que prevê a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Resolve:

Art.1º - Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a instituição mediante termo de colaboração ou termo de fomento e designar como membros da referida Comissão, os servidores:

- 1 - Jorge Alberto das Dores Neto, matrícula nº 121899901;
- 2 - Luana Pereira Bastos , matrícula nº 203513802;
- 3 - Luciano Henrique da Silva Joka, matrícula nº 59605101;
- 4 - Ubaldina Guimarães Cardoso, matrícula nº 102208301;
- 5 - Weberson Alves Barbosa, matrícula nº 113666604;
- 6 - Robson Gabriel barbosa Novaes, matrícula nº 207217101;

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Monitorar as parcerias por meios dos relatórios de monitoramento e avaliação emitidos pelos gestores nomeados;
- b) Monitorar as parcerias, por meio de visitas institucionais, ou outros instrumentos estabelecidos pelos membros da Comissão, sempre que avaliarem necessário;
- c) Definir instrumentos de monitoramento das parcerias;

d) Homologar os relatórios técnicos emitidos pelos gestores de parceria sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

e) Prestar orientações técnicas aos gestores de parcerias;

f) Reunir, sempre que necessário, com os gestores de parcerias;

g) Recepcionar os relatórios emitidos pelos gestores, quando necessário, e inseri-los nos autos do processo digital respectivo;

h) Registrar em atas as deliberações da Comissão.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 22, de 27 de novembro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/03/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9515856** e o código CRC **C6D80101**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000190-0

SEI Nº 9515856v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa gestores das parcerias oriundas da Lei Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto n.º 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando o artigo 2, inciso XI da Lei 13.019/2014, que define a figura do gestor de parceria;

Considerando o artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea g da Lei 13.019/2014, que prevê a designação de gestor para cada parceria, e

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como gestores de parcerias, firmadas entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação e Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento os servidores:

- 1 - Andreia Bonini, matrícula nº 1350056;
- 2 - Jofran Ferreira de Araújo, matrícula nº 27185301;
- 4 - Stênio Amorim Gomes, matrícula nº 152716901;
- 5 - Heloisa Ravena Soares Pereira, matrícula nº 152942001;
- 6 - Jucimara Marcal de Jesus, matrícula nº 978336101

Art. 2º – Compete aos gestores de parcerias, de acordo com o artigo 61, da Lei 13019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos gestores, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 2, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516210** e o código CRC **1AFAD1AF**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000181-1

SEI Nº 9516210v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 9, 04 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de Contrato decorrente do Processo SEI n.º 25.9.000000545-0, referente cooperação entre a Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto n.º 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para desempenhar as atribuições de Gestor e Fiscal do Convênio nº 01/2025, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando o CONVÊNIO Nº 01/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação – SECAP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.608.475/0001-53, para a transferência de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar nº 22.08/2025, de autoria do vereador Lucas Kitão, visando à execução de ações de capacitação profissional destinadas a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de fomentar sua reinserção no mercado de trabalho e autonomia financeira, conforme constante nos autos SEI nº 25.9.000000545-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANE MARCOS PEREIRA**, matrícula nº 1533754, lotada na Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares, para o cargo de Gestora do Convênio nº 01/2025.

Art. 2º - Designar a servidora **MAYARA GOMES ROCHA SILVA**, matrícula nº 1618350, lotada na Gerência de Articulação de Emendas Parlamentares, para o cargo de Fiscal do Convênio nº 01/2024.

Art. 3º - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das representantes deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para

a adoção das medidas necessárias.

Art.5º - Revoga-se a Portaria 4, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 04 dias do mês de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/03/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516645** e o código CRC **08CAEB2C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000545-0

SEI Nº 9516645v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 179/2026

Tratam os autos sobre o **Termo de Fomento 154 (8537706)**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação e **Academia Feminina de Letras e Artes do Estado de Goiás - AFLAG** referente ao repasse de recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)**, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 35.15/2025 do **Vereador Willian Veloso**.

Considerando o **Ofício (9333039)** que solicita a alteração do Plano de Trabalho, especificamente quanto às datas previstas no cronograma de atividades originalmente estabelecido acarretando ajustes na execução do objeto da parceria.

Considerando ainda, o **Parecer Técnico 69 (9395845)** e o **Parecer Jurídico 92 (9506302)**, informo que **ACATO** os referidos pareceres, **APROVO** o **Plano de Trabalho (9418264)** e **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo.

Goiânia, 05 de março de 2026.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520027** e o código CRC **8F391190**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 154/2025

PROCESSO:	25.9.000000612-0
DAS PARTES:	O Município De Goiânia/GO por intermédio da Secretaria Municipal De Articulação Institucional e Captação, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e a Academia Feminina de Letras e Artes do Estado de Goiás - AFLAG - CNPJ/MF sob o nº 02.580.728/0001-65.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 154/2025, a fim de readequar o cronograma de execução das atividades, promovendo o ajuste das datas previstas, e realizar o remanejamento de custos conforme exposto no Ofício (9333039).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000612-0, com fundamento no art. 42, inciso VI, art. 55 e art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:	Fica alterado e prorrogado o término da vigência do Termo de Fomento nº 154/2025, que passará a extinguir-se em 13/06/2026, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho (9418264).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	05/03/2026

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 06/03/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538487** e o código CRC **53F4B6EF**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 838/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000003453-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO RAUL AQUINO E SILVA** matrícula funcional nº 301540-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.03.2016 a 20.03.2021, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9479955** e o código CRC **4BD0670B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 842/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044854-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCIA CRISTINA PIRES DA SILVA**, matrícula funcional nº 605476-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.06.2015 a 02.06.2020 e 03.06.2020 a 02.06.2025, para usufruto no período de **15 de fevereiro de 2026 a 14 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9482583** e o código CRC **705A1E98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 861/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5734234-23.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004742-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALYNE REIS FERREIRA COUTINHO**, matrícula nº 1039598-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 03/03/2026, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9489088** e o código CRC **53994223**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 862/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5556186-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003816-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLÁUDIO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 964506-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9490374** e o código CRC **53922016**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 863/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5563261-35.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003817-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FRANCISCO GEORGE HOLANDA DE FREITAS**, matrícula nº 788538-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9492115** e o código CRC **8ACB1721**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 865/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5768155-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003818-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO ALVES JOAQUIM**, matrícula nº 799777-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9493002** e o código CRC **AB0E6906**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 869/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000000278-6.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 528/2026, que redistribuiu o servidor **GLEISON GUILHERMINO DE SOUZA**, matrícula nº 409030-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9495679** e o código CRC **037CDC56**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 870/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 1/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041391-1.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir os servidores abaixo relacionados, conforme citado a seguir:

NOME	MATRÍCULA	ORIGEM	DESTINO
Leandro Souza	651125-01	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Administração
Akemi Kasahara Omi de Freitas	861375-01	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9495816** e o código CRC **B208B637**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park
Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 884/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5995010-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004888-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROMUALDO FERREIRA SILVA RAMOS DE MELO**, matrícula nº 793086-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9505424** e o código CRC **092DD21D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 885/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6048354-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004881-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRACIELA SUELY CHAVES**, matrícula nº 806170-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9506875** e o código CRC **EB81D869**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 887/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6048076-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004880-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALAOR ALVES DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 923451-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9507576** e o código CRC **4537A2F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 892/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045889-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELZA MARIA MENDONCA GONCALVES**, matrícula funcional nº 618918-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.09.2018 a 08.09.2023, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508544** e o código CRC **BBEC9C0B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 893/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6047213-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 2º Juízo do 1º Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004878-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CÁSSIO FALCHI HONORATO**, matrícula nº 789372-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508700** e o código CRC **E3987225**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 894/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044230-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WALDENIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 999555-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.12.2009 a 06.12.2014, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9508936** e o código CRC **D03EFD57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 895/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5985251-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Estado de Goiás - 1º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004667-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 918865-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9509626** e o código CRC **A6D940AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 896/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000043390-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VILMAURA MARQUES DA COSTA NEVES**, matrícula funcional nº 1090313-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2011 a 09.06.2016, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9509769** e o código CRC **DA337C4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 897/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6049824-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004666-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **THIAGO VIEIRA TEODORO**, matrícula nº 919683-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9510559** e o código CRC **DC633686**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 898/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 365/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000011364-1.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ADRIANA APARECIDA COSTA ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 590401-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro**, **Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera**, **Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511412** e o código CRC **0D3435D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 899/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer nº 408/2026, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000015764-9.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **RANUFO DE SOUSA MELO**, matrícula nº 1086499-01, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Políticas Para Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos para a Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9511502** e o código CRC **AC89B932**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 900/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000087714-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 56/2026, do servidor **CESAR DA CONCEICAO RODRIGUES**, matrícula funcional nº 342416-01, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, na parte especificamente quanto ao número de matrícula, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) *matrícula funcional nº 589110-02*".

Leia-se: "(...) *matrícula nº 342416-01*".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9512049** e o código CRC **CDB2CBE9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 901/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000003656-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MAYARA BEATRIZ GOMES MOREIRA**, matrícula funcional nº 1346598-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9512106** e o código CRC **FBC0E318**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 904/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001280-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDELWEISS VIEIRA PREGO**, matrícula funcional nº 481319-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.06.2010 a 06.06.2015, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9512390** e o código CRC **34B717B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 906/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045714-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA ANA DA SILVA**, matrícula funcional nº 1209671-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.09.2013 a 18.09.2018, para usufruto no período de **15 de março de 2026 a 14 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9512632** e o código CRC **EBC7478E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 912/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046442-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IVANILSON GONCALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 945617-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.02.2014 a 10.02.2019, para usufruto no período de **18 de março de 2026 a 17 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9513102** e o código CRC **3EF28369**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 918/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041068-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO CORREA**, matrícula funcional nº 566691-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.07.2007 a 11.07.2012, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519024** e o código CRC **2927F59A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 920/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045982-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH FERREIRA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 680591-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.05.2020 a 08.05.2025, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519184** e o código CRC **21867FD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 921/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046601-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TERESA AVILA DA SILVA PEREIRA**, matrícula funcional nº 430790-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2018 a 11.11.2023, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519294** e o código CRC **1C90B0CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 922/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046284-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **VANILSON DIAS SOUSA**, matrícula funcional nº 692468-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.08.2015 a 08.08.2020, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519414** e o código CRC **B457509C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 924/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046007-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IRACI MAIA DE MORAES COSTA**, matrícula funcional nº 942464-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.01.2014 a 18.01.2019, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519505** e o código CRC **2F6C1C41**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 925/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000032887-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA RODRIGUES GODINHO**, matrícula funcional nº 648418-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **04 de março de 2026 a 03 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520197** e o código CRC **682ABD9A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 926/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045944-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCIO DIVINO PIMENTA**, matrícula funcional nº 211591-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.10.2017 a 05.10.2022, para usufruto no período de **01 de março de 2026 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520331** e o código CRC **1EE885AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 927/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000045941-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IVANA TELES SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 172910-02, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2016 a 31.07.2021, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520456** e o código CRC **C34A6172**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 928/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001278-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CRISTIANE GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 481890-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.06.2015 a 16.01.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9520725** e o código CRC **C9E97180**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 929/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000004823-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **REINALDO AFONSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 781479-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 27.06.2016 a 26.06.2021, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521204** e o código CRC **6F7D770A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 930/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046709-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GILENE LUCIA DA SILVA NASCIMENTO BATISTA**, matrícula funcional nº 564125-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.07.2009 a 05.07.2014 para usufruto no período de **15 de março de 2026 a 14 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521216** e o código CRC **E3ABA94B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 931/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000046440-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUZIA LOPES VENANCIO**, matrícula funcional nº 682691-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.05.2010 a 22.05.2015, para usufruto no período de **09 de março de 2026 a 08 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521283** e o código CRC **D71DF575**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 932/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000049324-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZAIDA DA SILVA CAETANO ARAUJO**, matrícula funcional nº 1028715-02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.10.2020 a 07.10.2025, para usufruto no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521408** e o código CRC **68421210**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 933/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 5768102-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia - 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Especializado em Matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000003819-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EVERTON XAVIER DA ROCHA**, matrícula nº 791130-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9522127** e o código CRC **F803858F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 937/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000033893-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DOMINGAS APARECIDA SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 335762-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.03.2017 a 25.10.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **26 de março de 2026 a 25 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9523488** e o código CRC **97997556**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 938/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000001460-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMAR DE MOURA CARVALHO**, matrícula funcional nº 804754-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.03.2016 a 08.10.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **14 de março de 2026 a 13 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9524330** e o código CRC **FE172A64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 939/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o Processo Judicial nº 6029930-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - 3º Juízo de Justiça 4.0 - Juizado de Fazenda Pública Municipal e Estadual, conforme o contido no Processo SEI nº 26.6.000004661-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUCIVALDO GOMES DA LUZ**, matrícula nº 787116-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 05/03/2026, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9524829** e o código CRC **7DF6720F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 941/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000024920-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GLAUCIA MARIA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 742546-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de maio de 2024 a 21 de maio de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9525676** e o código CRC **9DDE22F1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 942/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000024601-6.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 2023/2025, a pedido, que concedeu à servidora **SANDRA REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 312355-02, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **10 de maio de 2025 a 09 de fevereiro de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 e de 31 de julho de 2025 a 09 de março de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9526497** e o código CRC **243F2684**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 943/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.26.000001184-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALLINE ISABEL DA MOTA**, matrícula funcional nº 1097679-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 29.07.2011 a 28.07.2016, para usufruto no período de **04 de março de 2026 a 03 de junho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/03/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9526873** e o código CRC **170DFABA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 7, 06 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Fiscal e
Gestor Administrativo de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021, Decreto nº 264, de 18/01/2021 e Decreto de Pessoal, DE 26 DE JANEIRO DE 2026;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 63, e suas alterações, e §2, III da Lei n.º 4320/64, e Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Divulgação ANDRÉ SALVIANO GOUVEA PUPULIN, CPF: 889.***.391-**, matrícula n.º 1408640-02 como FISCAL TITULAR, e a servidora LUCIANA KARYN DO PRADO, CPF nº 954.***.031-**, Assistente Administrativo, como FISCAL SUBSTITUTA, tendo como objeto a publicação legal de atos oficiais no Diário Oficial da União, Imprensa Nacional, de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, para o ano de 2025, com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ n.º 04.196.645/0001-00, conforme processo SEI n.º 26.21.000000337-0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Designar o Diretor Administrativo MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 204274301, CPF n.º 958.***.851-**, como GESTOR TITULAR, e a servidora DAYANE MARIA DE MORAES COELHO, matrícula n.º 135652603, CPF n.º 940.***.421-**, ocupante do cargo de Ger. de Gestão de Pessoas e Apoio Administrativo, como GESTORA SUBSTITUTA, tendo como objeto a publicação legal de atos oficiais no Diário Oficial da União, Imprensa Nacional, de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, para o ano de 2025, com a IMPRENSA NACIONAL, CNPJ n.º 04.196.645/0001-00, conforme processo SEI n.º 26.21.000000337-0, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria anterior nº 06, 02 de março de 2025.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 06/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543416** e o código CRC **47772214**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 8, 06 DE MARÇO DE 2026

Portaria de Designação de Fiscal e
Gestor Administrativo de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021, Decreto nº 264, de 18/01/2021 e Decreto de Pessoal, DE 26 DE JANEIRO DE 2026;

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 63, e suas alterações, e §2, III da Lei n.º 4320/64, e Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 001/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e a empresa EDITORA RAÍZES LTDA, CNPJ n.º 16.880.052/0001-30, através do Jornal O Hoje, que tem por objeto a prestação de serviços de publicação de editais, conforme Dispensa Eletrônica nº 002/2026, para atendimento à Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme processo SEI n.º 25.21.000002306-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Diretor de Divulgação ANDRÉ SALVIANO GOUVEA PUPULIN, CPF: 889.***.391-**, matrícula n.º 1408640-02 como FISCAL TITULAR, e a servidora LUCIANA KARYN DO PRADO, CPF nº 954.***.031-**, Assistente Administrativo, como FISCAL SUBSTITUTA do referido Contrato.

Art. 2º - Designar o Diretor Administrativo MIGUEL VELOSO DA SILVA FILHO, matrícula n.º 204274301, CPF n.º 958.***.851-**, como GESTOR TITULAR, e a servidora DAYANE MARIA DE MORAES COELHO, matrícula n.º 135652603, CPF n.º 940.***.421-**, ocupante do cargo de Ger. de Gestão de Pessoas e Apoio Administrativo, como GESTORA SUBSTITUTA do referido Contrato.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria torna sem efeito a Portaria anterior nº 02, 09 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Publique-se.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Comunicação

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 06/03/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544250** e o código CRC **73D496A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 069/2025

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA**, e a empresa **CONSTRULUZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA**.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo de Rescisão Unilateral decorre do exarado no Processo SEI nº 25.18.000003655-3, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato nº 069/2025, com respaldo nos artigos no artigo 137, combinado com o artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, conforme detalhado no Relatório de Ocorrências nº 32/2026 (9438029) e no Despacho nº 234/2026 (9447528).
3. **OBJETO:** O presente termo tem como objeto a **Rescisão Unilateral do Contrato nº 069/2025**, com efeitos a partir da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
4. **JUSTIFICATIVA:** Considerando o Relatório de Ocorrências e Execução Contratual da Gerência de Compras, Material e Patrimônio, cujo teor informa o descumprimento das obrigações da empresa **Construluz Comércio e Importação de Materiais de Construção e Iluminação LTDA** referentes ao **Contrato nº 069/2025**. A Contratada apresentou falhas graves na execução, como o fracionamento não planejado de entregas e o atendimento de apenas **26.000 kg** de um pedido total de **100.000 kg** de cimento (déficit de quase 75%). Ademais, a empresa solicitou o cancelamento da Ata de Registro de Preços sob a alegação de preços inexequíveis, argumento rejeitado pela administração por estar em conformidade com a tabela **SINAPI**. A descontinuidade do fornecimento do **Cimento Portland CP II-32** compromete o cronograma de obras prioritárias e emergenciais, gerando ociosidade de mão de obra e riscos à infraestrutura pública municipal.
- 5 - **LOCAL E DATA** - Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 06/03/2026, às
14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9550321 e o código CRC **A751EB1C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003655-3

SEI Nº 9550321v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO SET

SPE Incorporação Urle C 8 Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.186.048/0001-50, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito –EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 26.13.000001430-3 do empreendimento localizado na Av. H e Rua 13, Quadra C-8, Lts.14-17/23-26, Jardim Goiás, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 06/03/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9535893** e o código CRC **DA87E29F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000001430-3

SEI Nº 9535893v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 732/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 46797/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto Nº **46797/2024** de interesse de **NOVA GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 07, nº IPTU 43909504890000, situado à Rua JBV-03 com a Rua Hugo Reis e a Rua Sergio Murilo Simon, Setor JARDIM BELA VITTA, Quadra 08, Lote 07, Setor JARDIM BELLA VITTA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 110.630, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o(s) Lote(s): **7A1, 7A2, 7A3, 7A4, 7A5, 7A6, 7A7, 7A8, 7A9, 7A10, 7A11, 7A12, 7A13, 7A14, 7A15, 7A16, 7A17, 7A18, 7A19, 7A20, 7A21, 7A22, 7A23, 7A24, 7A25, 7A26, 7A27, 7A28, 7A29, 7A30, 7A31, 7A32, 7A33, 7A34, 7A35**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 07 Área:	9.855,35m ²
Frente RUA JBV-03:	37,24+17,39m
Fundo LOTES NºS 06 e 08:	24,79+10,01+24,35m
Lado direito RUA SERGIO MURILO SIMON:	174,23m
Lado esquerdo RUA HUGO REIS:	163,34m
Pela linha de chanfrado 1º CHANFRADO:	7,07m
Pela linha de chanfrado 2º CHANFRADO:	7,07m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE 7A1 Área:	250,17m ²
-----------------------	----------------------

Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A34:	10,01m
Lado direito LOTE 7A2:	25,24m
Lado esquerdo LOTE 06:	24,79m

LOTE 7A2 Área:	254,62m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A33:	10,01m
Lado direito LOTE 7A3:	25,69m
Lado esquerdo LOTE 7A1:	25,24m

LOTE 7A3 Área:	259,08m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A32:	10,01m
Lado direito LOTE 7A4:	26,13m
Lado esquerdo LOTE 7A2:	25,69m

LOTE 7A4 Área:	263,54m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A31:	10,01m
Lado direito LOTE 7A5:	26,58m
Lado esquerdo LOTE 7A3:	26,13m

LOTE 7A5 Área:	267,99m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A30:	10,01m
Lado direito LOTE 7A6:	27,02m
Lado esquerdo LOTE 7A4:	26,58m

LOTE 7A6 Área:	272,45m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A29:	10,01m
Lado direito LOTE 7A7:	27,47m
Lado esquerdo LOTE 7A5:	27,02m

LOTE 7A7 Área:	276,90m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A28:	10,01m
Lado direito LOTE 7A8:	27,91m
Lado esquerdo LOTE 7A6:	27,47m
LOTE 7A8 Área:	281,36m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A27:	10,01m
Lado direito LOTE 7A9:	28,36m
Lado esquerdo LOTE 7A7:	27,91m
LOTE 7A9 Área:	285,81m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A26:	10,01m
Lado direito LOTE 7A10:	28,80m
Lado esquerdo LOTE 7A8:	28,36m
LOTE 7A10 Área:	290,27m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A25:	10,01m
Lado direito LOTE 7A11:	29,25m
Lado esquerdo LOTE 7A09:	28,80m
LOTE 7A11 Área:	294,72m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A24:	10,01m
Lado direito LOTE 7A12:	29,70m
Lado esquerdo LOTE 7A10:	29,25m
LOTE 7A12 Área:	299,18m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A23:	10,01m
Lado direito LOTE 7A13:	30,14m

Lado esquerdo LOTE 7A11:	29,70m
LOTE 7A13 Área:	303,63m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A22:	10,01m
Lado direito LOTE 7A14:	30,59m
Lado esquerdo LOTE 7A12:	30,14m
LOTE 7A14 Área:	308,09m ²
Frente RUA HUGO REIS:	10,00m
Fundo LOTE 7A21:	10,01m
Lado direito LOTES 7A15, 7A16 e 7A17:	11,01+10,01+10,01m
Lado esquerdo LOTE 7A13:	30,59m
LOTE 7A15 Área:	317,50m ²
Frente RUA HUGO REIS:	23,34m
Fundo LOTE 7A16:	28,37m
Lado direito RUA JBV-03:	7,27m
Lado esquerdo LOTE 7A14:	11,01m
Pela linha de chanfrado RUA HUGO REIS com a RUA JBV-03:	7,07m
LOTE 7A16 Área:	283,71m ²
Frente RUA JBV-03:	10,01m
Fundo LOTE 7A14:	10,01m
Lado direito LOTE 7A17:	28,37m
Lado esquerdo LOTE 7A15:	28,37m
LOTE 7A17 Área:	283,71m ²
Frente RUA JBV-03:	10,01m
Fundo LOTE 7A14:	10,01m
Lado direito LOTE 7A18:	28,37m
Lado esquerdo LOTE 7A16:	28,37m
LOTE 7A18 Área:	288,13m ²
Frente RUA JBV-03:	9,94m

Fundo LOTE 7A21:	10,01m
Lado direito LOTE 7A19:	29,26+0,07m
Lado esquerdo LOTE 7A17:	28,37m

LOTE 7A19 Área:	292,56m ²
Frente RUA JBV-03:	10,01m
Fundo LOTE 7A21:	10,01m
Lado direito LOTE 7A20:	29,26m
Lado esquerdo LOTE 7A18:	29,20+0,07m

LOTE 7A20 Área:	328,37m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	24,23m
Fundo LOTE 7A19:	29,26m
Lado direito LOTE 7A21:	11,01m
Lado esquerdo RUA JBV-03:	7,31m
Pela linha de chanfrado RUA JBV-03 com a RUA SERGIO MURILO SIMON:	7,07m

LOTE 7A21 Área:	308,09m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A14:	10,01m
Lado direito LOTE 7A22:	30,59m
Lado esquerdo LOTES 7A20, 7A19 e 7A18:	11,01+10,01+10,01m

LOTE 7A22 Área:	303,63m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A13:	10,01m
Lado direito LOTE 7A23:	30,14m
Lado esquerdo LOTE 7A21:	30,59m

LOTE 7A23 Área:	299,18m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A12:	10,01m
Lado direito LOTE 7A24:	29,70m
Lado esquerdo LOTE 7A22:	30,14m

LOTE 7A24 Área:	294,72m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A11:	10,01m
Lado direito LOTE 7A25:	29,25m

LOTE 7A25 Área:	290,27m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A10:	10,01m
Lado direito LOTE 7A26:	28,80m
Lado esquerdo LOTE 7A24:	29,25m

LOTE 7A26 Área:	285,81m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A9:	10,01m
Lado direito LOTE 7A27:	28,36m
Lado esquerdo LOTE 7A25:	28,80m

LOTE 7A27 Área:	281,36m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A8:	10,01m
Lado direito LOTE 7A28:	27,91m
Lado esquerdo LOTE 7A26:	28,36m

LOTE 7A28 Área:	276,90m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A7:	10,01m
Lado direito LOTE 7A29:	27,47m
Lado esquerdo LOTE 7A27:	27,91m

LOTE 7A29 Área:	272,45m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A6:	10,01m
Lado direito LOTE 7A30:	27,02m

LOTE 7A30 Área:	267,99m ²
------------------------	----------------------

Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A5:	10,01m
Lado direito LOTE 7A31:	26,58m
Lado esquerdo LOTE 7A29:	27,02m

LOTE 7A31 Área:	263,54m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A4:	10,01m
Lado direito LOTE 7A32:	26,13m
Lado esquerdo LOTE 7A30:	26,58m

LOTE 7A32 Área:	259,08m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A3:	10,01m
Lado direito LOTE 7A33:	25,69m
Lado esquerdo LOTE 7A31:	26,13m

LOTE 7A33 Área:	254,62m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A2:	10,01m
Lado direito LOTE 7A34:	25,24m
Lado esquerdo LOTE 7A32:	25,69m

LOTE 7A34 Área:	250,17m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 7A1:	10,01m
Lado direito LOTE 7A35:	24,79m
Lado esquerdo LOTE 7A33:	25,24m

LOTE 7A35 Área:	245,75m ²
Frente RUA SERGIO MURILO SIMON:	10,00m
Fundo LOTE 06:	10,01m
Lado direito LOTE 08:	24,35m
Lado esquerdo LOTE 7A34:	24,79m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/03/2026, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9531144** e o código CRC **F3F7AF03**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000002276-6

SEI Nº 9531144v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 773/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 48488/2026

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **48488/2026** de interesse de **SPE SAC 001 EMPREENDIMENTOS LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº IPTU(s) 30300201610000, 30300201910003, da Quadra 135, situados na(s) RUA T-69, Setor BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 62970, 62971, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o **Lote 11/12** com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 11 Área:	1.294,10m ²
Frente RUA T-69:	25,882m
Fundo LOTE 04/08:	25,882m
Lado direito LOTE 12:	50,00m
Lado esquerdo LOTE 10:	50,00m

LOTE 12 Área:	1.294,10m ²
Frente RUA T-69:	25,882m
Fundo LOTE 04/08:	25,882m
Lado direito LOTE 01/03:	50,00m
Lado esquerdo LOTE 11:	50,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12 Área:	2.588,20m ²
Frente RUA T-69:	51,764m
Fundo LOTE 04/08:	51,764m
Lado direito LOTE 01/03:	50,00m
Lado esquerdo LOTE 10:	50,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de Março de 2026.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 06/03/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9546291** e o código CRC **66782282**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS Nº 39/2026

1. COMPROMITENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA – SEFIC** e a empresa **IRIS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**

2. DO FUNDAMENTO: Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, nos artigos 136 a 140 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e na Instrução Normativa nº 003 de 16 de maio de 2025.

3. OBJETO: O presente ajuste tem por objeto a suspensão provisória de embargo em imóvel localizado à Rua Fortaleza, Quadra 06, Lote 12E, sala 7, Setor Alto da Glória, Goiânia-GO.

4. DO PRAZO: Fica estabelecido entre as partes o prazo de 06 (seis) meses para cumprimento das obrigações estabelecidas por este Termo, a contar da data da assinatura deste, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

5. LOCAL E DATA: Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

Goiânia, 20 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peterrella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 20/02/2026, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9389321** e o código CRC **32A34FE5**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 152, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a Portaria nº 378, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8601, de 15 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do anexo único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de substituição dos membros da comissão de sindicância constituída pela Portaria nº 378, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8601, de 15 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 378, de 13 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8601, de 15 de agosto de 2025, para substituir a servidora Lorena de Assis Fernandes Godoi, Matrícula Funcional nº 562718, Profissional de Educação – PE II, Apoio Técnico-Professor, pela servidora Ana Cristina Ferreira Marques, Matrícula Funcional nº 451673, PE II, Apoio Técnico-Professor, ambas lotadas na Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da Portaria nº 378/2025 inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 06/03/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9465067** e o código CRC **B409FB67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2269/2026

Processo nº 25.24.000031730-4

Nome: Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA

Assunto: Convênio/PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8678982), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 763/2025 (8568293), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo - CRESPA, CNPJ nº 01.682.475/0001-78, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Reabilitação São Paulo Apóstolo, perfazendo o valor global estimado em R\$ 29.784,00 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/03/2026, às 20:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9422327** e o código CRC **AA73D6E2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/846

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/846** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BEATRIS MIGUEL BATISTA**, CPF *****.804.311-**.**

PROCESSO SEI **25.24.000015149-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 24/11/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/03/2026, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8630366** e o código CRC **F95FC8FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/911

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/911** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/06/2025** a **01/06/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **YANDRA PINHEIRO SANTANA**, CPF *****.215.721-****.

PROCESSO SEI **25.24.000015385-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 24/11/2025, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/03/2026, às 22:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8631081** e o código CRC **49F8E42C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015385-9

SEI Nº 8631081v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2026.

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000036567-8

CONVENIENTES: O Município de Goiânia, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** e o **INSTITUTO RADICAIS KIDS**.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem a finalidade de articular a parceria entre a **SME** e o **INSTITUTO RADICAIS KIDS**, para o funcionamento do **CEI VIDEIRA II**, que atenderá aproximadamente **161 (cento e sessenta e uma)** crianças, na faixa etária de (01) um a (03) anos, (11) onze meses e (29) vinte e nove dias, (completos ou a completar até o dia 31 de março do ano vigente), as quais serão distribuídas em **08 (oito)** agrupamentos de Educação Infantil, cujo atendimento será em período integral, considerando o estabelecido nas Diretrizes da **SME**.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 9.411.750,00 (nove milhões, quatrocentos e onze mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme **Declaração Orçamentária: 1750.12.365.0065.2014.33.50.41.00-101 526 STN 1500 1001**, Sendo:

* o valor de **R\$ 1.742.175,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil cento e setenta e cinco reais)** para os repasses referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2026, conforme a Dotação Orçamentária: 2026.1750.12.365.0065.2014.33.50.41.00-101 526, indicada para o exercício do ano de 2026;

* o valor estimado de **R\$ 1.882.350,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2027;

* o valor estimado de **R\$ R\$ 1.882.350,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2028;

* o valor estimado de **R\$R\$ 1.882.350,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2029;

* o valor estimado de **R\$R\$ 1.882.350,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)** na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro dos ano de 2030;

* o valor estimado de **R\$ 140.175,00 (cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais)** para o repasse referente ao mês de janeiro de 2031, na Dotação Orçamentária a ser emitida no início do exercício financeiro do ano de 2031.

PRAZO: O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de **01 de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2031**, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9500028** e o código CRC **275955A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 110/2024

PROCESSO SEI Nº: 24.24.000041824-5

CONVENENTES: O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE/GO**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a denominação do instrumento para Termo de Cooperação nº 110/2024, bem como retificar a fundamentação legal do item 2.2 da Cláusula Segunda – Da Vigência e da Prorrogação do Prazo; alterar item 3.19 da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME; incluir item 3.23. na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SME, o item 4.10. na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TCE-GO e item 9.5. na CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA VINCULAÇÃO.

PRAZO: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua data de assinatura, e somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial do Estado de Goiás -DOE.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.

Goiânia, 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/03/2026, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9488770** e o código CRC **35682543**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000041824-5

SEI Nº 9488770v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Iniciação Esportiva

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão 09/03/2026 à 12/03/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: **Início 08:00h / Final 08:00h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para **locação de ambulância**, com disponibilização de equipe técnica composta por motorista socorrista e profissional da área da saúde devidamente habilitado, além de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao atendimento pré-hospitalar, para cobertura de eventos esportivos, campeonatos, torneios e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela abaixo:

Lote 1 – Locação de Ambulância para Cobertura de Eventos

Item	Descrição detalhada	Natureza	Quantidade estimada
1	Locação de Ambulância Tipo B – Suporte Básico de Vida, equipada com oxigênio medicinal, oxímetro, desfibrilador externo automático (DEA), aspirador portátil, maca retrátil, prancha longa com imobilizadores, colares cervicais, talas de imobilização, bolsa de atendimento com materiais para primeiros socorros e demais equipamentos exigidos pela legislação sanitária vigente, para cobertura de eventos com duração de até 06 horas	Serviço	26

(As quantidades são estimativas e poderão variar conforme calendário de eventos.)

1.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVO

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 04/03/2026, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 05/03/2026, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9523201** e o código CRC **B55D42FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000159-5

SEI Nº 9523201v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda – DFD (9018893), bem como o Estudo Técnico Preliminar – ETP (9268511) e o Termo de Referência – TR (9269055), AUTORIZO a abertura do processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de transporte terrestre com motorista e disponibilização de veículos (van, micro-ônibus e ônibus, com e sem acessibilidade)**, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, contemplando o transporte de delegações e ações de fomento ao esporte municipal, em deslocamentos intra e intermunicipais, ao longo do exercício de 2026, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 03 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**, **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 04/03/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9295155** e o código CRC **04FAB7C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 207, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Designa como Gestor e Fiscal dos contratos decorrente dos Editais de Chamamento nº. 001/2014 e nº. 005/2020, bem como dos convênios 09/2018, 367/2020, 802/2020, 1101/2020, 1110/2020, 1205/2020, 001/2021, 002/2021, 022/2021, 01/2023 e 021/2024, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Memorando nº 06/2026 (9549986), da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando o Edital de Chamamento nº. 001/2014, publicado na Edição de nº. 5844 de 28 de maio de 2014 do Diário Oficial do Município e suas alterações, que tem por objeto a Contratação de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços ambulatorial de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda de Goiânia e Municípios pactuados.

Considerando o Edital de Chamamento nº. 005/2020, publicado na Edição de nº. 7342 de 20 de julho de 2020 do Diário Oficial do Município e suas alterações, que tem por objeto a prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Hospitalar, Ambulatorial e/ou de Apoio Diagnóstico Terapêutico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o Convênio nº. 09/2018, publicado na Edição de nº. 6959 de 19 de dezembro de 2018 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 367/2020, publicado na Edição de nº. 7353 de 04 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Fundação Banco de Olhos de Goiás no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 802/2020, publicado na Edição de nº. 7493 de 24 de fevereiro de 2021 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Universidade Federal de Goiás – UFG - Laboratório Rômulo Rocha no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 1101/2020, publicado na Edição de nº. 7442 de 11 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município, que tem por inserir e integrar o CENTRO DE REFERÊNCIA EM OFTALMOLOGIA – CEROF na Rede de Atenção à Saúde do Município de Goiânia, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino e pesquisa e avaliação, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico em caráter eletivo e de urgência e emergência, visando contribuir na garantia da integralidade da atenção à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o Convênio nº. 1110/2020, publicado na Edição de nº. 7434 de 01 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto inserir e integrar a ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS – HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE, à Rede de Atenção à Saúde do município de GOIÂNIA, em consonância com a regionalização, definindo responsabilidades das partes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência, gestão e avaliação à saúde, promovendo a expansão e qualificação da assistência, em regime hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico em caráter eletivo e de urgência e emergência, visando ainda garantir a integralidade da atenção à saúde, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando o Convênio nº. 1205/2020, publicado na Edição de nº. 7453 de 30 de dezembro de 2020 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto a finalidade de articular a parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Centro de Orientação, Reabilitação e Assistência ao Encefalopata - CORAE, objetivando oferecer atendimentos e intervenções nas diversas áreas de reabilitação e promover a reabilitação de pessoa com deficiência para o pleno exercício da cidadania e que vão de encontro às considerações dispostas no Instrutivo de Reabilitação do Ministério da Saúde, conforme Plano de Trabalho .

Considerando o Convênio nº. 001/2021, publicado na Edição de nº. 7606 de 30 de julho de 2021 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar o Laboratório de Monitoramento Externo da Qualidade – LABMEQ/UFG no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 002/2021, publicado na Edição de nº. 7666 de 28 de outubro de 2021 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Universidade Federal de Goiás–UFG - Laboratório Margarida Dobler Komma no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 022/2021, publicado na Edição de nº. 7633 de 09 de setembro de 2021 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Universidade Federal de Goiás – UFG – Faculdade de Odontologia no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 01/2023, publicado na Edição de nº. 7961 de 10 de janeiro de 2023 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – AGIR – Clínica Teia no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da

atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

Considerando o Convênio nº. 021/2024, publicado na Edição de nº. 8978 de 25 de abril de 2024 do Diário Oficial do Município, que tem por objeto integrar a Santa Casa de Misericórdia de Goiânia no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserido conforme Plano Operativo.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor** dos contratos decorrente dos Editais de Chamamento nº. 001/2014 e nº. 005/2020 e convênios 09/2018, 367/2020, 802/2020, 1101/2020, 1110/2020, 1205/2020, 001/2021, 002/2021, 022/2021, 01/2023 e 021/2024, servidor **ELIEL AMORIM DA SILVA, matrícula nº 1025775-01, CPF nº XXX.664.XXX-15**, ocupante do cargo: Gerente de Contratos, Convênios e Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** dos contratos decorrente dos Editais de Chamamento nº. 001/2014 e nº. 005/2020 e convênios 09/2018, 367/2020, 802/2020, 1101/2020, 1110/2020, 1205/2020, 001/2021, 002/2021, 022/2021, 01/2023 e 021/2024, o servidor, **CAIO DE LIMA SILVA, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. XXX.093.XXX-34** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Gerência de Auditoria e Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados(as) **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes***, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, revogando todas as portarias relacionadas aos editais de credenciamento nº 001/2014 e 005/2020 e convênios 09/2018, 367/2020, 802/2020, 1101/2020, 1110/2020, 1205/2020, 001/2021, 002/2021, 022/2021, 01/2023 e 021/2024, atinentes às designações de fiscais e gestores de contrato dos respectivos editais e convênios, a partir da presente data.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9552479** e o código CRC **BD6F7EAC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2020/COPAES

PROCESSO SEI: 25.29.000031884-6

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Universidade Federal de Goiás - UFG

Errata do **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2020/COPAES**, publicado na Edição Nº 8727, de 24 de fevereiro de 2026, em razão de erro material de digitação no item "DA VIGÊNCIA" referente ao ano.

Onde se lê:

"a partir de 26 de outubro de 2020"

Leia-se:

"a partir de 26 de outubro de 2025"

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2025

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9457651** e o código CRC **B95E069B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000031884-6

SEI Nº 9457651v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 445/2020/COPAES

PROCESSO SEI: 25.29.000030397-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Faculdade De Princípios Militares (Antiga Fundação Tiradentes - Faculdade Da Polícia Militar)

DO OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a prorrogação do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para reorganizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

DOS RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria nº 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 372, de 30 de agosto de 2019 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 445/2020 por mais 12(doze) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2025 com publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9492848** e o código CRC **1F36F7BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000030397-0

SEI Nº 9492848v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 922/2020

PROCESSO nº: 25.5.000073004-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Instituto De Olhos De Goiânia Ltda.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer nº 4304/2023 da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Processo SEI nº 25.5.000073004-0.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 922/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado o INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 922/2020, prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de **R\$ 1.040.489,43** (*Um milhão e quarenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos*).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107 . Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Convênio nº 922/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9540410** e o código CRC **11907599**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 574/2020

PROCESSO nº: 25.29.000047911-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: ARW Construções Eireli

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Cláusula Sexta do Contrato, bem como no Parecer nº 047/2026 da Advocacia Setorial, constante do Processo SEI nº 25.29.000047911-4.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 574/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ARW CONSTRUÇÕES EIRELI.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato nº 574/2020, prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 21 de fevereiro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 574/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

APRECIACÃO: O presente Termo Aditivo produzirá efeitos após a emissão do Certificado de Verificação pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

FORO: Comarca de Goiânia – GO.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9442961** e o código CRC **51EE2DBB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos
EXTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DAS RESCISÕES UNILATERAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO - ATENÇÃO PRIMÁRIA

CPF	NOME	SCC	DATA DA RESCISÃO	PROCESSO SEI
071.XXX.XXX-78	ALANA DIAS DE OLIVEIRA	778622	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-67	ALBION DE BARROS CURADO NETO	776808	10/03/2026	26.29.000008247-3
006.XXX.XXX-60	ALESSANDRA DE PAIVA WANDERLEY	775917	10/03/2026	26.29.000008247-3
075.XXX.XXX-20	ALEX DE ALVARENGA CARDOSO	785670	10/03/2026	26.29.000008247-3
055.XXX.XXX-54	ALEXANDRE REIS SILVA	775933	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-51	ALICE ALVES RESENDE DORNELES	782638	10/03/2026	26.29.000008247-3
693.XXX.XXX-44	ALINE COSTA BARCELOS	766667	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-33	ALINE OTONI MESQUITA	778584	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-48	ALLANA FRANCIELLY MARQUES BARBOSA	775852	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-73	AMANDA FERREIRA RESENDE	791475	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-90	ANA CAROLINA GUIMARAES CERBINO	778894	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-33	ANA CLAUDIA DA SILVA PINTO	766578	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-73	ANA GABRYELLA COELHO CHAGAS	765415	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-03	ANA LUISA DE SOUZA	776051	10/03/2026	26.29.000008247-3
066.XXX.XXX-21	ANA LUISA PEREIRA PERILLO	790223	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-88	ANDREZA OLIVEIRA ALVES PEREIRA	766527	10/03/2026	26.29.000008247-3
438.XXX.XXX-53	ANITA ELIZABETH COURY	765172	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-10	ANNA CAROLINE DE FREITAS GALVAO	776069	10/03/2026	26.29.000008247-3
048.XXX.XXX-05	ARMANI GONTIJO PLACIDO DI ARAUJO	765679	10/03/2026	26.29.000008247-3
731.XXX.XXX-49	BARBARA LOPES RODRIGUES FERREIRA	774163	10/03/2026	26.29.000008247-3
033.XXX.XXX-59	BEATRIZ BANDEIRA CAVALCANTE	774155	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-90	BIERCE PETITSENN REGE DE ANDRADE	780066	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-02	BRUNO VIDAL DE NEGREIROS LIRA	779009	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-60	CAIO FREITAS MELO	765440	10/03/2026	26.29.000008247-3
046.XXX.XXX-47	CAMILA DE MENEZES ARAUJO	782085	10/03/2026	26.29.000008247-3
704.XXX.XXX-50	CAMILA DE PAIVA FERREIRA	766748	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-65	CARINE RODRIGUES CARDOSO MEDEIROS	766110	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-21	CARLA FRANCO MENDONCA DE ARAUJO	775941	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-65	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	781330	10/03/2026	26.29.000008247-3
757.XXX.XXX-04	CAROLINA DE MORAIS TORRES	775836	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-78	CAROLINA ROSA MANCINE	765733	10/03/2026	26.29.000008247-3
019.XXX.XXX-31	CIBELLE DA SILVA XAVIER	691799	10/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-11	CYNTHIA NISHIGAKI SERICAKU	765288	10/03/2026	26.29.000008247-3
030.XXX.XXX-83	DANIELLA CAMPOS FERREIRA	767621	10/03/2026	26.29.000008247-3
013.XXX.XXX-39	DANIELLE FERREIRA SANTOS	765610	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-18	DAYANNA MOREIRA DE SOUSA	783979	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-46	DIEGO VERAS DE MESQUITA	766551	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-45	EDUARDA HADASSA PAIVA MATOZINHO	765202	10/03/2026	26.29.000008247-3
704.XXX.XXX-98	ELEN SAMARA GONCALVES SILVA	766535	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-74	ESTER ERCILIA BORGES	785921	10/03/2026	26.29.000008247-3

009.XXX.XXX-90	ESTEVAO DE CARVALHO AGUIAR	790061	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-21	FERNANDA ALVES BUENO DE OLIVEIRA	767647	10/03/2026	26.29.000008247-3
736.XXX.XXX-63	FERNANDA FLORENCIO MOTA	774147	10/03/2026	26.29.000008247-3
736.XXX.XXX-63	FERNANDA FLORENCIO MOTA	644791	10/03/2026	26.29.000008247-3
033.XXX.XXX-44	FLAVIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	765539	10/03/2026	26.29.000008247-3
000.XXX.XXX-07	FRANCELLE ADORNO SOFFA GUIMARAES MONTEIRO	765814	10/03/2026	26.29.000008247-3
750.XXX.XXX-49	GABRIELA DE PAIVA GONCALVES	765351	10/03/2026	26.29.000008247-3
704.XXX.XXX-00	GABRIELA EL BAZI	790282	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-95	GABRIELLA BARBOSA SILVA	776786	10/03/2026	26.29.000008247-3
872.XXX.XXX-49	GIEDRE NAJARA ALVES ARCOVERDE DE ALMEIDA	697371	10/03/2026	26.29.000008247-3
478.XXX.XXX-25	GILENE LUIZA DE OLIVEIRA	766381	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-19	GIOVANNA DE LIMA PASSERINI	774091	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-08	GUILHERME AFONSO CUSTODIO	790240	10/03/2026	26.29.000008247-3
013.XXX.XXX-60	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA	776107	10/03/2026	26.29.000008247-3
122.XXX.XXX-96	GUSTAVO MARQUES MIRANDA	766373	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-40	GUSTAVO NETTO DO CARMO CARNEIRO	765687	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-54	GUSTAVO PEIXOTO MARTINS	776140	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-61	HELLEN MIRANDA CAMPOS	776026	10/03/2026	26.29.000008247-3
230.XXX.XXX-00	IAGO VITORINO MOTTA	779033	10/03/2026	26.29.000008247-3
049.XXX.XXX-37	IARA PEREIRA DE OLIVEIRA	766675	10/03/2026	26.29.000008247-3
757.XXX.XXX-00	INES CARVALHO DE CASTRO VIEIRA	775950	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-64	ISABEL GODOI RESENDE DE MIRANDA	765229	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-97	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	729419	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-97	ISABELLA GOMES DE ALVARENGA	777758	10/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-90	ISABELLA TAVARES ALVES	776573	10/03/2026	26.29.000008247-3
055.XXX.XXX-97	ISADORA ALVES MOURA	776131	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-18	ISADORA FERNANDES DOS REIS	776042	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-57	ISADORA MENDONCA NASCENTE	776085	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-57	ISADORA SAMPAIO SANTANA DE OLIVEIRA	790274	10/03/2026	26.29.000008247-3
005.XXX.XXX-22	ITALO LEONEL FERNANDES SILVA	766101	10/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-53	JACKELINE SILVERIO DOS SANTOS	777821	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-52	JESSICA SIMOES SANTANA BATISTA	780210	10/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-22	JOAO PAULO AVILA FERNANDES	779017	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-02	JOHNATHAN PEDROSO DA ROCHA	775861	10/03/2026	26.29.000008247-3
138.XXX.XXX-49	JOSE GUEDES PEIXOTO	774066	10/03/2026	26.29.000008247-3
018.XXX.XXX-19	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA TEIXEIRA	778631	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-69	JULIA DE SOUZA LIMA	765547	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-83	JULIA FERREIRA JUNQUEIRA	766128	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-93	JULIANA COTRIM ALVES	779106	10/03/2026	26.29.000008247-3
000.XXX.XXX-58	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	767612	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-87	KARINA SAYURI ABE DE CARVALHO	766063	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-50	KAROLINNE KASSIA SILVA BARBOSA	765237	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-18	KEROLLAINY MADALENA DA SILVA DUARTE	718204	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-18	KEROLLAINY MADALENA DA SILVA DUARTE	785939	10/03/2026	26.29.000008247-3
021.XXX.XXX-52	KETHELIN KELLER SILVA FRANCA	778827	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-99	KIVIA CASTRO CIRQUEIRA	765326	10/03/2026	26.29.000008247-3
810.XXX.XXX-20	KLEBER FRANCA COSTA	775976	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-14	LAILA LAUANNI CIQUEIRA MONTALVAO	765245	10/03/2026	26.29.000008247-3
108.XXX.XXX-13	LARISSA CAROLINE SOUZA	765393	10/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-32	LARISSA JACOB RAKOWSKI	765091	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-46	LARRUCY CORDEIRO OLDRA	765318	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-40	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	774031	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-38	LEANDRA DE JESUS SONEGO	774112	10/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-27	LEYDEANE ROSA GOMES GONTIJO TROIAN	789993	10/03/2026	26.29.000008247-3

046.XXX.XXX-93	LIVIA GRANDINI ALBIERO	779025	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-48	LIVIA RIBEIRO LIMA	766586	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-45	LOHANA RIBEIRO DA SILVA	778754	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-99	LOHANNA LIMA DE OLIVEIRA GOMIDES	778703	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-78	LORENA GOIABEIRA	775828	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-45	LUCIANO HELOU DE OLIVEIRA	775283	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-81	LUISA OLIVEIRA CARNEIRO	765512	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-18	MARCELA TORRUBIA DE OLIVEIRA REZENDE LOPES	765253	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-20	MARCELO MOURA CARVALHO	765768	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-08	MARCOS VINICIO INACIO DE PAULA	778576	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-77	MARCUS VINICIUS CRUVINEL DIONIS	775887	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-10	MARCUS VINICIUS MARTINS DE CASTRO SANTANA	767639	10/03/2026	26.29.000008247-3
216.XXX.XXX-53	MARIA DA GLORIA FERREIRA	790258	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-32	MARIA HELENA DE AQUINO	765083	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-09	MARIANA GARCIA DE LACERDA	766071	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-41	MARIANA RODRIGUES NEVES	766560	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-70	MARIANE MENDES LOPES	766691	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-05	MARINA CAETANO PIMENTA GRAIA	778592	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-56	MARINA DE MELO PONTES FRASCINO CASTRO	778673	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-93	MARINA GARCIA DE LACERDA	766314	10/03/2026	26.29.000008247-3
100.XXX.XXX-97	MARINA SERRADOURADA DE SOUZA	777731	10/03/2026	26.29.000008247-3
826.XXX.XXX-53	MICHEL REIS ESSELIN BIANCARDINI	774121	10/03/2026	26.29.000008247-3
803.XXX.XXX-00	MONICA ALMEIDA RABELO	775895	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-13	MONICA BEATRIZ DE OLIVEIRA SIMIEMA	776115	10/03/2026	26.29.000008247-3
479.XXX.XXX-72	MONICA HELENA GOMES KATAKI	775844	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-05	NATASHA ALVES NOGUEIRA XAVIER	765270	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-54	NATHALIA GUEDES CARRIJO	776794	10/03/2026	26.29.000008247-3
126.XXX.XXX-34	NILMAR FELICIANO DA SILVA	779114	10/03/2026	26.29.000008247-3
791.XXX.XXX-00	NILVA MARQUES DA VEIGA	775984	10/03/2026	26.29.000008247-3
707.XXX.XXX-53	OSMAN ALVES OLIVEIRA	765644	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-93	PABLINY STEFANY DE LIMA GOMES	765211	10/03/2026	26.29.000008247-3
690.XXX.XXX-91	PATRICIA RENATA RESENDE SOUSA	776166	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-96	PAULA NUNES PINTO JUBE	765334	10/03/2026	26.29.000008247-3
059.XXX.XXX-22	PAULA PACHECO KATOPODIS	777413	10/03/2026	26.29.000008247-3
033.XXX.XXX-55	PRISCILLA CANDIDO DA SILVA	785700	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-78	RAFAELA NUNES PINTO JUBE	766331	10/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-53	RAFAELA RAMOS FERREIRA	776123	10/03/2026	26.29.000008247-3
115.XXX.XXX-23	RAPHAEL ROSALBA DOS SANTOS SILVA	765385	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-06	RENATA ALVES E SOUSA	774139	10/03/2026	26.29.000008247-3
102.XXX.XXX-09	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	785696	10/03/2026	26.29.000008247-3
102.XXX.XXX-09	RENATA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	660591	10/03/2026	26.29.000008247-3
075.XXX.XXX-77	RICARDO AFFONSO BORGES FILHO	774104	10/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-62	RICARDO LAZARO ROCHA MACEDO	778711	10/03/2026	26.29.000008247-3
829.XXX.XXX-72	RICARDO MOREIRA DE SOUZA	765075	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-12	RODOLFO SABBAG SALINAS	766659	10/03/2026	26.29.000008247-3
926.XXX.XXX-53	RODRIGO HIDEO SANTANA NOMURA	765148	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-77	SAMUEL OLIVEIRA BOITAR	778665	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-08	SAMYLA COUTINHO PANIAGO	766543	10/03/2026	26.29.000008247-3
073.XXX.XXX-88	SARA DE QUEIROZ COSTA	765555	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-23	SAYONARA DA SILVA PANIAGO	765873	10/03/2026	26.29.000008247-3
320.XXX.XXX-68	SEBASTIAO LEITE PINTO	767680	10/03/2026	26.29.000008247-3
996.XXX.XXX-20	SIMONE AZEVEDO DOS SANTOS	765431	10/03/2026	26.29.000008247-3
053.XXX.XXX-42	SUZANNA CHRISTYNA DE SOUZA LIMA	778924	10/03/2026	26.29.000008247-3

033.XXX.XXX-59	TAYNARA MENEZES BARBOSA	775879	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-69	THAIS DE SOUSA ALMEIDA	776034	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-66	THAIS RODRIGUES FERREIRA BORGES	765458	10/03/2026	26.29.000008247-3
097.XXX.XXX-56	THAYNA SOUSA NASCIMENTO	777626	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-34	UBIRATAN JOSE MARTINS SOBRINHO	775798	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-00	VANESSA TAVARES OLIVEIRA	790215	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-19	VICTOR CARDOSO FREITAS	718191	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-74	VIQUITUA MARIA MORAIS GOMES BUCAR	766616	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-42	VIRGINIA MANHAS ALVARES	718174	10/03/2026	26.29.000008247-3
065.XXX.XXX-90	VITORIA RIBEIRO DE SOUSA	776158	10/03/2026	26.29.000008247-3
755.XXX.XXX-34	WILLIAM BORGES DE MENEZES FILHO	765792	10/03/2026	26.29.000008247-3

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553286** e o código CRC **24A70DF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000008247-3

SEI Nº 9553286v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO Nº 002/2026

**EXTRATO DAS RESCISÕES UNILATERAIS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO MÉDICO -
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA**

CPF	NOME	SCC	DATA DA RESCISÃO	PROCESSO SEI
028.XXX.XXX-70	ADEMAR PEREIRA DO ESPIRITO SANTO NETO	761002	10/03/2026	26.29.000008247-3
498.XXX.XXX-20	ADMILSON BARBOSA QUEIROS	760634	10/03/2026	26.29.000008247-3
010.XXX.XXX-10	ADRIANA BONAN	763145	10/03/2026	26.29.000008247-3
010.XXX.XXX-10	ADRIANA BONAN	768881	10/03/2026	26.29.000008247-3
916.XXX.XXX-53	ADRIANA CHAVEIRO DE ANDRADE BRITO	765181	10/03/2026	26.29.000008247-3
628.XXX.XXX-87	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	762955	10/03/2026	26.29.000008247-3
628.XXX.XXX-87	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	759865	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-70	ADRIANO BORGES DE CARVALHO FILHO	761436	10/03/2026	26.29.000008247-3
065.XXX.XXX-67	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	691781	10/03/2026	26.29.000008247-3
065.XXX.XXX-67	ADRYANE DA COSTA VIEIRA	766420	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-71	ALAOR CABRAL DE MELO NETO	761207	10/03/2026	26.29.000008247-3
136.XXX.XXX-68	ALBANIR BORGES DA SILVA	759261	10/03/2026	26.29.000008247-3
791.XXX.XXX-00	ALEANDRO PINHEIRO DE SOUSA	759253	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-94	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS AFONSO	758508	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-94	ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS AFONSO	758516	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-94	ALFREDO GUERRA NETTO	585174	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-94	ALFREDO GUERRA NETTO	585191	10/03/2026	26.29.000008247-3
008.XXX.XXX-00	ALINE BOAVENTURA FERREIRA	660419	10/03/2026	26.29.000008247-3
061.XXX.XXX-95	ALINE BRUGNERA	763749	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-63	ALINE FREIRE SILVA LIMA	758826	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-60	ALINE REIS DOMINGUES	761541	10/03/2026	26.29.000008247-3
019.XXX.XXX-73	ALINE SOARES DE OLIVEIRA	584968	10/03/2026	26.29.000008247-3

019.XXX.XXX-73	ALINE SOARES DE OLIVEIRA	584976	10/03/2026	26.29.000008247-3
001.XXX.XXX-10	ALLANA PALMA FABRICANTE	761053	10/03/2026	26.29.000008247-3
051.XXX.XXX-85	ALYSSON AVILA FRAUZINO	757838	10/03/2026	26.29.000008247-3
051.XXX.XXX-85	ALYSSON AVILA FRAUZINO	757820	10/03/2026	26.29.000008247-3
705.XXX.XXX-57	AMANDA ALMEIDA CORDEIRO	763544	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-85	AMANDA DE MORAES RIBEIRO LEITE	761011	10/03/2026	26.29.000008247-3
752.XXX.XXX-87	AMANDA FERNANDES DE SOUSA OLIVEIRA BALESTRA	761142	10/03/2026	26.29.000008247-3
750.XXX.XXX-15	AMANDA GALVAO NOGUEIRA	760375	10/03/2026	26.29.000008247-3
751.XXX.XXX-97	AMANDA SANTOS LEAO	584950	10/03/2026	26.29.000008247-3
751.XXX.XXX-97	AMANDA SANTOS LEAO	641481	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-05	AMANDA TATIELE CARNEIRO ALVES	759962	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-23	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	769585	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-29	ANA CAROLINA SILVERIO DE MORAIS REIS	623327	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-29	ANA CAROLINA SILVERIO DE MORAIS REIS	691501	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-00	ANA CLARA SILVA MEGALE BERNARDES	761525	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-40	ANA CRISTINA CARNEIRO MENDES	761223	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-03	ANA FLAVIA DINIZ MONTES	538133	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-97	ANA FLAVIA GONZAGA SANTOS	691331	10/03/2026	26.29.000008247-3
457.XXX.XXX-32	ANA GABRIELLA DE ALMEIDA ARAUJO	757889	10/03/2026	26.29.000008247-3
060.XXX.XXX-43	ANA KARLA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA	762254	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-57	ANA LUISA ADORNO DE LIMA	763692	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-94	ANA LUISA MARTINS PESSOA	763455	10/03/2026	26.29.000008247-3
995.XXX.XXX-04	ANA PAULA LEMES MARTINS	763561	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-90	ANA PAULA MARTINS DONA	759113	10/03/2026	26.29.000008247-3
121.XXX.XXX-90	ANA PAULA MARTINS FERREIRA	759083	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-18	ANDERSON CLEYTON MOREIRA OLIVEIRA	691462	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-18	ANDERSON CLEYTON MOREIRA OLIVEIRA	698971	10/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-61	ANDRE LUIS DA SILVA CABRAL	760863	10/03/2026	26.29.000008247-3
613.XXX.XXX-04	ANDREIA DE FARIA RESENDE	762211	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-79	ANDRESSA MARTINS FERNANDES DE SOUZA	761703	10/03/2026	26.29.000008247-3
021.XXX.XXX-40	ANNE KAROLINE DE SOUSA E OLIVEIRA	691659	10/03/2026	26.29.000008247-3
927.XXX.XXX-04	ANTONIO WILSON PORTO JUNIOR	762963	10/03/2026	26.29.000008247-3
340.XXX.XXX-49	APARICIO DE PADUA CARNEIRO NETO	760189	10/03/2026	26.29.000008247-3

340.XXX.XXX-49	APARICIO DE PADUA CARNEIRO NETO	760171	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-64	ARTHUR CURADO LINS	691616	10/03/2026	26.29.000008247-3
069.XXX.XXX-66	ARTHUR DE SOUZA BANDEIRA NUNES	761843	10/03/2026	26.29.000008247-3
058.XXX.XXX-51	ARTHUR HENRIQUE DA COSTA CARDOSO	761258	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-05	BEATRIZ BARBOSA VAZ	760120	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-85	BEATRIZ LABOISSIERE CHAER	763447	10/03/2026	26.29.000008247-3
078.XXX.XXX-80	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	691594	10/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-62	BIANCA MENDES MARTINS ARCHANJO LOPES	761070	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-48	BIANCA MENDONCA REIS	759016	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-54	BRENDA MACHIONI OLIVEIRA	691446	10/03/2026	26.29.000008247-3
707.XXX.XXX-79	BRENNDA MESQUITA FERREIRA	764788	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-08	BRUNA ARAUJO BARBOSA	759971	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-46	BRUNA CARRIJO RODRIGUES	761487	10/03/2026	26.29.000008247-3
786.XXX.XXX-44	BRUNA LIMA CABRAL	763650	10/03/2026	26.29.000008247-3
786.XXX.XXX-44	BRUNA LIMA CABRAL	767108	10/03/2026	26.29.000008247-3
753.XXX.XXX-04	BRUNO FREITAS CUNHA	653056	10/03/2026	26.29.000008247-3
768.XXX.XXX-49	BRUNO HELMAR FERREIRA DOS SANTOS	645240	10/03/2026	26.29.000008247-3
885.XXX.XXX-20	BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAUJO	759172	10/03/2026	26.29.000008247-3
885.XXX.XXX-20	BRUNO HERNANDEZ ALMEIDA DE ARAUJO	758753	10/03/2026	26.29.000008247-3
900.XXX.XXX-72	BRUNO PASCOAL BORGES	570851	10/03/2026	26.29.000008247-3
900.XXX.XXX-72	BRUNO PASCOAL BORGES	570843	10/03/2026	26.29.000008247-3
754.XXX.XXX-87	BRUNO RODRIGUES MAIA DE BARROS	763641	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-02	BRUNO VIDAL DE NEGREIROS LIRA	762360	10/03/2026	26.29.000008247-3
019.XXX.XXX-31	BRUNO VINICIUS RODRIGUES DE SOUZA	592111	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-00	CACILDO GOMES DORNINGER	769836	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-00	CACILDO GOMES DORNINGER	769844	10/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-65	CAIO CESAR GARCEZ HENRIQUE SOLAREVISKY	623980	10/03/2026	26.29.000008247-3
058.XXX.XXX-03	CAMILA MARTINS SOARES	761126	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-63	CAMILLA ARAUJO GUIMARAES	691705	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-63	CAMILLA ARAUJO GUIMARAES	758435	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-09	CAMILLA MACHADO FLEURY JUBE	760685	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-09	CAMILLA MACHADO FLEURY JUBE	764745	10/03/2026	26.29.000008247-3

034.XXX.XXX-12	CAMILO FRANCO RIBEIRO KOLEILAT	763030	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-73	CANTIONIL ALVES BORGES NETO	591247	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-73	CANTIONIL ALVES BORGES NETO	757773	10/03/2026	26.29.000008247-3
013.XXX.XXX-13	CARLA KANIZY LOPES DE SOUZA LOBO SANTANA	759784	10/03/2026	26.29.000008247-3
010.XXX.XXX-47	CARLOS FILIPE CARDOSO SILVA	691837	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-82	CARLOS MAGNO DE MELO	574083	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-05	CAROLINA PEREIRA VIEIRA	627853	10/03/2026	26.29.000008247-3
058.XXX.XXX-54	CAROLINE MARTINS SOARES	761274	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-56	CAROLINE SOUZA ARAUJO	763307	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-26	CAROLLINE PATAN DE MATOS	759024	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-70	CESAR BATISTA CABRAL	760511	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-96	CHRISTE ELLEN BATISTA FANZLAU	769852	10/03/2026	26.29.000008247-3
711.XXX.XXX-30	CLAUDIA CORDERO MARTIN	763587	10/03/2026	26.29.000008247-3
181.XXX.XXX-30	CYOMARA SANCHES ATTAB DE ALENCAR	766845	10/03/2026	26.29.000008247-3
181.XXX.XXX-30	CYOMARA SANCHES ATTAB DE ALENCAR	766853	10/03/2026	26.29.000008247-3
971.XXX.XXX-04	DANIELA PEREIRA ESPANA	760952	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-10	DANIELA RAMOS DE FREITAS	669971	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-10	DANIELA RAMOS DE FREITAS	672476	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-02	DANIELLA COIMBRA CORDEIRO	614549	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-02	DANIELLA COIMBRA CORDEIRO	758664	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-67	DANIELLA MENDES DE SOUZA	621138	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-56	DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS	761401	10/03/2026	26.29.000008247-3
712.XXX.XXX-91	DANIELLE SILVA DAVID	762033	10/03/2026	26.29.000008247-3
712.XXX.XXX-91	DANIELLE SILVA DAVID	762041	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-66	DANIELLE UMBELINA BORGES DE CARVALHO	763005	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-90	DANILLO DE CARVALHO FERNANDES	773051	10/03/2026	26.29.000008247-3
005.XXX.XXX-40	DAVID DE OLIVEIRA SANTANA	758656	10/03/2026	26.29.000008247-3
065.XXX.XXX-08	DEBORAH BUENO BORGES	763251	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-80	DIOCLECIANO PEREIRA NAZIOZENO NETO	614361	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-80	DIOCLECIANO PEREIRA NAZIOZENO NETO	757625	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-08	DIOGO BATISTA DE QUEIROZ SILVEIRA	762971	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-18	DIOGO VELASCO VALADAO	584925	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-18	DIOGO VELASCO VALADAO	584933	10/03/2026	26.29.000008247-3

011.XXX.XXX-59	DOUGLAS OLIVEIRA NOLETO	653048	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-07	EDUARDA TIEMI OKUMOTO	691683	10/03/2026	26.29.000008247-3
059.XXX.XXX-26	EDUARDO MENDES STOFFELS	761461	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-10	ELLEN SOUZA DO NASCIMENTO	632938	10/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-31	ELOISA GUTIERREZ REZENDE CARRIJO	691691	10/03/2026	26.29.000008247-3
862.XXX.XXX-72	ELTER BORGES DE CAMPOS SOUZA	757714	10/03/2026	26.29.000008247-3
862.XXX.XXX-72	ELTER BORGES DE CAMPOS SOUZA	757722	10/03/2026	26.29.000008247-3
066.XXX.XXX-24	EMILIA GAMA DE ALMEIDA	645282	10/03/2026	26.29.000008247-3
117.XXX.XXX-67	ERICA LOPES CASTILHO	759334	10/03/2026	26.29.000008247-3
048.XXX.XXX-88	EVELIN CARRIJO COUTO MAGALHAES	761045	10/03/2026	26.29.000008247-3
005.XXX.XXX-38	FABIANA DE DEUS TELES	759571	10/03/2026	26.29.000008247-3
005.XXX.XXX-38	FABIANA DE DEUS TELES	759580	10/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-00	FABIO ARAUJO CANEDO	759521	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-19	FABIO JOSE VAZ DA MOTA	763170	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-45	FELIPE GREYCK DIAS DA VEIGA	757846	10/03/2026	26.29.000008247-3
111.XXX.XXX-81	FELIPE MENDES FARIA	758559	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-44	FELIPE MORAIS MOREIRA	760413	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-71	FERNANDA MOURA VIANA	763579	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-50	FERNANDA QUEIROZ XAVIER	762165	10/03/2026	26.29.000008247-3
124.XXX.XXX-33	FLAVIA MARTINS LIMA	761649	10/03/2026	26.29.000008247-3
056.XXX.XXX-50	FLAVIANE MARQUES DE ASSIS	760472	10/03/2026	26.29.000008247-3
835.XXX.XXX-72	FLAVIO OLIVEIRA DA SILVA	767582	10/03/2026	26.29.000008247-3
000.XXX.XXX-07	FRANCELLE ADORNO SOFFA GUIMARAES MONTEIRO	774023	10/03/2026	26.29.000008247-3
873.XXX.XXX-15	FRANCISNETA PIRES VALLE	622541	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-56	GABRIEL ANDRE DUARTE SILVA	652912	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-27	GABRIEL ANTONELLI	759652	10/03/2026	26.29.000008247-3
413.XXX.XXX-30	GABRIEL BORGES DE FREITAS	760464	10/03/2026	26.29.000008247-3
052.XXX.XXX-71	GABRIEL DE CASTRO NUNES RINCON	568628	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-89	GABRIEL GUIMARAES ROCHA	761096	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-82	GABRIEL INOCENCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	760880	10/03/2026	26.29.000008247-3
710.XXX.XXX-53	GABRIEL QUEIROZ FERNANDES	757757	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-50	GABRIEL SILVA CINTRA	763668	10/03/2026	26.29.000008247-3

039.XXX.XXX-80	GABRIEL SOARES LUSTOSA VICTOR	614379	10/03/2026	26.29.000008247-3
072.XXX.XXX-82	GABRIELA BORGMANN BARCELOS	760537	10/03/2026	26.29.000008247-3
060.XXX.XXX-05	GABRIELA DE SOUZA CAMPOS	760928	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-41	GABRIELA MILHOMEM FERREIRA	765911	10/03/2026	26.29.000008247-3
754.XXX.XXX-72	GABRIELLA RABELLO RAULINO ALEXANDRE	760359	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-08	GEOVANNA SOUZA AZEVEDO	763111	10/03/2026	26.29.000008247-3
252.XXX.XXX-49	GERALDO HENRIQUE MASCARENHAS DA SILVA	763048	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-71	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	691667	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-71	GILSIANE DE SOUSA SAMPAIO	772861	10/03/2026	26.29.000008247-3
934.XXX.XXX-04	GRASIELE MARIA DE PAULA	758524	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-06	GUILHERME AUGUSTO CORREA	760871	10/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-49	GUILHERME SILVA AUGUSTO	762122	10/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-49	GUILHERME SILVA AUGUSTO	762114	10/03/2026	26.29.000008247-3
000.XXX.XXX-98	GUSTAVO FARIA LIMA	613658	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-86	GUSTAVO MACHADO TRIGUEIRO	759091	10/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-97	GYOVANNA VASCONCELOS DO CARMO	763137	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-70	HEBERSON BRITO BESSA	613615	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-70	HEBERSON BRITO BESSA	629724	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-32	HEITOR COSTA BATISTA	757790	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-32	HEITOR COSTA BATISTA	757803	10/03/2026	26.29.000008247-3
734.XXX.XXX-91	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	769909	10/03/2026	26.29.000008247-3
734.XXX.XXX-91	HENRIQUE LUIZ FIDELIS DE FARIAS	769917	10/03/2026	26.29.000008247-3
030.XXX.XXX-09	HERIK JANSEN DE SOUZA PIMENTEL	627888	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-88	HERNANI LOPES SANTANA	759814	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-70	HIKARO JULIO SANTIAGO BARBOSA	769828	10/03/2026	26.29.000008247-3
211.XXX.XXX-10	HILDAMAR VELOSO DE OLIVEIRA SANTOS	763293	10/03/2026	26.29.000008247-3
211.XXX.XXX-10	HILDAMAR VELOSO DE OLIVEIRA SANTOS	767116	10/03/2026	26.29.000008247-3
008.XXX.XXX-40	HUGO VALERIANO RIBEIRO	769925	10/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-84	HUMBERTO BORGES RIBEIRO FILHO	760677	10/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-84	HUMBERTO BORGES RIBEIRO FILHO	760669	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-70	HYSLA LIRA DE SOUZA	759725	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-50	IGOR LOUREDO CANDIDO	762131	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-71	IGOR PINHEIRO LIMA	760731	10/03/2026	26.29.000008247-3

064.XXX.XXX-09	ISABEL QUEIROZ CAFE CARVALHAIS	592189	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-09	ISABEL QUEIROZ CAFE CARVALHAIS	592197	10/03/2026	26.29.000008247-3
735.XXX.XXX-72	ISABELA COSTA BORGES	759733	10/03/2026	26.29.000008247-3
735.XXX.XXX-72	ISABELA COSTA BORGES	760065	10/03/2026	26.29.000008247-3
721.XXX.XXX-15	ISABELA MANSUR RIOS MOREIRA	763129	10/03/2026	26.29.000008247-3
056.XXX.XXX-96	ISABELA PAIXAO VILELA	772861	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-02	ISABELLA GOMES ALVES	691471	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-02	ISABELLA GOMES ALVES	766292	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-44	ISABELLA MACHADO FLEURY JUBE	632954	10/03/2026	26.29.000008247-3
058.XXX.XXX-78	ISABELLA PASSOS ALMEIDA	763676	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-07	ISABELLA RASSI MANGILI	759792	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-07	ISABELLA RASSI MANGILI	759806	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-08	ISABELLA SIRIANO DE CASTRO	762297	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-08	ISABELLA SIRIANO DE CASTRO	762301	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-06	ISADORA CRUVINEL SANTOS GARCIA NEVES	761991	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-06	ISADORA CRUVINEL SANTOS GARCIA NEVES	760162	10/03/2026	26.29.000008247-3
122.XXX.XXX-03	ISADORA PEREIRA MAMEDE	691322	10/03/2026	26.29.000008247-3
049.XXX.XXX-84	ISADORA REZENDE MENDONCA	613747	10/03/2026	26.29.000008247-3
257.XXX.XXX-18	IVO SANTOS DE SOUZA	691543	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-70	JACKELINE MARIANNE CHAVEIRO TAVARES	758044	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-90	JADE DE VIEIRA MACHADO	632873	10/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-85	JAKELLINY RODRIGUES DE SOUSA	760936	10/03/2026	26.29.000008247-3
212.XXX.XXX-91	JAMIL HUSSEIN HAGE	627900	10/03/2026	26.29.000008247-3
078.XXX.XXX-84	JANAINA PEREIRA BARBOSA DE SOUZA	763404	10/03/2026	26.29.000008247-3
008.XXX.XXX-59	JANAINA ROCHA CARVALHO	760961	10/03/2026	26.29.000008247-3
648.XXX.XXX-34	JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS	653102	10/03/2026	26.29.000008247-3
016.XXX.XXX-11	JERONIMO FERREIRA NAVES NETO	759881	10/03/2026	26.29.000008247-3
016.XXX.XXX-11	JERONIMO FERREIRA NAVES NETO	759890	10/03/2026	26.29.000008247-3
090.XXX.XXX-89	JESICA MIRELLE SOUSA ROCHA	762203	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-96	JESSICA BARROS DEL CASTANHEL	757692	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-30	JESSICA MENDES DE SOUZA	641201	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-30	JESSICA MENDES DE SOUZA	641228	10/03/2026	26.29.000008247-3

001.XXX.XXX-00	JESSYCA ZANELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	763196	10/03/2026	26.29.000008247-3
025.XXX.XXX-59	JOAO CARLOS ANDRADE JUNIOR	758478	10/03/2026	26.29.000008247-3
046.XXX.XXX-92	JOAO MARCELO TOCANTINS ALBUQUERQUE	645274	10/03/2026	26.29.000008247-3
046.XXX.XXX-92	JOAO MARCELO TOCANTINS ALBUQUERQUE	757994	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-10	JOAO MARIO MORAES JACOB	762921	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-10	JOAO MARIO MORAES JACOB	761673	10/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-22	JOAO PAULO AVILA FERNANDES	761029	10/03/2026	26.29.000008247-3
056.XXX.XXX-88	JOAO PEDRO PEREIRA CARVALHO	763021	10/03/2026	26.29.000008247-3
056.XXX.XXX-88	JOAO PEDRO PEREIRA CARVALHO	760421	10/03/2026	26.29.000008247-3
011.XXX.XXX-77	JOAO VICTOR FERREIRA NETO	759822	10/03/2026	26.29.000008247-3
011.XXX.XXX-77	JOAO VICTOR FERREIRA NETO	759831	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-42	JORGE RADIF RASSI FILHO	760529	10/03/2026	26.29.000008247-3
508.XXX.XXX-49	JOSE MATOS MACEDO FILHO	652939	10/03/2026	26.29.000008247-3
508.XXX.XXX-49	JOSE MATOS MACEDO FILHO	759369	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-86	JULIA FERNANDES JAPIASSU	691365	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-75	JULIA HOLER NAVES RIBEIRO	763536	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-56	JULIA PINA VIEIRA DOS SANTOS	761088	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-93	JULIANA COTRIM ALVES	763463	10/03/2026	26.29.000008247-3
033.XXX.XXX-22	JULLYANA RICELLY DIAS SILVA	761428	10/03/2026	26.29.000008247-3
633.XXX.XXX-91	JUNYO AMAURO DE ASEVEDO RAMOS	762980	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-03	KAMILLA DUTRA SILVA	762319	10/03/2026	26.29.000008247-3
027.XXX.XXX-00	KAMILLA NEVES DE OLIVEIRA SOUTO	762017	10/03/2026	26.29.000008247-3
027.XXX.XXX-00	KAMILLA NEVES DE OLIVEIRA SOUTO	762025	10/03/2026	26.29.000008247-3
633.XXX.XXX-00	KARINA ARAUO MENDES	641970	10/03/2026	26.29.000008247-3
633.XXX.XXX-00	KARINA ARAUO MENDES	641988	10/03/2026	26.29.000008247-3
984.XXX.XXX-00	KATIA CAETANO DE OLIVEIRA	627896	10/03/2026	26.29.000008247-3
498.XXX.XXX-49	KEILA SOLANGE LIBERATO	757706	10/03/2026	26.29.000008247-3
498.XXX.XXX-49	KEILA SOLANGE LIBERATO	757731	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-90	KELLY MORGANA MENDES SILVA	757897	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-90	KELLY MORGANA MENDES SILVA	757901	10/03/2026	26.29.000008247-3
557.XXX.XXX-30	KENNEDY FERRO DA COSTA	768601	10/03/2026	26.29.000008247-3
061.XXX.XXX-42	KEVYN WILLIAN LUZ SILVA	645363	10/03/2026	26.29.000008247-3
030.XXX.XXX-59	LARA CARVALHO CUNHA	761193	10/03/2026	26.29.000008247-3

700.XXX.XXX-98	LARA CRISTINA FERREIRA	763382	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-60	LARA OLIVEIRA DE CARVALHO	761550	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-80	LARISSA DAVID FERREIRA	760014	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-48	LARISSA MELLO BRANDAO	763498	10/03/2026	26.29.000008247-3
893.XXX.XXX-53	LARISSA RORIZ DE CASTRO	769798	10/03/2026	26.29.000008247-3
893.XXX.XXX-53	LARISSA RORIZ DE CASTRO	769801	10/03/2026	26.29.000008247-3
051.XXX.XXX-70	LAURA FEITOZA BARBOSA	772896	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-40	LAURA JULIA VALENTIM BARBOSA	763722	10/03/2026	26.29.000008247-3
707.XXX.XXX-51	LAURA SANTOS CRUVINEL	763757	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-38	LAURO CESAR BRITO REZENDE	769879	10/03/2026	26.29.000008247-3
845.XXX.XXX-15	LEIA CARLA JORGE MARQUES	592014	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-07	LEONARDO NAOKI MACIEL MIKI	762947	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-90	LETICIA DE CASTRO OTTONI	763552	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-82	LETICIA LACERDA CARDOSO	660401	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-82	LETICIA LACERDA CARDOSO	760251	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-06	LETICIA MAGALHAES BATISTA	660354	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-70	LETICIA MENEZES NASCIMENTO	763412	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-70	LETICIA MENEZES NASCIMENTO	760723	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-97	LETICIA RABELO FERREIRA	760341	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-22	LIDIA DOS PASSOS TEIXEIRA	759130	10/03/2026	26.29.000008247-3
004.XXX.XXX-63	LIVIA MACEDO DE MELO	759245	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-12	LOANE CARVALHO MIGUEL CAPUZZO	584429	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-78	LORENA GOIABEIRA	758443	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-38	LORENA HEMILY SILVA SIQUEIRA	757684	10/03/2026	26.29.000008247-3
051.XXX.XXX-01	LORENNAY LAYARY MARQUES MOREIRA	763340	10/03/2026	26.29.000008247-3
010.XXX.XXX-02	LUANA BRITO DA SILVA	758451	10/03/2026	26.29.000008247-3
692.XXX.XXX-72	LUANA ESPINDOLA DE AMURIM	760081	10/03/2026	26.29.000008247-3
000.XXX.XXX-36	LUANA FARIA LIMA	624609	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-29	LUCAS EDUARDO ALVES SOUZA BANDEIRA	761100	10/03/2026	26.29.000008247-3
757.XXX.XXX-91	LUCAS FELIPE SILVA PINA	652963	10/03/2026	26.29.000008247-3
757.XXX.XXX-91	LUCAS FELIPE SILVA PINA	759393	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-65	LUCAS GOMES DE SOUZA	691489	10/03/2026	26.29.000008247-3

042.XXX.XXX-65	LUCAS GOMES DE SOUZA	758800	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-12	LUCAS GRACIANO BUENO	645266	10/03/2026	26.29.000008247-3
048.XXX.XXX-70	LUCIANA GONCALVES	708551	10/03/2026	26.29.000008247-3
022.XXX.XXX-67	LUCIANNA FREITAS BRITO	584780	10/03/2026	26.29.000008247-3
019.XXX.XXX-95	LUCIO MOREIRA	759849	10/03/2026	26.29.000008247-3
019.XXX.XXX-95	LUCIO MOREIRA	759857	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-90	LUIS FELIPE GONCALVES DE SOUZA	616312	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-90	LUIS FELIPE GONCALVES DE SOUZA	616321	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-88	LUIS FELIPE PIRES FONTANA	691519	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-84	LUISA RODRIGUES FERREIRA GUIMARAES	762076	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-58	LUIZ FELIPE FERNANDES JAPIASSU	758834	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-04	LUIZ GUSTAVO NUNES SILVA	691268	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-78	LUIZA FIRVEDA FREITAS	763099	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-24	LUIZA GABRIELA MENDES BARBOSA	596338	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-24	LUIZA GABRIELA MENDES BARBOSA	760073	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-79	MALDINI GABRIEL LEONARDO DA SILVA VERNER	758974	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-94	MANDALA BORGES DIAS	691641	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-05	MARCELA NEHME ALMEIDA	645355	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-05	MARCELA NEHME ALMEIDA	645614	10/03/2026	26.29.000008247-3
833.XXX.XXX-49	MARCELO SARAIVA KRATKA	759628	10/03/2026	26.29.000008247-3
833.XXX.XXX-49	MARCELO SARAIVA KRATKA	759636	10/03/2026	26.29.000008247-3
775.XXX.XXX-91	MARCIO DE PAULA LEITE	660621	10/03/2026	26.29.000008247-3
775.XXX.XXX-91	MARCIO DE PAULA LEITE	758788	10/03/2026	26.29.000008247-3
705.XXX.XXX-38	MARCO ALEJANDRO MENACHO	760987	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-90	MARCON JONHSON SOUZA ALVES	759491	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-90	MARCON JONHSON SOUZA ALVES	759504	10/03/2026	26.29.000008247-3
702.XXX.XXX-32	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	759920	10/03/2026	26.29.000008247-3
800.XXX.XXX-49	MARCOS SELOS JOSE DA CRUZ	759954	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-97	MARCOS VENICIO SALLET JUNIOR	761231	10/03/2026	26.29.000008247-3
035.XXX.XXX-70	MARCUS VINICIUS LUCAS FERNANDES	761479	10/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-28	MARIA ANGELICA SANTA CRUZ NOGUEIRA	758796	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-67	MARIA EDUARDA HUMMEL OLIVEIRA	760545	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-67	MARIA EDUARDA HUMMEL OLIVEIRA	760553	10/03/2026	26.29.000008247-3

040.XXX.XXX-88	MARIA LUIZA WILSON FERREIRA GOMES COSTA	760383	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-78	MARIA RITA RODRIGUES PORTILHO	763781	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-39	MARIANA ARAUJO E SOUZA	763803	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-39	MARIANA ARAUJO E SOUZA	760367	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-03	MARIANA DE SOUZA CASTRO	660346	10/03/2026	26.29.000008247-3
126.XXX.XXX-02	MARIANA RODRIGUES FIGUEIREDO	645371	10/03/2026	26.29.000008247-3
026.XXX.XXX-10	MARIANA SOUZA BARBO DE SIQUEIRA	652921	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-37	MARIANA VANI MANSUR	596940	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-37	MARIANA VANI MANSUR	596958	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-90	MARINA DALBEM TELES	763391	10/03/2026	26.29.000008247-3
055.XXX.XXX-86	MARINA DE ALCANTARA BAUMGARTEN	759156	10/03/2026	26.29.000008247-3
027.XXX.XXX-86	MARINA PIRES FERREIRA DA SILVA	761169	10/03/2026	26.29.000008247-3
842.XXX.XXX-34	MARIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR	766861	10/03/2026	26.29.000008247-3
842.XXX.XXX-34	MARIO HENRIQUE LEITE DE ALENCAR	766870	10/03/2026	26.29.000008247-3
626.XXX.XXX-68	MARIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	769887	10/03/2026	26.29.000008247-3
626.XXX.XXX-68	MARIO HENRIQUE MIGUEL DA SILVA	769895	10/03/2026	26.29.000008247-3
049.XXX.XXX-75	MARIO RUBENS SOUSA BORGES	760499	10/03/2026	26.29.000008247-3
049.XXX.XXX-75	MARIO RUBENS SOUSA BORGES	760502	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-40	MARLON HORA MARTINS	760979	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-36	MARLOS LUIZ QUEIROZ JUNIOR	645703	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-00	MATEUS GUILHARDI ROSA E SILVA	763102	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-54	MATEUS PAULUS RIBEIRO DE MORAES MACIEL	623131	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-19	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	760812	10/03/2026	26.29.000008247-3
020.XXX.XXX-19	MATHEUS AUGUSTO ALVES PEREIRA	767574	10/03/2026	26.29.000008247-3
704.XXX.XXX-07	MATHEUS AUGUSTO RIBEIRO MELO	761681	10/03/2026	26.29.000008247-3
053.XXX.XXX-42	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	691772	10/03/2026	26.29.000008247-3
053.XXX.XXX-42	MATHEUS CARDOSO DE SOUZA	761975	10/03/2026	26.29.000008247-3
723.XXX.XXX-78	MATHEUS CARVALHO DINIZ	660460	10/03/2026	26.29.000008247-3
044.XXX.XXX-73	MATHEUS DE OLIVEIRA CARDOSO	760201	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-66	MATHEUS FERREIRA DE MOURA	757871	10/03/2026	26.29.000008247-3
074.XXX.XXX-57	MATHEUS SANTOS MACHADO	760847	10/03/2026	26.29.000008247-3
047.XXX.XXX-11	MATHEUS SIHNEL CORTEZ DA SILVA	758630	10/03/2026	26.29.000008247-3

046.XXX.XXX-58	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	758494	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-45	MATHEUS STEIN PEREIRA DE ARAUJO	760766	10/03/2026	26.29.000008247-3
050.XXX.XXX-45	MATHEUS STEIN PEREIRA DE ARAUJO	769003	10/03/2026	26.29.000008247-3
877.XXX.XXX-78	MAURICIO SILVA DE SOUSA	614344	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-62	MICHEL JORGE SILVA SOUZA	768422	10/03/2026	26.29.000008247-3
005.XXX.XXX-92	MILENA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA	762939	10/03/2026	26.29.000008247-3
057.XXX.XXX-14	MIRIAM BOLSONI DE CARVALHO MACEDO	592049	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-12	MONIQUE DE ANDRADE NAZIOZENO	620301	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-12	MONIQUE DE ANDRADE NAZIOZENO	769780	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-10	MURIELLY CANDIDA BERTOLASSI	759431	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-10	MURIELLY CANDIDA BERTOLASSI	759440	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-82	MURILO SOUZA VIEIRA DA SILVA	759148	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-05	NADIA OLIVEIRA CABRAL	769577	10/03/2026	26.29.000008247-3
912.XXX.XXX-68	NAGYLLA FRANCELY JUSTO DE SOUZA LOBO DE LA ROCHA	759229	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-05	NATALIA MOUALLEM RAMPIM	760740	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-05	NATALIA MOUALLEM RAMPIM	764737	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-70	NATALIA SILVA PEREIRA	760391	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-99	NATHALIA FARIA DE PAULA REGO	653030	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-99	NATHALIA FARIA DE PAULA REGO	758583	10/03/2026	26.29.000008247-3
029.XXX.XXX-29	NATHALIA MACHADO FLEURY JUBE TIPPLE	760090	10/03/2026	26.29.000008247-3
008.XXX.XXX-10	NATHALIA REBOUCAS DA COSTA ARAUJO	761533	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-29	NATHALIN SOUZA CUNHA	576833	10/03/2026	26.29.000008247-3
040.XXX.XXX-29	NATHALIN SOUZA CUNHA	576825	10/03/2026	26.29.000008247-3
060.XXX.XXX-95	NAYARA FREITAS VILELA	762289	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-89	NEIDY KELLY GONCALVES FREIRE	758672	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-89	NEIDY KELLY GONCALVES FREIRE	758681	10/03/2026	26.29.000008247-3
633.XXX.XXX-04	NUBIA GUEDES DA PAIXAO	759997	10/03/2026	26.29.000008247-3
797.XXX.XXX-10	ODILON RIBEIRO DE AQUINO JUNIOR	760057	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-60	PABLO BUENO DA ROCHA	760588	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-60	PABLO BUENO DA ROCHA	760596	10/03/2026	26.29.000008247-3
915.XXX.XXX-72	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	769755	10/03/2026	26.29.000008247-3
611.XXX.XXX-35	PAMELA CHRISTINNY FERNANDES	758842	10/03/2026	26.29.000008247-3
991.XXX.XXX-49	PAULA ALVES FERREIRA	760758	10/03/2026	26.29.000008247-3

041.XXX.XXX-00	PAULA ANDREZA LOURES	645339	10/03/2026	26.29.000008247-3
267.XXX.XXX-34	PAULO CESAR GONCALVES DE CAMARGO	641198	10/03/2026	26.29.000008247-3
267.XXX.XXX-34	PAULO CESAR GONCALVES DE CAMARGO	759555	10/03/2026	26.29.000008247-3
711.XXX.XXX-34	PAULO HENRIQUE FERNANDES SARDEIRO	570762	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-64	PAULO HENRIQUE MOREIRA	634787	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-86	PEDRO AUGUSTO DE MORAES LOPES	760626	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-13	PEDRO CESAR ALVES NETO	759474	10/03/2026	26.29.000008247-3
698.XXX.XXX-04	PEDRO GABRIEL DE CARVALHO ALKAS	772900	10/03/2026	26.29.000008247-3
061.XXX.XXX-03	PEDRO HENRIQUE BENINCA	763421	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-67	PEDRO HENRIQUE DE PAULA RAMALHO MORAIS	761738	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-54	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO	758729	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-54	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO	758737	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-65	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA TAVARES	757749	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-65	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA TAVARES	757650	10/03/2026	26.29.000008247-3
063.XXX.XXX-83	PEDRO HENRIQUE SOUZA TAVARES	660443	10/03/2026	26.29.000008247-3
731.XXX.XXX-04	PEDRO PAULO DIAS SOARES	600408	10/03/2026	26.29.000008247-3
731.XXX.XXX-04	PEDRO PAULO DIAS SOARES	760022	10/03/2026	26.29.000008247-3
006.XXX.XXX-08	PRISCILLA ABDALA DE SOUSA	666263	10/03/2026	26.29.000008247-3
345.XXX.XXX-98	RACHEL CAVALCANTE FEITOSA CARLOS	760146	10/03/2026	26.29.000008247-3
345.XXX.XXX-98	RACHEL CAVALCANTE FEITOSA CARLOS	760154	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-61	RAFAEL AUGUSTO REIS VIDAL	763633	10/03/2026	26.29.000008247-3
065.XXX.XXX-20	RAFAEL MARTINS BITANTI	761495	10/03/2026	26.29.000008247-3
738.XXX.XXX-91	RAFAEL REZENDE BORGES	758818	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-18	RAFAEL SILVA DANTAS	758702	10/03/2026	26.29.000008247-3
436.XXX.XXX-59	RAFAELA CAMOZZI MIGUEL	623157	10/03/2026	26.29.000008247-3
436.XXX.XXX-59	RAFAELA CAMOZZI MIGUEL	757781	10/03/2026	26.29.000008247-3
703.XXX.XXX-11	RAFAELA GONCALVES BARBOSA	760839	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-97	RAFAELLA ALVES DE SOUZA SILVA	691870	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-97	RAFAELLA ALVES DE SOUZA SILVA	691888	10/03/2026	26.29.000008247-3
030.XXX.XXX-03	RAFAELLA MONIZA BENTO PALMEIRA FIGUEIREDO	762181	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-07	RAFAELLA ROSA LOBO DE ANDRADE	763731	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-07	RAFAELLA ROSA LOBO DE ANDRADE	767078	10/03/2026	26.29.000008247-3

700.XXX.XXX-58	RAFAELLA ZAMBELINE CHAVES	772870	10/03/2026	26.29.000008247-3
117.XXX.XXX-47	RAQUEL BARCELOS ANDRADE	759377	10/03/2026	26.29.000008247-3
117.XXX.XXX-47	RAQUEL BARCELOS ANDRADE	759385	10/03/2026	26.29.000008247-3
664.XXX.XXX-06	RAQUEL DE ALCANTARA GUIMARAES E MAGALHAES	769933	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-71	RENATO MIRANDA RAMALHO FILHO	761444	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-71	RENATO MIRANDA RAMALHO FILHO	761452	10/03/2026	26.29.000008247-3
963.XXX.XXX-49	RENATO NISHIGAKI SERICAKU	592022	10/03/2026	26.29.000008247-3
963.XXX.XXX-49	RENATO NISHIGAKI SERICAKU	758699	10/03/2026	26.29.000008247-3
011.XXX.XXX-76	RICARDO RODRIGUES GOULART	760481	10/03/2026	26.29.000008247-3
771.XXX.XXX-49	RICARDO SOARES DE ARAUJO	769763	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-01	ROBERTA GERALDA DE CASTRO LIMA	641147	10/03/2026	26.29.000008247-3
034.XXX.XXX-36	ROBERTA PERILLO BARBOSA	760286	10/03/2026	26.29.000008247-3
138.XXX.XXX-41	ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR	769615	10/03/2026	26.29.000008247-3
826.XXX.XXX-10	ROBSON LEMES GUIMARAES	757862	10/03/2026	26.29.000008247-3
002.XXX.XXX-46	RODOLFO CRISTINO DE OLIVEIRA	691829	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-02	RODRIGO AMORIM IVO DE ASSIS	758028	10/03/2026	26.29.000008247-3
711.XXX.XXX-91	RODRIGO CARDOSO DERENCE PALMIRA	769771	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-09	RODRIGO GUEDES SOUSA	762238	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-09	RODRIGO GUEDES SOUSA	762246	10/03/2026	26.29.000008247-3
043.XXX.XXX-83	RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	760618	10/03/2026	26.29.000008247-3
952.XXX.XXX-72	ROGERIO FRAGA TROIAN	762050	10/03/2026	26.29.000008247-3
746.XXX.XXX-00	ROSANA BORGES DA CUNHA	758893	10/03/2026	26.29.000008247-3
013.XXX.XXX-75	ROSIMAIRY ALVES DA SILVA	761266	10/03/2026	26.29.000008247-3
987.XXX.XXX-04	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	629881	10/03/2026	26.29.000008247-3
987.XXX.XXX-04	SAMARA CLARICE GUAREZ DE OLIVEIRA	641741	10/03/2026	26.29.000008247-3
915.XXX.XXX-68	SANDRA LUCIA PAZINI	718212	10/03/2026	26.29.000008247-3
915.XXX.XXX-68	SANDRA LUCIA PAZINI	759512	10/03/2026	26.29.000008247-3
064.XXX.XXX-95	SARA REGINA DE JESUS BANDEIRA	761517	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-60	SARAH NOGUEIRA MARINS	759709	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-60	SARAH NOGUEIRA MARINS	759717	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-60	SAVIO MESQUITA COSTA	623394	10/03/2026	26.29.000008247-3
009.XXX.XXX-60	SAVIO MESQUITA COSTA	759237	10/03/2026	26.29.000008247-3
038.XXX.XXX-47	STEFANY MONTEIRO PEIXOTO	760855	10/03/2026	26.29.000008247-3

756.XXX.XXX-34	STELA TEIXEIRA COTRIM	765962	10/03/2026	26.29.000008247-3
037.XXX.XXX-05	STEPHANIE MOREIRA	645347	10/03/2026	26.29.000008247-3
053.XXX.XXX-42	SUZANNA CHRISTYNA DE SOUZA LIMA	763811	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-70	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	759903	10/03/2026	26.29.000008247-3
028.XXX.XXX-70	TALINNE ESTANISLAU REZENDE	759911	10/03/2026	26.29.000008247-3
729.XXX.XXX-34	TARCISO LIBERTE ROMAO BORGES JUNIOR	692272	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-90	THAIS LIMA DOURADO	645304	10/03/2026	26.29.000008247-3
036.XXX.XXX-90	THAIS LIMA DOURADO	645631	10/03/2026	26.29.000008247-3
045.XXX.XXX-60	THAYS MALTA ALQUIMIM	666255	10/03/2026	26.29.000008247-3
003.XXX.XXX-26	THIAGO CABRAL FERREIRA	760600	10/03/2026	26.29.000008247-3
729.XXX.XXX-68	THIAGO MARCAL COSTA	759644	10/03/2026	26.29.000008247-3
024.XXX.XXX-71	THIAGO VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	763714	10/03/2026	26.29.000008247-3
706.XXX.XXX-97	THULIO CESAR TEIXEIRA	763994	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-44	TIAGO RESENDE TELLES	763790	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-44	TIAGO RESENDE TELLES	759326	10/03/2026	26.29.000008247-3
001.XXX.XXX-11	TIAGO SANTANA	759989	10/03/2026	26.29.000008247-3
716.XXX.XXX-53	TIESCA CANDIDA DE MELO	691560	10/03/2026	26.29.000008247-3
716.XXX.XXX-53	TIESCA CANDIDA DE MELO	761835	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-01	VALDIVINO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	759105	10/03/2026	26.29.000008247-3
961.XXX.XXX-49	VALERIA BORGES DOMINGUES BATISTA LUCINDO	613631	10/03/2026	26.29.000008247-3
698.XXX.XXX-72	VANESSA RIBEIRO LOPES VASCONCELOS	758761	10/03/2026	26.29.000008247-3
698.XXX.XXX-72	VANESSA RIBEIRO LOPES VASCONCELOS	758770	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-07	VICTOR AUGUSTHO BARBOSA	691403	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-07	VICTOR AUGUSTHO BARBOSA	759873	10/03/2026	26.29.000008247-3
039.XXX.XXX-86	VICTOR BANDEIRA PINHEIRO	760316	10/03/2026	26.29.000008247-3
451.XXX.XXX-10	VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	585298	10/03/2026	26.29.000008247-3
023.XXX.XXX-74	VIQUITUA MARIA MORAIS GOMES BUCAR	760651	10/03/2026	26.29.000008247-3
031.XXX.XXX-41	VITOR ABRANCHES JORDAO COSTA	763595	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-89	VITOR HERMANO VILARINS BRITO OLIVEIRA	615588	10/03/2026	26.29.000008247-3
032.XXX.XXX-89	VITOR HERMANO VILARINS BRITO OLIVEIRA	758575	10/03/2026	26.29.000008247-3
030.XXX.XXX-85	VITOR MARCILIO LIMA SANTANA	758010	10/03/2026	26.29.000008247-3
701.XXX.XXX-37	VITOR SILVA EVANGELISTA	763625	10/03/2026	26.29.000008247-3

701.XXX.XXX-37	VITOR SILVA EVANGELISTA	762173	10/03/2026	26.29.000008247-3
033.XXX.XXX-33	VITORIA ABDALA MANZO	762262	10/03/2026	26.29.000008247-3
141.XXX.XXX-70	VIVIAN LAIS DE LIMA	759059	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-36	WANEISSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	759601	10/03/2026	26.29.000008247-3
017.XXX.XXX-36	WANEISSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	759610	10/03/2026	26.29.000008247-3
042.XXX.XXX-35	WANEISSA LEMOS ARAUJO	757811	10/03/2026	26.29.000008247-3
863.XXX.XXX-04	WEIMAR BRAGA CAMPOS JUNIOR	760243	10/03/2026	26.29.000008247-3
756.XXX.XXX-49	WELVYS ANDREATA	760456	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-67	WILKER SOUZA DE OLIVEIRA	614603	10/03/2026	26.29.000008247-3
014.XXX.XXX-67	WILKER SOUZA DE OLIVEIRA	759482	10/03/2026	26.29.000008247-3
755.XXX.XXX-34	WILLIAM BORGES DE MENEZES FILHO	761118	10/03/2026	26.29.000008247-3
041.XXX.XXX-30	WILSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	759539	10/03/2026	26.29.000008247-3
700.XXX.XXX-96	YAGO GABRIEL LOIOLA SPAGNOLY	761711	10/03/2026	26.29.000008247-3
015.XXX.XXX-96	YAN IKEDA FONSECA	769861	10/03/2026	26.29.000008247-3
054.XXX.XXX-79	YANKA PEREIRA ROCHA	763072	10/03/2026	26.29.000008247-3
027.XXX.XXX-40	YGOR FERREIRA BRASIL	762351	10/03/2026	26.29.000008247-3
012.XXX.XXX-46	YURI GOUVEIA RIBEIRO	757641	10/03/2026	26.29.000008247-3
757.XXX.XXX-87	ZEUNER PINHEIRO DE LEMOS NETO	691624	10/03/2026	26.29.000008247-3

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9553319** e o
código CRC **ED2A734A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 0334/2026

PROCESSO: 25.29.000048539-4

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: PMH – Produtos Médicos Hospitalares Ltda

FUNDAMENTO: O presente instrumento contratual tem por fundamento o art. 59 da Lei 8.666/93, bem como o decidido nos autos do proc. administrativo nº **25.29.000048539-4**, conforme as orientações contidas no PARECER JURÍDICO Nº 135/2026 e Despacho Autorizativo nº 774/2026.

OBJETO: O objeto negocial recebido pela administração consiste em prestação de serviços para realização de exames laboratoriais de hematologia e uranálise aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual referente a competências: outubro e novembro de 2025.

VALOR: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 129.628,20** (*cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte centavos*), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS sem previsão contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.2150.10.302.0069.2113.33909300.107.

DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9419202** e o código CRC **200C7D91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 09/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 20/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de maca ginecológica elétrica, na modalidade Pregão Eletrônico, com entrega em **PARCELA ÚNICA**, a fim de promover a ampliação do acesso à pessoa com deficiência nas unidades de saúde da Atenção Primária, bem como a qualificação do atendimento ofertado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000027933-6

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**,
Secretário Municipal de Saúde, em 02/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9396242** e o
código CRC **D58108DA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 09/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 20/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de microscópio estereoscópio binocular, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, em **PARCELA ÚNICA**, para suprir as necessidades dos laboratórios da Gerência de Animais Sinantrópicos da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000033400-0

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 02/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9415275** e o código CRC **97E823A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 09/03/2026 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 20/03/2026 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de insumos odontológicos na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço – SRP, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades (CEO), em especial da especialidade de ENDODONTIA da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço (Mista: Grupo e itens isolados)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000036759-6

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 02/03/2026, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9366570** e o código CRC **00BF46FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

Processo SEI nº 25.29.000039456-9

**3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 003/2025, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Avenida do Cerrado, n.º 999, Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, bloco “D” 2º andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, neste ato representado por seu titular, **LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Complementar nº 335/2021, na Lei nº. 8080/90, no art. 79, caput da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislações pertinentes, dos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, por força do presente Termo Aditivo, proceder a Rerratificação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto rerratificar as informações contidas no Edital de Chamamento nº 003/2025 publicado na Edição nº 8604, de 19 de novembro de 2025, nos itens 10 e 13 do presente Edital, nas Cláusulas Terceira, Quarta e Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V, bem como Anexo I, conforme descrito abaixo:

1.1. Retifica-se o item 10.3. para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

10.3. Os prestadores de serviços médicos habilitado poderá a qualquer tempo da vigência do contrato, sem aviso prévio, ser designado pela SMS para execução de suas atividades em qualquer outra unidade, independente da unidade inicial da prestação de serviço, de acordo com as necessidades verificadas pela Credenciante;

LEIA-SE:

10.3. Os prestadores de serviços médicos permanecerão, como regra geral, vinculado à unidade de saúde de origem, em observância aos princípios da continuidade assistencial e da organização do serviço. Excepcionalmente, contudo, a Administração poderá promover seu remanejamento para outra unidade da rede municipal, mediante comunicação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do mês subsequente, ou, em situações emergenciais e imprevisíveis, inclusive durante o horário de serviço, desde que devidamente fundamentado no interesse público e na necessidade de assegurar a adequada cobertura assistencial.;

1.2. Retifica-se o item 13.1.20 para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

13.1.20. O CREDENCIADO (A) será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores;

LEIA-SE:

13.1.20. A responsabilidade civil por danos eventualmente causados a terceiros no exercício das atividades objeto deste credenciamento observará o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, competindo ao Município responder objetivamente perante terceiros, assegurado o direito de regresso em face do profissional credenciado exclusivamente nos casos de dolo ou culpa comprovados, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 940 da Repercussão Geral (RE nº 1.027.633), vedada a imputação de responsabilidade objetiva exclusiva ao médico.

1.3. Retifica-se o item 3.3 da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato – Anexo V para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

3.3. Por interesse da CREDENCIANTE o local de execução do objeto poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

LEIA-SE:

3.3. O profissional credenciado permanecerá, como regra geral, vinculado à unidade de saúde de origem, em observância aos princípios da continuidade assistencial e da organização do serviço. Excepcionalmente, contudo, a Administração poderá promover seu remanejamento para outra unidade da rede municipal, mediante comunicação com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início do mês subsequente, ou, em situações emergenciais e imprevisíveis, inclusive durante o horário de serviço, desde que devidamente fundamentado no interesse público e na necessidade de assegurar a adequada cobertura assistencial.

1.4. Retifica-se o item 4.2 da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato – Anexo V para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

4.2. A CREDENCIANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

LEIA-SE:

4.2. A Administração efetuará o pagamento da remuneração devida ao profissional credenciado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, vedada a ultrapassagem do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis previsto neste Edital e no respectivo instrumento contratual, bem como a postergação do pagamento para mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas nos termos da legislação aplicável.

1.5. Retifica-se o item 6.2.20 da Cláusula Sexta da Minuta do Contrato – Anexo V para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:

6.2.20. O CREDENCIADO será única e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública, respondendo por si e por seus sucessores;

LEIA-SE:

6.2.20. A responsabilidade civil por danos eventualmente causados a terceiros no exercício das atividades objeto deste credenciamento observará o disposto no art. 37, § 6º, da Constituição Federal, competindo ao Município responder objetivamente perante terceiros, assegurado o direito de regresso em face do profissional credenciado exclusivamente nos casos de dolo ou culpa comprovados, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 940 da Repercussão Geral (RE nº 1.027.633), vedada a imputação de responsabilidade objetiva exclusiva ao médico.

1.6. Retifica-se o item 1. Atenção Primária - do Anexo I - para constar como correto o seguinte:

ONDE SE LÊ:**ANEXO I****TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS****1. Atenção Primária**

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 100,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 100,00
Pediatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Ginecologista/Obstetra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 165,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 165,00

LEIA-SE:

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL REFERENTE A PROCEDIMENTOS EXECUTADOS POR MÉDICOS**1. Atenção Primária**

Prestador de Serviço	Procedimento (horas/sem.)	Valor (Horas trabalhadas)
Médico Generalista (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 100,00
Médico Generalista (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 100,00
Pediatra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Ginecologista/Obstetra (Seg. a Sex)	20 horas/semanais	R\$ 200,00
Médico de Família e Comunidade (Seg. a Sex)	40 horas/semanais	R\$ 165,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 003/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer

Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 06/03/2026, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9416914** e o código CRC **EDB4F0E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000039456-9

SEI Nº 9416914v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 22, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Retificação do deferimento do requerimento de inscrição da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e Defesa e Garantia de Direitos junto ao CMASGyn, do Núcleo de Arte e Inclusão do Autista – NAIA Autismo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão ordinária no dia 05 de março de 2026,

Considerando:

a) a Resolução CMASGyn nº 22, 20 de fevereiro de 2026 – CMASGyn que Dispõe sobre o deferimento do requerimento de inscrição da oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e Defesa e Garantia de Direitos junto ao CMASGyn, do Núcleo de Arte e Inclusão do Autista – NAIA Autismo. Publicada em Diário Oficial do Município, dia 24 de fevereiro de 2026, página 333 de 364

Resolve:

Art. 1º Na tabela com serviços/programas/projetos ofertados pelo NAIA Autismo.

Onde se lê:

PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
– Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos;
– Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescente e jovens de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos;

– Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos pessoais e sociais inscritas no NAIA

Leia-se:

**PÚBLICO
ATENDIDO E
FAIXA ETÁRIA**

– Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos com Transtorno do Espectro Autista;

– Crianças de 0 a 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescente e jovens de 15 a 17 anos; jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos com Transtorno do Espectro Autista;

– Pessoas com Transtorno do Espectro do Autista – TEA e suas famílias.

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2026.

Arízio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**, em 05/03/2026, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9530251** e o código CRC **4EE5EB96**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000001824-2

SEI Nº 9530251v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO 002/2026

- 1 – ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2026
- 2 – PARTES: Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram o Município de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH**, e as proprietárias **APARECIDA DA COSTA MARINHO** e **MARGARIDA DA COSTA MARINHO**,
- 3 – FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo nº 25.10.000013257-0, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores.
- 4 – OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado no endereço **Rua da República c/c Cláudio Manoel Costa, Quadra 20, Lote 32 – Setor Capuava – CEP: 74.350-390 – Goiânia- GO**, objeto da matrícula nº 23.662, do 2º ofício de Registro de Imóveis, de propriedade de Aparecida da Costa Marinho e Margarida da Costa Marinho para abrigar as instalações do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS Noroeste).
- 5 – VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 36 meses, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.245/91 a contar da data da última assinatura.
- 6 – VALOR: O valor mensal de **R\$ 4.481,00** (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais), perfazendo o valor global de **R\$ 161.316,00** (cento e sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais).
- 7 – VALOR **SEI 25.10.000013257-0**

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH
Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Alberico Antônio Silveira de Assis, Diretor Administrativo**, em 27/02/2026, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 02/03/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9314595** e o código CRC **0B3882D5**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO**COMITÊ DE INVESTIMENTOS****3ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026**

Ata da **3ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 20 (VINTE) dias do mês de janeiro de 2026, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (2ª Reunião Ordinária - 23/01/2026). Reanálise Relatório Consolidado abril/2024. Reanálise Relatório Consolidado julho/2024. Relatório dos Fundos Áquilla, Conquest e FIDC Itália. Relatório de Atividades da Área de Investimentos referente ao 1º Trimestre de 2025. Solicitação de Credenciamento de **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, Instituição Financeira. Solicitação de Credenciamento **ITAÚ UNIBANCO S.A**. Analise processo dos avanços no Pró-Gestão. Definição calendário primeiro semestre 2026 **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **I - Votação da Ata da reunião anterior (2ª Reunião Ordinária – 27/01/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oldair, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 1ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II Reanálise Relatório Consolidado abril/2024.** Procedeu-se à reanálise do Relatório Consolidado referente a abril de 2024 Processo SEI Nº 24.20.000002034-0, oportunidade em que os membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV promoveram as discussões pertinentes acerca da matéria. Após deliberação, restou consignado que, não obstante a relevância da questão em análise, a manifestação sobre o tema não se insere na competência deste Comitê. Assim, deliberou-se pela sugestão de elaboração de relatório técnico pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) e pela Gerência de Investimentos, a fim de subsidiar eventual posicionamento deste colegiado, com a devida indicação dos procedimentos cabíveis ao caso. **III Reanálise Relatório Consolidado julho/2024.** Procedeu-se à reanálise do Relatório Consolidado referente a julho de 2024, vinculado ao Processo SEI nº 24.20.000003872-9, sendo consignado pelos membros do Comitê de Investimentos que a matéria apresenta identidade de objeto com aquela anteriormente apreciada por este colegiado. Após análise e deliberação, decidiu-se, de forma unânime, pela adoção do mesmo entendimento já registrado, no sentido de que, não obstante a indicação para apreciação da questão em tela, não compete a este Comitê emitir manifestação sobre o mérito. Assim, reiterou-se a sugestão de elaboração de relatório técnico pelo Conselho Municipal de Previdência (CMP) e pela Gerência de Investimentos, com vistas a respaldar eventual posicionamento deste colegiado, bem como promover a devida indicação dos procedimentos cabíveis ao caso, mantendo-se integralmente o alinhamento decisório com a deliberação anteriormente consignada. **IV Relatório dos Fundos Áquilla, Conquest e FIDC Itália.** Procedeu-se à apreciação do Relatório dos Fundos Áquilla, Conquest e FIDC Itália, processo nº 25.20.000004274-8, ocasião em que os membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV **deliberaram pela juntada do novo relatório elaborado pela LDB Consultoria**, passando este a integrar a documentação de análise do colegiado. No tocante específico ao Fundo Áquilla, foi enfatizado que, conforme esclarecimentos constantes no documento atualizado da LDB, especialmente no **relatório de ativos em situação de desenquadramento, não houve realização de novo aporte de recursos** por parte do Instituto. Consta do referido documento que a **movimentação apurada em 03/01/2022 decorreu da integração de cotas** do Firenze Fundo de Investimento Imobiliário (CNPJ nº 14.074.721/0001-50), anteriormente integrante da carteira de investimentos do Instituto, não configurando, portanto, nova alocação de recursos nem violação aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021. Dessa forma, restou consignado o entendimento do Comitê quanto à necessidade da movimentação, à luz dos esclarecimentos técnicos apresentados. **V Relatório de Atividades da Área de Investimentos referente ao 1º Trimestre de 2025.** Procedeu-se à apreciação do Relatório de Atividades da Área de Investimentos referente ao 1º Trimestre de 2025, vinculado ao Processo SEI nº 25.20.000002100-7, ocasião em que os membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV deliberaram pela juntada, ao levantamento solicitado no processo SEI correspondente, do Relatório de Ativos em Situação de Desenquadramento atualizado, elaborado pela LDB Consultoria, para fins de complementação das informações e adequada instrução processual. **VI - Solicitação de Credenciamento de GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, Instituição Financeira.** Em análise da respectiva solicitação de credenciamento, formalizada via processo nº 26.20.000000251-2, a matéria foi distribuída ao membro do Comitê, Sr. Vinicius, para análise detalhada da documentação apresentada, elaboração de relatório e posterior manifestação em reunião subsequente. O Comitê deliberou pela distribuição nesses termos, a fim de possibilitar avaliação técnica mais aprofundada antes da deliberação final. **VII - Solicitação de Credenciamento ITAÚ UNIBANCO S.A.** Em análise da respectiva solicitação de credenciamento, processo nº 26.20.000000563-5, a matéria igualmente foi distribuída ao membro do Comitê, Sr. Vinicius, para proceder à análise dos documentos pertinentes, apresentação de relatório

e votação em reunião posterior. O Comitê adotou a mesma lógica de análise anteriormente definida, aguardando manifestação técnica para subsidiar futura deliberação do colegiado. **VIII - Analise processo dos avanços no Pró-Gestão.** O colegiado deliberou pela reapreciação do Processo SEI nº 25.20.000002697-1, que trata dos gargalos existentes para o avanço nos níveis de Pró-Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, com vistas ao aprimoramento institucional e à adequação a níveis mais elevados de governança. Considerou-se necessária a reabertura da análise para exame mais aprofundado e detalhado da matéria, especialmente em razão da entrada em vigor da nova Resolução CMN nº 5.272, de 18/12/2025, do Banco Central do Brasil. Registrou-se o entendimento deste colegiado de que os investimentos já condicionados às regras de enquadramento passam a sofrer maior restrição normativa após a nova edição, tornando o acesso a determinados ativos ainda mais vinculado ao nível de certificação Pró-Gestão atualmente alcançado pelo Instituto. Em deliberação acerca do Processo SEI nº 25.20.000002697-1, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV decidiu pela retificação do Despacho nº 17 constante nos autos, para consignar o entendimento deste colegiado, de forma unânime, de que sua composição é formada, em maioria, por membros efetivos vinculados ao sistema de RPPS, totalizando três, conforme ficha funcional anexada ao processo. **IX - Definir calendário primeiro semestre 2026.** Foi discutida e aprovada, pelos membros do Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV, a definição das datas das reuniões ordinárias, conforme calendário estabelecido. Registra-se que o referido cronograma já foi encaminhado para publicação oficial. **X - Finalizando a reunião, foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata:** **1)** Processo SEI Nº 24.20.000003872-9, Reanálise Relatório Consolidado julho/2024; **2)** Processo SEI Nº 24.20.000002034-0, Reanálise Relatório Consolidado abril/2024; **3)** Processo SEI Nº 25.20.000004274-8, Relatório dos Fundos Águila, Conquest e FIDC Itália; **4)** Processo SEI Nº 25.20.000002100-7, Relatório de Atividades da Área de Investimentos referente ao 1º Trimestre de 2025; **5)** Processo SEI Nº 26.20.000000251-2, Solicitação de Credenciamento de GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A, Instituição Financeira; **6)** Processo SEI nº 26.20.000000563-5, Solicitação de Credenciamento ITAÚ UNIBANCO S.A.; **7)** Processo SEI 25.20.000002697-1, Analise processo dos avanços no Pró-Gestão.

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrísia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros**, **Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9467416** e o código CRC **8F908042**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001068-0

SEI Nº 9467416v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Comite de Investimentos

ATA DE REUNIÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2026

Ata da **4ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos**, realizada aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de janeiro de 2026, às 14:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP. **Pauta:** Votação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Ordinária - 20/02/2026). Solicitação de alocação – NTN-B. Solicitação de credenciamento instituição financeira BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Analise cenário macroeconômico novembro. Analise cenário macroeconômico dezembro. Analise relatório consolidado da carteira de investimentos GOIANIAPREV referente ao ano de 2025. **Participantes:** Sr. Ariel Silveira de Viveiros, Sr. José Silva Soares Neto, Sr. Oldair Marinho da Fonseca, Sr. Vinícius Gomes de Resende e a Sra. Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva. **Demais:** Isabel Alves do Nascimento, Gerente de Investimentos. **I - Votação da Ata da reunião anterior (3ª Reunião Ordinária – 20/02/2026).** O Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Oldair, faz a abertura da reunião e apresenta a Ata da 3ª Reunião Ordinária, que depois de lida e achada em conformidade, foi aprovada por unanimidade dos membros presentes. **II - Solicitação de alocação – NTN-B.** Aberto o tema, procedeu-se à análise da solicitação de alocação de recursos contida no Processo SEI nº 26.20.000001020-5, no montante de R\$ 50.000.000,00 em título público federal NTN-B, com vencimento em 15/08/2026, proposta com fundamento na disponibilidade de recursos oriundos de cupons de NTN-B e saldos mantidos em fundos referenciados DI e 100% Títulos Públicos, visando à otimização da carteira e maior aderência ao perfil atuarial do RPPS. Em seguida, foi ouvida a Gerente de Investimentos, Sra. Isabel Alves do Nascimento, que apresentou esclarecimentos acerca da operação, destacando tratar-se de movimentação com o objetivo de obtenção de rentabilidade superior ao CDI, índice ao qual parte dos recursos atualmente se encontra vinculada. Informou, ainda, que a demanda foi previamente submetida à Diretoria Administrativa e Financeira para verificação da manutenção de montante equivalente a aproximadamente três folhas de pagamento aplicadas em CDI, como medida de cautela administrativa. Encerrada sua participação, o Comitê de Investimentos do GOIANIAPREV promoveu a discussão da matéria e **deliberou, de forma unânime, pela manifestação favorável à alocação proposta, condicionando a efetivação da operação à manifestação técnica favorável da LDB Consultoria Financeira e à apresentação de declaração de anuência da Gestora do Instituto.** **III - Solicitação de credenciamento instituição financeira BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** Em análise da respectiva solicitação de credenciamento formalizada via Processo SEI nº 26.20.000000466-3, a matéria foi distribuída ao membro do Comitê, Sr. Vinicius, para realização da análise documental, elaboração de relatório técnico e posterior apresentação ao colegiado para apreciação e manifestação em momento oportuno. **IV - Analise cenário macroeconômico novembro.** O relatório referente ao cenário macroeconômico do mês de novembro (Processo SEI nº 26.20.000000705-0), foi submetido à apreciação dos membros do Comitê, tendo sido analisado em reunião e devidamente registrado em ata o conhecimento e acompanhamento do material pelo colegiado. **V - Analise cenário macroeconômico dezembro.** Foi apresentado aos membros o Processo SEI nº 26.20.000000326-8, referente ao relatório de cenário macroeconômico relativo ao mês de dezembro, sendo o documento examinado pelo Comitê, restando consignado em ata que houve o seu acompanhamento no âmbito das atividades do colegiado. **VI - Analise relatório consolidado da carteira de investimentos GOIANIAPREV referente ao ano de 2025.** O Relatório Consolidado referente ao exercício de 2025 - Processo SEI nº 26.20.000000752-2, foi apreciado pelos membros do Comitê, que procederam à sua análise no contexto do monitoramento periódico da carteira de investimentos, ficando registrado em ata o exame do documento por este colegiado. **VII - Finalizando a reunião,** foi dada a oportunidade para quaisquer outros esclarecimentos e, não havendo qualquer manifestação, nada mais a tratar, deu-se por encerrada. **Nada mais. Documentos anexos que farão parte da presente Ata:** **1)** Processo SEI Nº 26.20.000001020-5, Solicitação de alocação – NTN-B; **2)** Processo SEI Nº 26.20.000000466-3, Solicitação de credenciamento instituição financeira BEM DTVM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. **3)** Processo SEI Nº 26.20.000000705-0, Analise cenário macroeconômico novembro; **4)** Processo SEI Nº 26.20.000000326-8, Analise cenário macroeconômico dezembro; **5)** Processo SEI Nº 26.20.000000752-2, Relatório consolidado de 2025.

Ariel Silveira DE Viveiros, CP RPPS CGINV/TOTUM

José Silva Soares Neto, CP RPPS CGINV/TOTUM

Oldair Marinho da Fonseca, CP RPPS CGINV/TOTUM

Vinícius Gomes de Resende, CP RPPS CGINV/TOTUM

Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, CP RPPS CGINV/APIMEC

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Gomes Resende, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 04/03/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walcrisia Cristina Ferreira Barbosa da Silva, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Silveira de Viveiros, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9467572** e o código CRC **334DCBA0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000001069-8

SEI Nº 9467572v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Conselho Fiscal

Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal – CF do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 8h30min, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, situado na Av. B (Avenida Professor Alfredo de Castro), Qd. C, Lotes 16/18, nº 155, Setor Oeste, nesta capital, realizou-se a 4ª (quarta) reunião ordinária do Conselho Fiscal, órgão instituído pelos Decretos Municipais nº 2.217, 12 de maio de 2025, nº 2.390, 21 de maio de 2025 e Decreto de Pessoal, 01 de setembro de 2025.

Estiveram presentes de forma presencial os Conselheiros: **José Augusto da Silva e Napoleão Batista Ferreira da Costa**. Participaram remotamente os Conselheiros: **Séver Marcos Leal Alves, Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Gabriela Machado Silveira Tejota, Valdson Batista de Souza, Fabiana de Almeida Oliveira, Jacy de Oliveira Melo, Danilo Belo Honório e Juliano Gomes Bezerra**.

Verificada a presença do quórum regimental, o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. José Augusto da Silva, declarou aberta a sessão às oito horas e quarenta minutos, passando a palavra ao Grupo de Trabalho Permanente Pró-Gestão.

Com a palavra, a Sra. Susie Moizes Galvão realizou a apresentação do Planejamento Estratégico 2025 – 2º semestre, bem como da etapa de monitoramento dos indicadores apurados, conforme consta no Processo SEI nº 25.20.000001512-0, submetendo-o à ciência deste Conselho, nos termos estabelecidos no regimento do Planejamento.

Na sequência, a Sra. Valéria Soares Brito expôs acerca do monitoramento da estratégia, e, posteriormente, o Sr. Luiz Fernando ressaltou os resultados apurados e o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico. O Conselheiro Sr. Napoleão Batista ratificou a relevância deste Conselho acompanhar, com rigor e diligência, o Plano Estratégico – Plano de Ação Anual.

Dando continuidade, o Sr. Luiz Fernando Xavier de Souza destacou a importância de os conselheiros possuírem a Certificação Profissional da Secretaria de Previdência – SPREV, em atendimento aos requisitos de regularidade do Pró-Gestão, critério correspondente à governança previdenciária do respectivo RPPS, especialmente para fins de eventual auditoria no órgão. A Conselheira Sra. Jacy de Oliveira Melo solicitou a palavra e reforçou ser imprescindível que todos os conselheiros obtenham a referida certificação.

Concluída a apresentação do GPT Pró – Gestão, o Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Sr. Napoleão Batista Ferreira da Costa para a apresentação do Relatório de Investimentos referente ao mês de julho de 2025, constante do Processo SEI nº 25.20.000003347-1, tendo como relatores os Conselheiros José Augusto e Napoleão. Colocado em votação, o relatório foi aprovado por unanimidade. Em seguida, a resolução correspondente também foi apresentada e aprovada por unanimidade.

Em continuidade, o Presidente inquiriu aos conselheiros acerca do interesse em participar do 4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM, a realizar-se nos dias 11 a 13 de março de 2026.

Encerrados os trabalhos, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Jacy de Oliveira Melo, na qualidade de Secretária do Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes.

Titular	Suplente
Luiz Gaspar Machado Pellizzer	Yasmin Anna Russo
Gabriela Machado Silveira Tejota	Eduardo Machado Mendonça
Fabiana de Almeida Oliveira	Juliana Ferreira da Silva

Juliano Gomes Bezerra	Sebastião Mendes dos Santos Filho
Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	(Câmara Municipal de Goiânia)
Valdson Batista de Souza (Sindigoiania)	(Sindigoiania)
Jacy de Oliveira Melo (Sindsaúde)	(Sindsaúde)
Séver Marcos Leal Alves (Sindiffisc)	(Sindiffisc)
(Sindflego)	José Augusto da Silva (Sindflego)
Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	(Sintego)



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Almeida Oliveira, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Séver Marcos Leal Alves, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdson Batista De Sousa, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacy de Oliveira Melo, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Membro do Conselho Fiscal**, em 03/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Batista Ferreira da Costa, Membro do Conselho Fiscal**, em 04/03/2026, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Belo Honório, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/03/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9352134** e o código CRC **E08ABBB9**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000000779-4

SEI Nº 9352134v1



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 4, 05 DE MARÇO DE 2026

Instituição de Grupo de Trabalho para
coordenação das diretrizes da Agenda
Regulatória da Agência Nacional das Águas e
Saneamento Básico

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de coordenar as diretrizes da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Art. 2º. O GT será composto por representantes dos seguintes setores:

I - Chefia de Gabinete da Presidência (servidora Byanna Cavalcante da Silva)

II - Diretoria de Regulação (servidor Severiano Pereira Nunes Junior)

III - Diretoria de Fiscalização e Controle (servidora Renata Rosa Bernardes Lima)

IV - Diretoria Administrativa (servidora Beatriz Regina Coelho de Souza)

V - Chefe da Advocacia Setorial (servidora Nathalya Nogueira Cunha)

Art. 3º. A coordenação do GT será exercida pelo Gabinete (servidora Byanna Cavalcante da Silva), designada pelo Presidente da Agência de Regulação - AR.

Art. 4º. São atribuições do GT:

I - Coordenar a elaboração, revisão e atualização de atos normativos;

II - Acompanhar a implementação e a execução da agenda regulatória;

III - Avaliar os resultados das ações regulatórias;

IV - Identificar e propor medidas para aperfeiçoar o processo regulatório;

V - Promover a articulação e a comunicação entre os diversos setores envolvidos na agenda regulatória;

VI - Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades do GT;

VII - Subsidiar a Agência de Regulação de Goiânia - AR, com informações e análises relevantes para a tomada de decisões.

Art. 5º. O GT poderá instituir câmaras técnicas ou grupos de trabalho específicos para tratar de temas relevantes para a agenda regulatória.

Art. 6º. O GT se reunirá ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente, mediante convocação do(a) coordenador(a) ou de seus membros.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) do GT.

Art. 8º. A participação na GT de que trata esta Portaria será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e não gera vínculo trabalhista ou previdenciário.

Art. 9º. Fica a GT autorizada a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional da Agência para dar suporte especializado aos trabalhos, quando necessário.

Art. 10. A GT deverá reportar-se, mensalmente, ao Presidente, através de relatório detalhando as ações executados para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 11. Fica revogada:

I - Portaria nº 12, de 06 de agosto de 2025.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de março de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**, **Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9539405** e o código CRC **1FBD5317**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.23.000000058-3

SEI Nº 9539405v1



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021.

Considerando o Despacho Titular 429 GAB/CGM à AR (9297154) que determina a adoção das providências necessárias à instauração do competente processo de Sindicância acerca de possível irregularidade funcional atribuída à servidora **Hagabe Lemes de Carvalho**, matrícula n.º **66433201**, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, lotada, época, na Agência de Regulação de Goiânia - AR.

Considerando a manifestação da Corregedoria-Geral, consubstanciada no Despacho nº 179/2026, na qual se aponta a necessidade de apuração dos fatos por meio de Sindicância, a ser, **prioritariamente**, instaurada na Secretaria onde teria ocorrido a suposta irregularidade, nos termos do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores efetivos Sérgio Mariano Nunes de Sá, matrícula nº 814091, com lotação na Diretoria de Fiscalização e Controle da AR, Clayton de Almeida Corrêa, matrícula nº 1314262, com lotação no Gabinete da Presidência da AR, e Ana Cristina Alves da Silva Rezende, matrícula nº 972525, com lotação na Diretoria Administrativa da AR, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apurarem os fatos denunciados à Controladoria Geral do Município, referente ao Processo Sei nº 26.23.000000024-4.

Art. 2º A Comissão de Sindicância deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município, bem como concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, com a apresentação do relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 06 de março de 2026.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 06/03/2026, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9544411** e o código CRC **E7463885**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Chefia de Gabinete

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA Nº 5/2026

REFERÊNCIA: Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e Termo de Retificação (DOM nº 8729).

ASSUNTO: Uniformização de entendimento e esclarecimentos sobre o rito documental de habilitação.

A Agência Municipal de Turismo e Eventos (GOIANIATUR), no uso de suas atribuições e em observância aos princípios da transparência e da boa-fé objetiva, emite a presente nota para fins de esclarecimento processual:

1. DA DIVERGÊNCIA DE INTERPRETAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL

Reconhece-se que a redação do Termo de Retificação, embora destinada a desburocratizar o certame, suscitou divergência de interpretação quanto ao momento da exigibilidade de determinados documentos. Para dirimir qualquer dúvida, fica estabelecido que a fase de inscrição (Habilitação Preliminar) exigiu estritamente:

- I – Documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III – Print da tela inicial do(s) perfil(is) em rede social.

Todos os demais Anexos e Declarações previstos no Edital original (Anexos IV a VIII) serão exigidos exclusivamente no momento da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, não sendo fator de exclusão nesta etapa preliminar.

2. DA REAVALIAÇÃO DE OFÍCIO POR AUSÊNCIA DE ANEXOS

Em virtude da ambiguidade interpretativa mencionada, a Comissão Técnica de Seleção procederá à **reavaliação de ofício de todos os proponentes que foram inabilitados no resultado preliminar exclusivamente pela ausência de documentos acessórios (como comprovante de residência ou declarações)**. Esta correção ocorrerá durante o período de análise de recursos, sem necessidade de provocação por parte do candidato nestes casos específicos.

3. DO FLUXO DE RECURSOS PARA DEMAIS CASOS

Candidatos inabilitados por outros critérios (técnicos ou de mérito digital) deverão seguir o rito recursal ordinário:

Prazo para Recurso: 10 de março de 2026.

Canal Oficial: Envio de fundamentação para o e-mail diretoriatu@goianiatur.go.gov.br.

4. DA CONVOCAÇÃO FINAL

Os candidatos que permanecerem no resultado final homologado deverão apresentar o conjunto documental completo para a assinatura do termo, agendada para o dia 13 de março de 2026.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva**, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em 09/03/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570722** e o código CRC **30D45347**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE METODOLOGIA DE ANÁLISE E PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATOS **Chamamento Público para Influenciadores Digitais – Promoção Turística durante o MotoGP em Goiânia**

Este relatório apresenta, de forma sintética, a metodologia adotada para a conferência documental e a pré-seleção de candidatos inscritos no chamamento público para influenciadores digitais que atuarão na promoção turística durante o Grande Prêmio do Brasil de MotoGP em Goiânia.

Inicialmente foram registradas **225 inscrições** no processo. Na etapa preliminar de verificação, **5 inscrições foram excluídas** por terem sido realizadas fora do prazo estabelecido no edital, resultando em **220 inscrições válidas** para análise.

1. Conferência da Documentação

Na primeira etapa foi realizada a análise da documentação apresentada pelos candidatos, verificando se todos os documentos exigidos no edital haviam sido enviados, bem como sua validade, legibilidade e presença das assinaturas necessárias.

Como resultado dessa etapa, **147 candidatos foram desclassificados** por apresentarem documentação incompleta ou sem as assinaturas obrigatórias. Dessa forma, **73 candidatos foram considerados habilitados** para a etapa seguinte.

2. Verificação das Redes Sociais e Evidência de Engajamento

Na segunda etapa foram analisados os perfis de redes sociais informados pelos candidatos no ato da inscrição. A verificação teve como objetivo confirmar a existência dos perfis, a regularidade das publicações e a presença de indicadores de engajamento do público, como curtidas, comentários e compartilhamentos.

Após essa análise, **44 candidatos apresentaram evidências de engajamento** consideradas compatíveis com a atuação como influenciador digital, sendo classificados para a etapa final.

3. Análise de Compatibilidade com Promoção Turística

Na última etapa foi realizada uma análise qualitativa dos perfis digitais, considerando o tipo de conteúdo produzido, a afinidade temática com turismo, cultura, gastronomia, experiências urbanas e a compatibilidade com ações de promoção turística.

Ao final dessa etapa, **24 influenciadores foram classificados**, por apresentarem perfis alinhados aos objetivos de divulgação turística da cidade durante o evento.

4. Resultado Final

A partir das etapas descritas, o processo resultou na **pré-seleção de 24 influenciadores digitais**, considerados aptos para atuar em ações de divulgação turística de Goiânia durante o Grande Prêmio do Brasil de MotoGP.

Este é o relatório.

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Caroline Otto de Moraes, Analista em Cultura e Desportos**, em 09/03/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kiara Karizy Gimarões de Melo, Analista em Cultura e Desportos**, em 09/03/2026, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Araujo Isaac, Analista em Cultura e Desportos**, em 09/03/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 09/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9558918** e o código CRC **F104A998**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo e Eventos
Diretoria de Promoção e Incentivo ao Turismo

INFORMAÇÃO

Nº Inscrição	Nome do Influenciador	Inscrição dentro do prazo (05/03 23:59)	Plataforma Principal	Perfil do Influencer	Indicação do Perfil (Link)	Perfil com evidência de engajamento	Perfil compatível com promoção turística	Inscrição habilitada na análise documental	Elegível para análise da comissão	HABILITAÇÃO	Observações
1	Márcio Elísio de Assis e Silva	26/02/2026 22:12:59	Instagram	gringo736	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta Documentação
2	Renata de Paulla	27/02/2026 16:02:50	Instagram	@renatadepaulla	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta Documentação
3	Vinicius Gomes do Nascimento	02/03/2026 11:24:55	Instagram	@viniciua.vgn	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	perfil não compatível e falta documentação
4	Marcos Franklin	02/03/2026 13:35:52	Instagram	@tetebofficial	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO DUPLICADA
5	PATRICIA MARIA EVERS	02/03/2026 14:03:26	Instagram	MOTOCASALGYN	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta Documentação
6	Marcos Franklin José da Silva	02/03/2026 14:51:52	Instagram	@tetebofficial	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	INSCRIÇÃO DUPLICADA
7	Josielly Rarunny	02/03/2026 17:08:02	Instagram	@rarunnycantora	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
8	vitória sousa de oliveira	02/03/2026 18:40:59	instagram	@vitoriasousadoli	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil fechado e falta declarações
9	Mearopi Papadellis	02/03/2026 20:51:37	Instagram	@mearopapadellis	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
10	Camila Coimbra Souto Queiroz	03/03/2026 10:35:14	instagram	@corretoracamilacoimbra	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
11	Ateneu vogado Vieira filho	03/03/2026 11:45:41	Instagram	@nomadebr66	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil fechado e sem documentação
12	Isadora Aleixo	03/03/2026 13:37:58	Instagram	isadoraaleixo	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
13	Amanda Martins Conceição oliveira	03/03/2026 15:07:16	Instagram	@amandamarcoliver	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
14	Ana Clara	03/03/2026 16:26:24	Instagram	euanaclara	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
15	Lorena Cantanhede	04/03/2026 00:40:12	Instagram	Lorena Cantanhede	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta Documentação
16	Carlos Daniel Franco Rodrigues	03/03/2026 16:55:59	Instagram	carloosdaniel	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
17	Guilherme de Castro	03/03/2026 17:06:59	Instagram	@demotogoiias	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
18	William Romero Araújo	03/03/2026 17:19:11	Instagram	@Djromerow	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
19	Alex Moreira Lopes	03/03/2026 17:47:21	Instagram	bandfmgoias	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível com a pessoa física apresentada (Perfil de Notícias Band FM)
20	Victor Mariel Caldeira	03/03/2026 17:47:58	TikTok	@bitovicg	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível
21	Bruno Eduardo Leite Ferreira	03/03/2026 17:48:25	Instagram	brunoferreiraer	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e falta documentação (declarações não estão devidamente assinadas)
22	Carina Ferreira	03/03/2026 18:00:26	Instagram	@carinaferreirafr	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
23	Maria Luiza Camargo Danin	03/03/2026 18:03:51	Instagram	@mariadani	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
24	Débora Evelyn Sales Ferreira	03/03/2026 21:35:02	Instagram	@deboracevlynals	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
25	Jefferson de Jesus Santos Costa	03/03/2026 21:38:48	Instagram	@jeffersonchamps	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
26	Raphael (@raphanavoz)	03/03/2026 21:47:35	Instagram e YouTube	@raphanavoz	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
27	Felipe Leonardo da Silva Oliveira	03/03/2026 22:03:45	TikTok	@felipleonardo	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
28	Marcella Democh	03/03/2026 22:23:46	Instagram	mdcavallari	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível
29	Isabella Correia Souza Lopes	03/03/2026 23:46:49	Instagram	Isacslopes	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO DUPLICADA
30	Pedro Pereira Barbosa	03/03/2026 23:47:09	Instagram	ppedrobbarbosa	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
31	Isabella correia Souza Lopes	03/03/2026 23:51:29	Instagram	Isacslopes	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível (INSCRIÇÃO DUPLICADA)
32	Fabiano Freire Leite	04/03/2026 00:34:00	Instagram	@acreuinaagora @indiraagora @edeiaagora @paraunaagora @cezarinaagora	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
33	Maurício Eduardo Silva Neto	04/03/2026 01:15:57	Instagram	K20filmes	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e Falta Documentação
34	Maria Fernanda Cruvinel Miranda	04/03/2026 03:51:08	TikTok	@mf.cruvinel	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
35	Eduardo Henrique Silva	04/03/2026 07:48:22	Instagram	Capital Goiana	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível com a pessoa física apresentada (Perfil Capital Goiana)
36	Leopoldo Rubens Manella	04/03/2026 09:34:03	Instagram	@leomanella	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
37	Ana Cláudia de Oliveira Vaz	04/03/2026 09:52:56	Instagram	anaclaudiaavaz	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível
38	Maurício Ferreira da Silva Neto	04/03/2026 09:53:09	Instagram	Mauricioneto15	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível e falta documentação (V, VIII, IX, X)
39	Fernanda Meireles Almeida de Castro	04/03/2026 10:08:00	Instagram	@feemreires	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
40	Cleuber Gomes Ferreira (Portal da Notícia)	04/03/2026 11:12:43	Instagram	Portal da Notícia	Não	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não compatível com a pessoa física apresentada (Perfil Portal da Notícia) Falta Doc's
41	Lara Brito	04/03/2026 13:55:57	Instagram	@larabrito.real	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
42	Jan Carlos mendanha	04/03/2026 11:35:16	Instagram	@janmendanha	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
43	Lucas Mattos	04/03/2026 11:38:20	Instagram	@lucasmattos @ceskutaki	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
44	Murillo Rabelo	04/03/2026 11:38:25	Instagram	@murillo_rabelo	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
45	Clara Magalhães	04/03/2026 11:39:33	Instagram	@claragmagalhaes	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
46	JOAO VITOR CHAVES ABRAO	04/03/2026 12:10:35	Instagram	JV_CHAVESS	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil sobre motos, mas sem engajamento
47	Ana Paola Gutierrez	04/03/2026 12:21:23	Instagram	Ana.motogp	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil em espanhol e falta documentação
48	Luiz Aurélio Camargo de Souza	04/03/2026 12:44:21	Instagram	luizcamargomkt	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
49	Paulo Augusto Carvalhaes	04/03/2026 12:53:27	Instagram	pauloaugustocm	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
50	Érica Garz Fernandes	04/03/2026 13:16:23	X (Twitter)	@Ormulumoto	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil sem nenhuma postagem
51	Wiliam do Espírito Santo Mendes	04/03/2026 14:13:47	Instagram	O Wil Mendes	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
52	FERNANDO IGNACIO FERREIRA DE BRITO	04/03/2026 14:25:34	Instagram	Fernando Brito	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
53	Henrique Alves Silva	04/03/2026 14:30:29	Instagram	@silvetooficial	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Arquivo de documentação deu erro
54	Cristal Correia	04/03/2026 14:39:50	Instagram	crystalcorreia	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
55	Débora Batista de Andrade	04/03/2026 14:44:05	Instagram e TikTok	@deboraba_	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta assinatura
56	Stephany Ribeiro	04/03/2026 15:01:14	instagram	@steh.rib	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	

57	Darleny	04/03/2026 15:17:35	Instagram	Darleny Santos	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
58	EVANDRO MOREIRA DUARTE SOBRINHO	04/03/2026 15:34:09	Instagram, Facebook, TikTok	@enquantoissoemgoias	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
59	Reginaldo Alves de Paula	04/03/2026 15:43:37	Instagram	Reginaldoquemador	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
60	Andrezza oliveira batista	04/03/2026 15:46:42	Instagram	@andrezzaoficial_	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
61	Gustavo	04/03/2026 15:49:49	Instagram	Gustavo	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
62	Julyana Alves Cardoso	04/03/2026 15:54:52	Instagram	ju_cardoso_	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
63	Clarinha	04/03/2026 16:15:50	Instagram	@clarinhadiologa	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
64	PAULO AUGUSTO	04/03/2026 16:22:54	Instagram	PAULOAAUGUSTOCM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
65	Beatriz Fonseca Marques	04/03/2026 16:25:40	Instagram	@eusbiamarques	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
66	Paulla Leles Laurindo	04/03/2026 16:39:40	Instagram	@mulheres_40	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
67	Nathalia Gleice de Oliveira Leite	04/03/2026 16:45:28	Instagram	Nathalialeitee	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
68	Paulla Leles Laurindo	04/03/2026 17:05:31	Instagram	@mulheres_40	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	INSCRIÇÃO DUPLICADA
69	Rodrigo Fagundes	04/03/2026 18:46:11	Instagram	@fagundees_	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
70	Ana Carolina de Brito	04/03/2026 17:25:03	Instagram e Tiktok	@anadebritooficial nos duas plataformas é o mesmo @	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
71	Jessica	04/03/2026 17:29:21	Instagram	@jessica_docinho	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
72	Cristian de Paula Gomes	04/03/2026 17:33:06	Instagram	Cristiangomestv	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
73	Cássio Fernandes	04/03/2026 17:47:08	Instagram	Divulgai	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
74	Ricardo de Araújo da Silva	04/03/2026 17:51:05	Instagram	@churrasboua	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
75	Aline Alves	04/03/2026 17:53:07	Instagram	Alinealves.suplicita	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
76	Andressa Cristina Rodovalho Oliveira	04/03/2026 18:11:43	Instagram	@andytakes	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
77	Camilla Vieira Soares	04/03/2026 18:16:39	Instagram	Camillasoaresof	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
78	Louise Dangelo Paneto	04/03/2026 19:09:13	TikTok	lou.danto	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
79	Lucas Peixoto Albino	04/03/2026 19:23:47	Instagram	@falooquequero	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
80	Raquel Ananda Nogueira vaz	04/03/2026 19:35:32	Instagram	Raquel.vaz199	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	
81	Felipe Alessandro	04/03/2026 19:43:19	Instagram	Felipe	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
82	Rodrigo da Silva carvalho	04/03/2026 19:56:45	Instagram	Carvalhorodrigao	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
83	Carla Martins Cardoso Gomes	04/03/2026 19:58:37	Instagram	carlagomes.tv	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
84	Diego Passos	04/03/2026 20:01:27	Instagram	@EstradaselCentes	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
85	Nathalia Rodrigues Diniz	04/03/2026 20:17:12	Instagram	nathaliardiniz	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
86	Ariston Jorge Meireles	04/03/2026 20:22:11	YouTube	Tom trilhas e viagens	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	
87	Gabyrille Cunha	04/03/2026 20:33:44	Instagram	@gabyrillecunha	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
88	G-angeluz dos santos andrade	04/03/2026 20:41:33	Instagram, YouTube, TikTok	G-ANGELUZ MAGRIN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
89	Polyana Rodrigues de Souza	04/03/2026 20:46:03	Instagram	polyana_rs	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
90	Daniel Soares dias	04/03/2026 20:54:02	Instagram	G2 FILMS	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
91	LUIZ SERGIO LOPES DE LIMA	04/03/2026 20:57:16	Instagram	luizsergiolimaadv	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
92	João Pedro da Silva Tomé	04/03/2026 21:10:29	Instagram	Jp_svtm	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	
93	Pedro Henrique de Jesus	04/03/2026 21:17:53	Instagram	motobrock	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
94	Fernanda cavalcante de Carvalho	04/03/2026 21:19:39	Instagram	Fernandacavalcantec	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
95	Rafael Silvério Cintra	04/03/2026 21:56:34	Instagram	Rafaelsilverio66	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
96	Heloyssa Camilo de Oliveira	04/03/2026 21:58:54	Instagram	@heloyssacamilo	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
97	NATHALIA RODRIGUES	04/03/2026 22:11:23	Instagram	@nathalia_rr	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	
98	Leonardo Luiz	04/03/2026 22:28:06	Instagram	@correndocomraika	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
99	Eliz Silva	04/03/2026 22:28:12	Instagram/ Tik tok	elizsilvaa_	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
100	Alessandra Oliveira Marques	04/03/2026 22:28:43	Instagram	alessandraomarques	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
101	Aline Ribeiro da Silva	04/03/2026 22:35:42	Instagram	@alinneri	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
102	Otávio Henrique de Souza Jesus	04/03/2026 22:37:57	Instagram	@otahenri13	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
103	Cinara Beatriz	04/03/2026 22:50:45	Instagram	@Cinarabeatriz_ @vemp44 @voecesna44	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Faltam declarações e as que constam não estão assinadas
104	Caroline Souza Divacci	04/03/2026 23:09:11	Instagram	carolinedivacci	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
105	Euzilene Vieira Silva	04/03/2026 23:14:49	Instagram	@goiasindica_	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Faltam documentos pessoais, comprovante de endereço e assinaturas nas declarações
106	Maria Vitória Marques Severo	04/03/2026 23:23:33	Instagram	@mavi.severo	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
107	Heloyssa Cristina Costa Cassimiro	04/03/2026 23:48:32	Instagram	@heloyssacassimiro	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
108	Débora Lais da Silva Rodrigues	04/03/2026 23:56:45	Instagram	deboralaisrodri	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
109	Yan Ramos	04/03/2026 23:57:08	Instagram	01_race	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
110	Aryanne Reis	05/03/2026 00:02:36	Instagram	@aryannereiss	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
111	Simone de Jesus costa	05/03/2026 00:04:32	Instagram	@simonecostaoficial01	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
112	Marylia Gabrielle Freitas Lobo	05/03/2026 00:05:44	Instagram	Maryliagabrielle	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
113	Sheila de Souza pessoa	05/03/2026 00:24:26	TikTok	Eusheilapessoa	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
114	Gustavo Rodrigues de Oliveira	05/03/2026 00:53:40	Instagram	Guuoliver15	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
115	Gessyky Jaqueline Oliveira	05/03/2026 01:50:41	Instagram	gessykyoliveira	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
116	Izabela de Andrade Borges Teixeira	05/03/2026 04:27:22	Instagram	@izabelita.s2	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
117	Arianni Magalhães Bastos	05/03/2026 07:21:23	Instagram	@arianni_bastos	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
118	Jessika Martins	05/03/2026 11:08:46	Instagram	@jessikapiloto	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil não-turístico, piloto de kart, falta documentação
119	João badico neto	05/03/2026 07:48:52	Instagram	@obadico	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
120	Alan Alves	05/03/2026 08:19:38	Instagram e YouTube	Alm048	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
121	Thiago Brava	05/03/2026 08:27:18	Instagram	Thiagobrava	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
122	Kauany Pereira Mendes	05/03/2026 08:30:07	Instagram	kauanymendes	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
123	Wilson Carlos da Silva	05/03/2026 08:38:10	Instagram	@wilson.sertanejo, @umcaipira e @sertanejodabad	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
124	Gabriel Inácio	05/03/2026 08:55:05	Instagram	@gabrielinacio	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
125	Thomaz de faria junior	05/03/2026 09:05:11	Tiktok	@eleetrofunkgoiano	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
126	Bruna Alves Ferreira	05/03/2026 09:25:52	Instagram	@brunaferralvess	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
127	Mariana Rezende Cruvinel	05/03/2026 09:28:40	Instagram e TikTok	Instagram: @marianamrc_ TikTok: marigata2_	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
128	Mariília Cristina Franco alves	05/03/2026 09:47:01	Instagram	Mariílaa.alvess	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
129	Thálitia Lorrayne Silva Duarte	05/03/2026 09:47:13	Instagram	thalitiasilva_ofc	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação assinada
130	Jessyca Moreira Borba	05/03/2026 09:47:48	jessyca_borba (Instagram e TikTok)	Jesoyca Borba	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível

131	Marília Gabrielly Nascimento Rocha	05/03/2026 09:51:02	Instagram	@mariliaroachamkt	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
132	Marília Carvalho	05/03/2026 09:56:03	Instagram	dra.mariliacarvalho	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
133	Hebert Sousa pereira	05/03/2026 10:01:51	Instagram	Hebertpereira21	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Sem documentação
134	João Henrick Souza	05/03/2026 10:06:35	Instagram	@joaohenrick	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
135	GABRYELLA SOUSA DE ARAUJO RIBEIRO	05/03/2026 10:18:58	INSTAGRAM	GABRYELLASOUSARIB	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
136	Caroline Vian Bueno	05/03/2026 10:28:50	Tiktok e Instagram	carolvb_ e carolvian	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
137	Jheniffer Prado	05/03/2026 10:37:59	Instagram	@jhenifferprado	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
138	Paulo Roberto Pereira de Souza	05/03/2026 10:38:54	Instagram, TikTok, Kwai, FaceBook	Paulo Roberto Leriso	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
139	Robson Carvalho	05/03/2026 10:40:06	Instagram	Robsoncarvalhocantor	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
140	Gabriela Duarte	05/03/2026 10:45:24	Instagram	@gabiduarteom	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
141	Ilana Teixeira do Prado	05/03/2026 10:46:43	TikTok	@manapradoo	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
142	Franciane Araujo Maia	05/03/2026 10:50:17	Instagram	framaiaia	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
143	Jacqueline dos Santos Gonçalves	05/03/2026 11:08:55	Instagram	@jackymusica	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
144	Maicon Cupertini	05/03/2026 11:19:41	Instagram	@maiaconcupertini	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
145	Thauny Monma	05/03/2026 11:12:20	Instagram	@thaunymonma	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
146	Márcio Fernando Cardoso Zago	05/03/2026 11:25:14	Instagram	@marcio.zago	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível
147	Lucas Vitorino Barbosa Pereira	05/03/2026 11:27:53	Instagram	Lucasna07_	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
148	Thauny Ribeiro Melo	05/03/2026 12:11:10	Instagram	@thmelor	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e sem documentação
149	Lizandra Caroliny Baz de Lima	05/03/2026 12:16:36	Instagram	@lizandravaz	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
150	Emanuela Martins Santana	05/03/2026 12:25:14	Instagram	@eumanums	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil incompatível e falta documentação
151	Diego José Reina	05/03/2026 12:38:30	Instagram	@goianialugares	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
152	Paulo Winicius Santos Barbosa	05/03/2026 13:18:18	Instagram	Gringo moto peças	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta o comprovante de endereço
153	Dara vilela de Oliveira	05/03/2026 13:35:06	Instagram	Daravillelas	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação e as declarações não foram devidamente assinadas
154	Tayane Rolim Alcovias	05/03/2026 14:08:27	Instagram	@taydonmarketing	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
155	Bernardo José Matias Da Cunha	05/03/2026 14:20:55	Instagram	@bernardo_jmcd	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil com pouco engajamento
156	Thais Melgaço Vilela de Carvalho	05/03/2026 14:23:31	Instagram	@thaismivcarvalho	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil com pouco engajamento
157	Marcelle Camargo Ramos	05/03/2026 14:26:25	Instagram / tik tok	marcelle_cr / marcellecramos	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	Perfil com pouco engajamento
158	Bella Layka Triciclo [Tutores: Cleres Aparecida Tavares Bissol e Ricardo Luiz Bisol]	05/03/2026 14:40:17	Instagram	bellalaykatriciclo	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
159	Suellen rosa da Silva	05/03/2026 14:55:50	Instagram	Índia Boaideira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Documentação não coincide com o nome da inscrição
160	Denilson Almeida	05/03/2026 15:07:46	Instagram	Denilson Almeida Fotografia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
161	José Henrique Carvalho Gandini de Souza	05/03/2026 15:10:12	Instagram	henriquegandini72	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
162	Tarcisio Viana de lima	05/03/2026 15:13:36	YouTube	Cavaleiro de aço	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta as documentações e a assinatura das declarações está em desacordo com o Edital
163	Livia Gomes de Oliveira	05/03/2026 15:17:23	Instagram	@livia_riscada	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Documentação incompleta
164	Carlos Henrique Martins	05/03/2026 15:26:18	Instagram	@carlosmartins.biz	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Faltou assinatura nas declarações de acordo com o edital
165	Aritana Parreira	05/03/2026 15:38:46	Instagram	@aritanaparreira	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
166	Agnaldo José da Silva Filho	05/03/2026 15:44:09	Instagram	@eng.agnaldofilho	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
167	Helôisa Rodrigues de Oliveira	05/03/2026 15:58:00	TikTok	its_heloisaaa	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
168	Ananda Leonel Macedo	05/03/2026 17:02:34	Instagram	@anandaleonel	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
169	DARLE ALEXANDRO PESSOA	05/03/2026 17:02:56	INSTAGRAM	PESSOADARLE	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
170	Yara teixeira da silva gomides	05/03/2026 17:45:35	Instagram	@yara.teixeira	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
171	FLANEY GONZALLES	05/03/2026 17:58:33	Instagram	@flaney	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
172	Nádia Silva Araújo	05/03/2026 18:07:20	Instagram e tik tok	nadija_araujo	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
173	Paloma Bruna Alves do Nascimento	05/03/2026 18:05:00	Instagram	@palomaals	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
174	Luiza Helena Eugenio Santana	05/03/2026 18:09:24	Instagram e Tiktok	@luizacolliman	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
175	Débora de Paula Santos	05/03/2026 18:15:47	Instagram	@deboragomesoficial	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
176	Paola Crosara Alves Teixeira	05/03/2026 18:52:43	Instagram	@pacrosara	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
177	Zeno André Alves Carvalho	05/03/2026 19:00:26	Instagram	tna_videos	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
178	Lara Izabella Tosta Arantes	05/03/2026 19:06:39	Instagram	@aranteslaraizsabella	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
179	Rafaela Torres	05/03/2026 19:08:20	Instagram	Triपालtasaventuras	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Faltou assinatura nas declarações de acordo com o edital
180	Ana Clara Braga Mascari	05/03/2026 19:23:45	Instagram	Naclaranutri	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
181	Tayenne Barros dos Santos	05/03/2026 20:06:36	Instagram	Tayenne Narizinho	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Faltou assinatura nas declarações de acordo com o edital
182	Lucas Amaral Lima Goms	05/03/2026 20:16:15	focanollucas	Lucas Amaral	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
183	Caroline Andrade	05/03/2026 20:19:03	Instagram	andradecaroliner	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
184	Guilherme Ribeiro Soares Neves @guilhermerisone	05/03/2026 20:27:33	Instagram/ tiktok	Guilhermerisone	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
185	Thiago de Souza Borges	05/03/2026 20:51:07	Instagram	Gynordinarioof	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
186	Anna Vitória Bezerra Gonçalo	05/03/2026 20:54:27	Instagram	@annavick	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	Perfil com pouco engajamento
187	Tiffany Victoria Ribeiro Veronese	05/03/2026 20:54:47	Instagram,	Tiffany Veronese	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
188	Luiz Felipe Alves Duarte	05/03/2026 21:03:51	Instagram	Felipe_duarte,jor	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
189	Aline da Silva Barbosa	05/03/2026 21:04:49	Instagram	@abarb.22	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
190	Gabryel Abreu	05/03/2026 21:10:27	Instagram	Cantorgabryelabreu	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
191	Braz de Jesus Ludovico de Almeida Neto	05/03/2026 21:16:41	Instagram	brazludoviconetogo	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
192	Fernando Junio Castro Alves	05/03/2026 21:24:23	Instagram	Felvns	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação
193	Andressa Sofia Oliveira de Freitas	05/03/2026 21:26:57	Instagram	andressa_sofi	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
194	Gustavo Henrique da Silva Ayres	05/03/2026 22:02:07	Tik tok	Gusavohayres	Não	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Falta documentação Link de perfil inexistente ou errado
195	Lucas Rodrigues	05/03/2026 22:04:02	Instagram	@itslucasrodrigues	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
196	Angela Júlia Lemos	05/03/2026 22:04:28	Tik Tok	@angelajuliacamargo	SIM	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO HABILITADO	
197	Rafaela Alves de Jesus	05/03/2026 22:11:39	Instagram	Raffiaalvs_	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO HABILITADO	Falta documentação
198	Paula Cristina Máximo Alves	05/03/2026 22:14:42	Instagram	@regionaoroestemais	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
199	arthur lenox	05/03/2026 22:22:32	Tiktok	kingarthuroscopy	Não	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	Link de perfil inexistente ou errado
200	Wethina Jorge	05/03/2026 23:20:22	Instagram	wethinacozinha	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
201	Alexia Martins da Silva	05/03/2026 22:24:01	Instagram	alexiamartins	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
202	Daniele Cavalcante Gonçalves	05/03/2026 22:23:23	Instagram	Dani_gonsalves	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Envio somente doc pessoal

203	Aritana Parreira	05/03/2026 22:27:21	Instagram	@aritanaparreira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Enviou somente doc pessoal
204	Nathan Silva	05/03/2026 22:30:30	Instagram	@nathansilva.mp4	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
205	Vitória Gabrielle Pereira da Silva	05/03/2026 22:39:13	Instagram	Vitoriagaabrielle	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Não enviou doc. pessoal e comp. de end.
206	João Marcelo Alves Bessa	05/03/2026 23:22:35	Instagram	@acervamos	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Enviou só comp. de end.
207	Jéssica Inácia Lopes	05/03/2026 22:51:14	Instagram	@inacia_jessica	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
208	Laís Sílvia Lima de França	05/03/2026 22:54:17	Instagram	@laisfraanca	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Perfil fechado. Não foi possível analisar.
209	Emilyn Ketllen Duran Gomes	05/03/2026 22:57:01	Instagram	@emilynduran	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Enviou somente doc pessoal
210	Gildazio Sobrinho Santos Cardoso	05/03/2026 22:59:42	Instagram	gilcardoso.ofc	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
211	Helio Lúcio da Silva	05/03/2026 23:08:50	Instagram	@heliolucio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
212	Bianca borges de freitas	05/03/2026 23:13:27	Instagram	@showroombianca	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Não enviou doc.
213	Matteus Henrique Prado	05/03/2026 23:14:24	Instagram	Matteusprado	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Não enviou doc.
214	Gabi Parreira	05/03/2026 23:17:36	Instagram	gabrielarparreira	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Não enviou doc.
215	Amanda Rosa dos Santos	05/03/2026 23:21:24	Instagram	@amandarosatorquatto	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Link da doc. não abre
216	RAISSA LOMONTE	05/03/2026 23:25:57	Instagram e youtube	@raissalomonte.tv e @roteirosdesucesso	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	Não enviou doc.
217	Paulo Henrique de Souza	05/03/2026 23:26:03	Instagram e YouTube	Bola no campos	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO HABILITADO	
218	Camila Beatriz Faria	05/03/2026 23:39:26	Instagram/Linkedin	@camilabeatrizfaria	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
219	Marjorie Moreira Queiroz Vicente	05/03/2026 23:52:43	Instagram	@marjoriequeiroz	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO HABILITADO	
220	Lorena Carmo	05/03/2026 23:57:18	Instagram	@lorenarcarmo	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	HABILITADO	
221	Nathália Croner	06/03/2026 00:00:01	Instagram	@nathaliacroner					NÃO	NÃO HABILITADO	PRAZO
222	Fernando de Oliveira jorge	06/03/2026 00:22:41	Instagram	Fernandojorgee					NÃO	NÃO HABILITADO	PRAZO
223	Carlos Philippe Mariano Magno	06/03/2026 00:23:29	Instagram	carlosphyll					NÃO	NÃO HABILITADO	PRAZO
224	Diogo	06/03/2026 00:39:48	Instagram	Dg_dicks					NÃO	NÃO HABILITADO	PRAZO
225	Renato Luiz da Costa Cruz (Ana vovó)	06/03/2026 01:15:04	Instagram	Anavovo					NÃO	NÃO HABILITADO	PRAZO

Goiânia, 09 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antônio Vaz Soares, Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo**, em 09/03/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 09/03/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9562878** e o código CRC **E035ADC2**.

Avenida do Contorno, nº 788 -
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 27, 05 DE MARÇO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar os servidores relacionados abaixo, a empreenderem viagem à cidade de Brasília - DF, para participarem da **Semana Nacional dos Animais - o maior evento da causa animal no Brasil**, no período de 11 e 12 de março de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, conforme Plano de Viagem:

Plano de viagem	
Destino: Brasília - DF	Ida: 11 /03/2026
Endereço: Centro Internacional de Convenções do Brasil, 50, Conjunto 63, Plano Piloto	Retorno: 12/03/2026
Objetivo: Participar do Encontro da Semana Nacional dos Animais, contribuindo para o diálogo e a construção coletiva de soluções frente aos principais desafios relacionados à proteção, defesa e aos direitos dos animais no Brasil.	

Servidor(a)	CPF	Matrícula
Raquel Fleury Magalhães	960.***.831-**	884995
Ingryd Gonçalves Rodrigues	002.***.041-**	1588079
Rogério Paulino Alves	917.***.111-**	914410
Adriana Paes Moura	587.***.611-**	797600
Pollyanna Mendonça Leão Camelo	010.***.721-**	672351

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/03/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9442941** e o código CRC **B615CCF6**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.17.000000498-6

SEI Nº 9442941v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

RESOLUÇÃO CFS Nº 007, 30 DE JANEIRO DE 2026

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de janeiro de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 007/2026 (9135784),

RESOLVE:

Art. 1º - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

Art. 3º - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS, aos trinta dias do mês de janeiro de 2026.

Conselheiros/as:

Titular	Suplente
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	

Robson Fernando de Nazareth Queiroz

(SINDIGOIÂNIA)

(SINDIGOIÂNIA)

Osvaldo Celestino Júnior

(SEACONS)

(SEACONS)

Goiânia, 30 de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 30/01/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9197112** e o código CRC **7EE9FF0F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

RESOLUÇÃO CFS Nº 008, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de fevereiro de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 008/2026 (9215999),

RESOLVE:

Art. 1º - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

Art. 3º - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS, aos seis dias do mês de fevereiro de 2026.

Conselheiros/as:

Titular	Suplente
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA)	(SINDIGOIÂNIA)
Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS)	(SEACONS)

Goiânia, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/02/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/02/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 06/02/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/02/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/02/2026, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/02/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9272076** e o código CRC **999897F8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000002521-6

SEI Nº 9272076v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

RESOLUÇÃO Nº 9, 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de março de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 009/2026 (9304776),

RESOLVE:

Art. 1º - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

Art. 3º - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS, aos treze dias do mês de fevereiro de 2026.

Conselheiros/as:

Titular	Suplente
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA)	(SINDIGOIÂNIA)
Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS)	(SEACONS)

Goiânia, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/02/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 20/02/2026, às 09:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 20/02/2026, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9351465** e o código CRC **2F654CA3**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000003118-6

SEI Nº 9351465v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

RESOLUÇÃO CFS Nº 10, 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de abril de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 0010/2026 (9370931),

RESOLVE:

Art. 1º - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

Art. 3º - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de 2026.

Conselheiros/as:

Titular	Suplente
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA)	(SINDIGOIÂNIA)
Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS)	(SEACONS)



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 27/02/2026, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 27/02/2026, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 27/02/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9370941** e o código CRC **FEF0D054**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000003754-0

SEI Nº 9370941v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

RESOLUÇÃO CFS Nº 011, 03 DE MARÇO DE 2026

Aprova, com ressalvas, a Prestação de Contas Mensal do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia (Balancete do mês de maio de 2025).

O Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS - Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O atendimento dos critérios da [Resolução Normativa Nº 001/2025, de 29 de abril de 2025, do TCM-GO](#) (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás), conforme o Parecer de Verificação Interna Nº 0011/2026 (9467926),

RESOLVE:

Art. 1º - Face ao exame realizado nos autos opinamos pela regularidade formal da presente prestação de contas mensal, na forma do Relatório com Parecer que baseia esta Resolução, com ressalvas. Evidencia-se que ao analisar os autos em questão, este Conselho considerou os documentos e as informações prestadas apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Destaca-se, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como: inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura digital do quórum qualificado.

Art. 3º - Encaminha-se o presente processo à Presidência do IMAS e ao CONAS para as providências cabíveis.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e publique-se.

CFS - Conselho Fiscal de Assistência à Saúde e Social do IMAS, aos três dias do mês de março de 2026.

Conselheiros/as:

Titular	Suplente
Débora Lemes da Silva Ferreira	
Eni Núbia Souza Santos	
Ludmilla Martins da Silva	
Raquel Gonçalves dos Santos	
Welmo Rocha de Brito	
Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA)	(SINDIGOIÂNIA)
Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS)	(SEACONS)

Goiânia, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/03/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9467947** e o código CRC **684FF96F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000004437-7

SEI Nº 9467947v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 98/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 760/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 439/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000185-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Fatura n. 9454441, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente ao mês de outubro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº: *****.839.781-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9535003** e o código CRC **E9B6ACB6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 99/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 594/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 450/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000290-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 69553, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 1.689,20 (um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente ao mês de outubro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **SIMONNE ZACHARIAS GUIMARAES MARCUCCI**, inscrito(a) sob o CPF nº: *****.156.111-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538809** e o código CRC **5E8A9EA6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 100/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 763/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 454/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000138-1, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 9454949, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao mês de outubro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **WALDER CRUVINEL DE CASTRO**, inscrito(a) sob o CPF nº : ***.509.561-**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9539410** e o código CRC **257D9307**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 620/2026, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 443/2026, nos autos do processo de nº 26.14.000000189-6, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas n. 69487, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 903,38 (novecentos e três reais e trinta e oito centavos), referente ao mês de outubro de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **JUAREZ TAVORA DE SIQUEIRA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº: *****.121.501-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537179** e o código CRC **41D62F69**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 147/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.276.871-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **PLINIO EDUARDO CELIAC DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.276.871-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8888857/8889262**, referente aos meses de **agosto de 2025**, no valor de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006059-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/03/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9474986** e o código CRC **2218E8CA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 170/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ALMIR CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.530.431-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ALMIR CANDIDO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.530.431-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º8619389/9014783. 8619409/9014848 e 9004809/9015975**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 32.801,70** (trinta e dois mil oitocentos e um reais e setenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006077-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9516585** e o código CRC **49848CCA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 177/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº ******.343.301-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.343.301-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Faturas, eventos de nº 8662456/9045832, 9013120/9045866 e 9013320/9045898, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 31.980,00** (trinta e um mil novecentos e oitenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006093-5**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9523821** e o código CRC **D3E0F1E6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 178/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.692-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **EZIO PEREIRA CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.692-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8663241/8667514 e 8663555/8667535**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 2.060,67** (dois mil sessenta reais e sessenta e sete centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006094-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9524494** e o código CRC **9AECC093**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 179/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.457.541-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.457.541-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9007157/9032954, 9007164/9032965 e 9007177/9033002**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 3.543,20** (três mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006095-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9525315** e o código CRC **934E2BE1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 183/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.781-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **GIOVANA ALVES DE VASCONCELOS**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.839.781-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9016135/9022139, 9016150/9022186 e 9016172/9022230**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006102-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9533655** e o código CRC **FCE4E501**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 184/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JACINTO LEITE PINTO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.792.181-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JACINTO LEITE PINTO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.792.181-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9016437/9017424 e 9016443/9017448**, referente aos meses de **agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006107-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9534094** e o código CRC **1016A7D1**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 186/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **KARLLA JACQUELINE CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.075.291-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **KARLLA JACQUELINE CARDOSO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.075.291-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 9022986/9060021 e 9023016/9060039**, referente aos meses de **julho e agosto de 2025**, no valor de **R\$ 1.854,00** (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006117-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9534716** e o código CRC **A7D599AD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 188/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.602.691-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUCIANA FALEIRO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.602.691-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º8415397/9067856, 9024197/9067891 e 9024261/9067924**, , referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 13.200,40** (treze mil e duzentos reais e quarenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006122-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9535155** e o código CRC **87DFF4BD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 190/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **JOANA ESTER DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.424.041-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **JOANA ESTER DA CRUZ**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.424.041-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8110272/8238371 e 8110297/8238468**, referente aos meses de **maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 170,00** (cento e setenta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005312-2**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536052** e o código CRC **75CAE908**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 191/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **HENRIQUE DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.669.031-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **HENRIQUE DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.669.031-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7944289/7986836**, referente aos meses de **maio de 2025**, no valor de **R\$ 1.710,00** (um mil setecentos e dez reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005311-4**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536561** e o código CRC **CF43030D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 192/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **DAISY GUEVA FERREIRA DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.772.601-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **DAISY GUEVA FERREIRA DA MATA**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.772.601-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de nº 7827560/7828718**, referente aos meses de **maio de 2025**, no valor de **R\$ 4.095,00** (quatro mil noventa e cinco reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005294-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536891** e o código CRC **C815E4E6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 195/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **TEREZINHA MALTA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.224.571-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **TEREZINHA MALTA BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.224.571-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7873583/7958915, 7873593/7958930 e 7873598/7958947**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 9.134,00** (nove mil cento e trinta e quatro reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005280-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537873** e o código CRC **84F7AD87**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 197/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **MARIO LUCIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.789.087-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **MARIO LUCIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.789.087-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8478848/8481988 e 8478872/8482041**, referente aos meses de **maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005257-6**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9538250** e o código CRC **B026D163**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 200/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LUIS OTAVIO MANTOVANI BATTAGLIN**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.845.648-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LUIS OTAVIO MANTOVANI BATTAGLIN**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.845.648-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7915237/8052821, 7915256/8052836 e 7915283/8052860**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 4.805,15** (quatro mil oitocentos e cinco reais e quinze centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005247-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º *****.012.011-****

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9539091** e o código CRC **A0F98A4B**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 201/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **LAERTE LEITE GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.183.921-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **LAERTE LEITE GUEDES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.183.921-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8147824/8168757, 8147844/8168786 e 8147870/8168827**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005239-8**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 05 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/03/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9539397** e o código CRC **49B77F3D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 203/2026 - IMAS POR INDENIZAÇÃO

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.457.541-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FERNANDA DOS REIS BORGES**, inscrito(a) no CPF sob nº *****.457.541-****.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 7840988/8054036, 7841002/8054102 e 7841016/8054134**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 4.614,40** (quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005203-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º***.012.011-**

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9543358** e o código CRC **48956872**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 208/2026

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **FABIO YAGINUMA MELQUIADES**, inscrito CPF: *****.938.571-****, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **FABIO YAGINUMA MELQUIADES**, inscrito CPF: *****.938.571-****

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de n.º 69183, 69351 e 69468**, referente aos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, no valor de **R\$ 13.620,82 (treze mil seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000006044-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 06 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 06/03/2026, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9549689** e o código CRC **63542605**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 058, 05 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000001265-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Não Remunerada Para Tratar de Interesse Particular** ao servidor **Ranyer Candido Vilela Salgado**, matrícula 793515-01, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 09 de março de 2026, conforme Parecer Jurídico 146 (9529963).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 06/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536881** e o código CRC **6B6835CE**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 61, 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5509126-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000003385-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Berlielton Pires Costa	828556-01	006	007	01/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 09/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9569736** e o código CRC **DC5731A0**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 62, 09 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, considerando o Processo Judicial nº 5645362-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 1º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0, especializado em matéria de Juizado Especial da Fazenda Pública e o disposto na Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo SEI nº 26.6.000003384-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Progressão Vertical ao(a) servidor(a) relacionado(a) na tabela abaixo, nos termos da Lei nº 9.354, de 08 de novembro de 2013, da carreira da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

CARGO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	NÍVEL		A PARTIR DE
			DE	PARA	
Guarda Civil Metropolitano	Alex Ferreira Cardoso	786780-01	006	007	01/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM eletrônico.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG

Datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 09/03/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9570015** e o código CRC **83B19F65**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 195/2026

EMPREGADO PÚBLICO. AMEAÇA. INSUBORDINAÇÃO. INDISCIPLINA. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SEDE DE SINDICÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. TRAMITAÇÃO SOB SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Despacho nº 111/2026**, oriundo da **Coordenadoria da Ouvidoria**, bem como as informações constantes do **Processo SEI nº 26.30.000004498-0**, que relatam suposta prática de ameaça e comportamento intimidatório por empregado público contra colega de trabalho, no ambiente laboral;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao empregado público, consistente em proferir ameaça grave contra colega de trabalho no ambiente laboral, com menção expressa de violência física, bem como adotar postura intimidatória incompatível com o ambiente institucional, configura, em tese, falta grave tipificada no art. 482, alíneas “h” e “j” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, além de violação aos deveres funcionais de urbanidade, respeito, disciplina e conduta ética previstos na Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 004/2026**, sob o número do **Processo SEI nº 26.30.000006203-1**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da **SINDICÂNCIA**;

III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em 04 de março de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/03/2026, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 06/03/2026,
às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9525221 e o código CRC **C987FD38**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000006203-1

SEI Nº 9525221v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 197/2026

EMPREGADO PÚBLICO. DESACATO. INSUBORDINAÇÃO. INDISCIPLINA. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SEDE DE SINDICÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. TRAMITAÇÃO SOB SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 175/2025**, oriundo da Coordenação de Varrição – Diurna, bem como as informações constantes do **Processo SEI nº 25.30.000013246-8**, que relatam que o empregado público apresentou comportamento desacato, indisciplina e insubordinação no ambiente laboral;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao empregado público pode caracterizar infração disciplinar tipificada no art. 482, alíneas “b”, “h” e “k” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como violação aos deveres funcionais de respeito hierárquico, urbanidade e observância das normas internas previstas na Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mostrando-se cabível a instauração de sindicância para a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 006/2026**, sob o número do **Processo SEI nº 26.30.000006281-3**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nº 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da **SINDICÂNCIA**;

III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **05 de março de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/03/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/03/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9535941** e o código CRC **6BB04575**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 198/2026

EMPREGADO PÚBLICO. DESACATO. INSUBORDINAÇÃO. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SEDE DE SINDICÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. TRAMITAÇÃO SOB SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 213/2025, oriundo da Coordenação de Fiscalização e Orientação, bem como as informações constantes do Processo SEI nº 25.30.000018798-0, que relatam que o empregado público apresentou comportamento de desacato e insubordinação;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao empregado público pode caracterizar infração disciplinar tipificada no art. 482, alíneas “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como violação aos deveres funcionais de respeito hierárquico, urbanidade e observância das normas internas previstas na Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mostrando-se cabível a instauração de sindicância para a devida apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 007/2026**, sob o número do **Processo SEI nº 26.30.000006284-8**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nº 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da **SINDICÂNCIA**;

III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **05 de março de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/03/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/03/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536127** e o código CRC **10CEEE6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 199/2026

**EMPREGADO PÚBLICO. DESACATO.
INSUBORDINAÇÃO. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO
DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SEDE
DE SINDICÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E
AMPLA DEFESA. TRAMITAÇÃO SOB SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 277/2025, oriundo da Coordenação de Varrição- Diurna, bem como as informações constantes do Processo SEI nº 25.30.000020305-5, que relatam que o empregado público apresentou comportamento de desacato e insubordinação;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao empregado público pode caracterizar infração disciplinar tipificada no art. 482, alíneas “h” e “k”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como violação aos deveres funcionais de respeito hierárquico, urbanidade e observância das normas internas previstas na Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mostrando-se cabível a instauração de sindicância para a devida apuração dos fatos, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 008/2026**, sob o número do **Processo SEI nº 26.30.000006290-2**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nº 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da **SINDICÂNCIA**;

III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **05 de março de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/03/2026, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/03/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9536497** e o código CRC **28BF41D3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 201/2026

**MAU PROCEDIMENTO. INDISCIPLINA.
INSUBORDINAÇÃO. INDÍCIOS DE INFRAÇÃO
DISCIPLINAR. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SEDE
DE SINDICÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E
DA AMPLA DEFESA. TRAMITAÇÃO SOB SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 101/2025, oriundo da Coordenadoria de Ajardinamento – Diurno, bem como as informações constantes do Processo SEI nº 25.30.000022855-4, que relatam que o empregado público teria adotado conduta de mau procedimento e desacato no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao empregado público, pode configurar infração disciplinar tipificada no art. 482, alíneas “b” e “h” da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e observância das normas internas previstos na Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mostrando-se cabível a instauração de Sindicância para a adequada apuração dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 005/2026**, sob o número do **Processo SEI nº 26.30.000006307-0**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.

Art. 2º Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da **SINDICÂNCIA**;

III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **05 de março de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 05/03/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 06/03/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9537787** e o código CRC **1C81A288**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 274, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido nos Autos nº 5035.2025-00,

RESOLVE:

designar o servidor **Aderilton Bezerra dos Santos**, matrícula nº 5568677, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, **para compor a Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 1.307, de 24 de setembro de 2025**, em substituição a servidora **Thaís Cipriano Vieira da Cunha**, matrícula nº 55686330662, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Henrique Alves
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2026-Publicação

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, **dia 25 de março de 2026 às 09:00h** pelo sítio (www.gov.br/compras). Objeto: **Locação de estruturas, mobiliários e equipamentos, bem como a aquisição de insumos, destinados à realização dos Projetos "4ª Expedição ao Rio Meia Ponte" e "Viva o Centro 2026", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.** Processo nº **00000.000154.2026-49**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br, www.gov.br/pncp ou para retirada na sala da Diretoria de Compras e Licitações - Avenida Goiás nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 05 de março de 2026.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO
SEFIC**

NORMANHA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – AURA DIAGNOSTICOS – CNPJ: 39.982.938/0001-90 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, **Processo nº 88410137, a Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnósticos por imagem, serviços de tomografia, serviços de ressonância magnética, localizada na Avenida Goiás, Nº 1000, Quadra 14, Lote 108, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP: 74.020-200.